

RELATÓRIO E CONTAS

2020



ESTORIL SOL SGPS SA

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

Capital social integralmente realizado 59.968.420 Euros

Sociedade Anónima com sede na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, 2765-190 Estoril - Cascais

NIF: 500 101 221

Esta página está deliberadamente em branco

Órgãos Sociais	5
Relatório de Gestão	7
Relatório do Governo da Sociedade	45
Proposta de Aplicação de Resultados	104
Anexo ao Relatório do Conselho de Administração	107
Titulares de Participações Sociais Qualificadas	109
Demonstrações Financeiras e notas anexas – Contas Separadas	111
Demonstrações Financeiras e notas anexas - Contas Consolidadas	149
Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria - Contas Separadas e Consolidadas	209
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal - Contas Separadas e Consolidadas	217

Esta página está deliberadamente em branco

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente: Pedro Canastra de Azevedo Maia
Vice-Presidente: Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos
Secretário: Marta Horta e Costa Leitão Pinto Barbosa

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente: Rui José da Cunha

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS

Pansy Catilina Chiu King Ho
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Calvin Ka Wing Chann

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Pansy Catilina Chiu King Ho,
Vice-Presidentes: Mário Alberto Neves Assis Ferreira
Patrick Wing Ming Huen,
Vogais: Ambrose Shu Fai So,
Maisy Chiu Ha Ho,
Man Hin Choi
António José de Melo Vieira Coelho
Vasco Esteves Fraga
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Calvin Ka Wing Chann
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

CONSELHO FISCAL

Presidente: Manuel Maria Reis Boto
Vogais: Vitor Pratas Sevilhano Ribeiro
Paulo Ferreira Alves
Suplentes: Lisete Sofia Pinto Cardoso

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

Secretário: Carlos Alberto Francisco Farinha
Suplente: Artur Alexandre Conde de Magalhães Mateus

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada por Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes

Esta página está deliberadamente em branco

Senhores Acionistas,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter à apreciação de V. Exas os Relatório de Gestão, Relatório do Governo da Sociedade e as Contas Separadas e Consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Estoril-Sol, S.A. foi constituída em 25 de junho de 1958, tendo como objeto social “a exploração da concessão da zona permanente de jogos de fortuna ou azar do Estoril, abrangendo também os ramos de comércio ou indústria deles afins”.

Em 18 de Março de 2002, a ESTORIL-SOL, S.A. alterou o seu estatuto jurídico para “Sociedade Gestora de Participações Sociais, SGPS.”, deixando, por tal facto, de exercer diretamente qualquer atividade económica, que passou a ser assegurada por várias Empresas associadas entretanto constituídas para o efeito.

A ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. detém, indiretamente, através de empresas subsidiárias, interesses no sector do Turismo e, em particular, na atividade de jogo em Casinos, através da exploração das concessões de jogos de fortuna ou azar das zonas de jogo permanente do Estoril (Casino do Estoril e Casino de Lisboa) e da Póvoa de Varzim (Casino da Póvoa). A Empresa está presente desde 2016 através de uma das suas subsidiárias no negócio do jogo online, sendo detentora de duas licenças, uma licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online e outra de apostas desportivas online.

No decurso do exercício, acompanhámos regular e detalhadamente a gestão corrente das Empresas subsidiárias, dando particular atenção aos efeitos negativos provocados pelas limitações impostas ao normal funcionamento das atividades de base territorial no âmbito das medidas de contenção da pandemia Covid-19 decretadas pela Governo, à evolução das receitas jogo em Portugal e nas concessões de jogo exploradas pelo Grupo, e ao reequilíbrio dos contratos de concessão e à intenção do Governo a este respeito e quanto ao terminus das atuais concessões de jogo em Portugal, nomeadamente, das zonas de jogo permanente do Estoril e Figueira da Foz.

2. CAPITAL SOCIAL, AÇÕES, ESTRUTURA ACCIONISTA e DIVIDENDOS

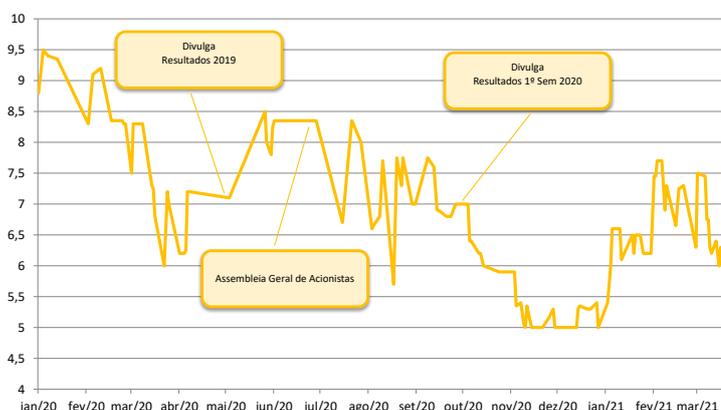
O capital social da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. era, em 31 de dezembro de 2020, de 59.968.420 Euros representado por 11.993.684 ações nominativas com valor nominal unitário de 5 Euros (cinco).

A ESTORIL-SOL, SGPS., S.A., à data da elaboração do presente relatório, possuía 62.565 ações próprias.

A Empresa, no decurso do exercício, não vendeu nem adquiriu ações próprias.

As ações da Empresa estão cotadas na Bolsa de Valores de Lisboa desde 14 de fevereiro de 1986 (Euronext Lisboa: ISIN PTES00AM0000).

Estoril-Sol, SGPS, S.A.
Evolução da Cotação das Ações



A cotação e volume de transações dos títulos da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., nas datas de reporte de informação ao mercado durante o ano de 2020 foi o que abaixo se apresenta:

Volume de transacções e cotação das acções da Estoril-Sol, SGPS, S.A., nas datas de divulgação de resultados

Divulgação	Data	Quantidade	Cotação (Euros)			
			Abertura	Máximo	Mínimo	Fecho
Resultados 2019	30/04/2020	38	7,10	7,10	7,10	7,10
Assembleia Geral Anual de Acionistas	29/06/2020	1	8,35	8,35	8,35	8,35
Resultados 1º Semestre 2020	30/09/2020	46	7,00	7,00	7,00	7,00

A 31 de dezembro de 2020 a Estoril-Sol, SGPS, S.A., tinha dois acionistas de referência que, em conjunto, controlavam 90,46% do capital social, conforme infografia à direita.



3. O GRUPO ESTORIL-SOL

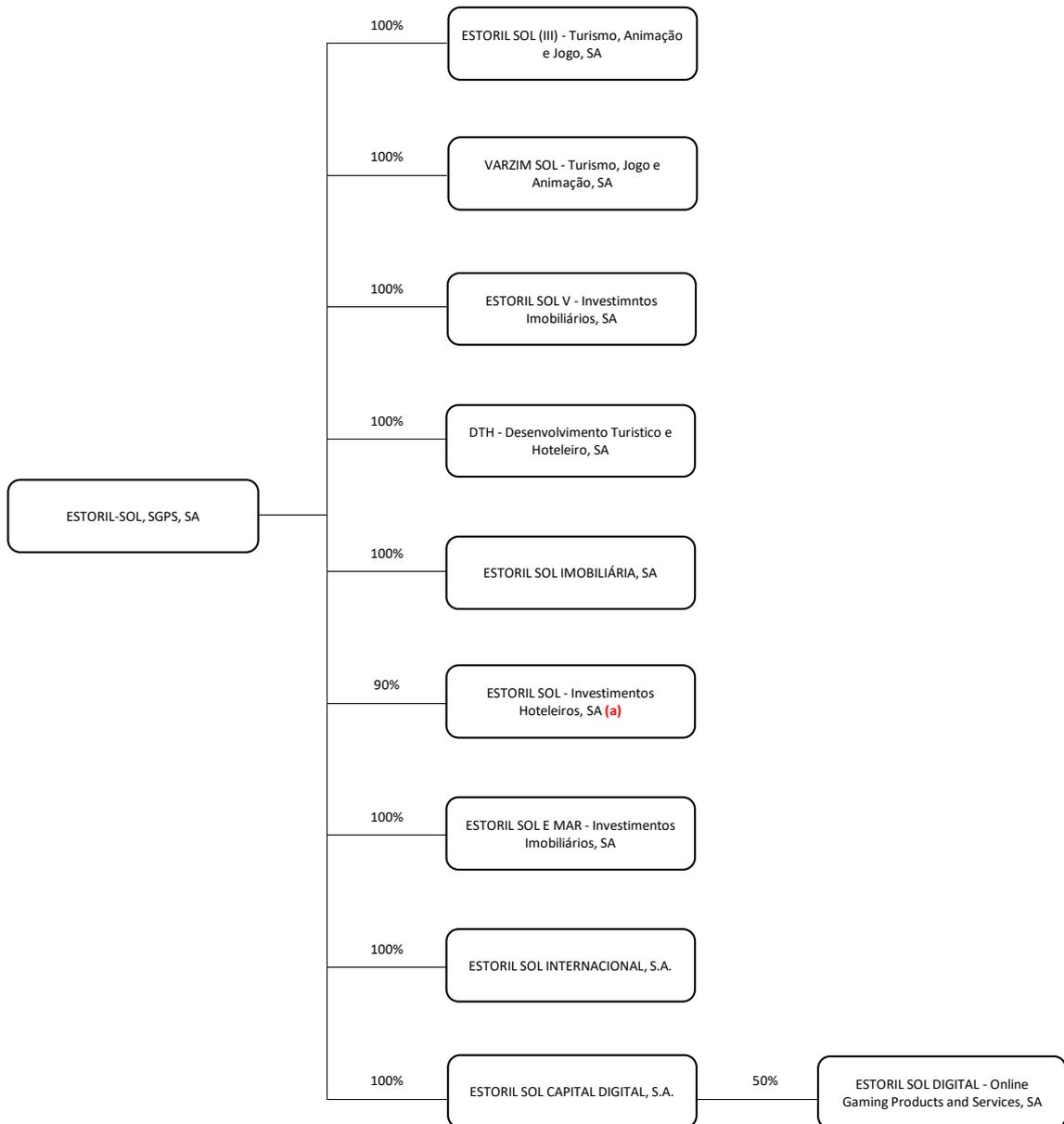
O Grupo Estoril-Sol concentra a sua atividade no sector da exploração dos jogos de fortuna ou azar, nomeadamente jogo físico, sendo detentor de duas Concessões de jogo (Estoril e Póvoa de Varzim) e três Casinos (Estoril, Lisboa e Póvoa), que em conjunto representam aproximadamente 60% do sector em Portugal.

Em setembro de 2015 e em face da nova legislação entretanto aprovada relativa à exploração de jogos de fortuna e azar online, o Grupo Estoril-Sol, constituiu uma nova sociedade, Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., tendo em vista a apresentação de candidatura á obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna e azar online, licença que viria a ser atribuída no dia 25 de julho de 2016.

No âmbito da atividade de exploração de jogos online, efetuada através da sua subsidiária Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., a Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade detida pela emitente, celebrou com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited, sediada em Malta, um acordo de associação, através do qual esta passou a deter uma participação minoritária, correspondente a 49,9998% do capital social da Estoril-Sol Digital, mantendo a Estoril-Sol (III) a maioria do capital e dos votos na referida sociedade. O acordo de associação previa que o investimento no capital social da Estoril Sol Digital corresponda a 50% aquando da renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar online, o que veio a ocorrer em 24 de julho de 2019. No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, a Estoril Sol Capital Digital, S.A., cuja área de atuação será a gestão das operações online do Grupo. Em outubro de 2020 esta empresa adquiriu à Estoril Sol (III) a participação financeira que esta detinha na Estoril Sol Digital - Online Gaming Products and Services, S.A. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Grupo Estoril Sol e a Vision Gaming Holding Limited detêm ambos uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. O Grupo Estoril Sol mantém, no entanto, a presidência do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., o que lhe permite manter o controlo das operações, o qual encontra-se baseado em Portugal.

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, a Estoril Sol Capital Digital, S.A., cuja área de atuação será a gestão das operações online do Grupo Estoril Sol. Em outubro de 2020 a participação financeira de 50% que o Grupo Estoril Sol detem na Estoril Sol Online, empresa que opera no jogo online, passou a ser detida pela subsidiária Estoril Sol Capital Digital, S.A..

GRUPO ESTORIL-SOL



(a) - Detém acções próprias correspondentes a 10% do seu Capital Social

Em 31 de dezembro de 2020, a ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. era detentora das seguintes participações financeiras:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objeto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de atividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa. O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL-SOL DIGITAL – ONLINE GAMING PRODUCTS AND SERVICES, S.A. – Com o capital social de 500.000 Euros, é detida a 50% pela ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A..

Esta sociedade foi constituída em setembro de 2015 tendo em vista a apresentação de candidatura á obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online. Em julho de 2016 esta licença foi atribuída e a Estoril-Sol Digital iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online. Já no decurso do ano de 2017, em agosto, a empresa obteve também licença para a exploração de apostas desportivas online, atividade que iniciou no dia 6 de agosto de 2017.

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objeto social, em particular, explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explora o Casino da Póvoa de Varzim. Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. A Sociedade está sem atividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. Tem como objeto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários. É proprietária de um prédio urbano em Alcoitão, cuja finalidade é a sua revenda.

ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade e neste momento, não tem qualquer atividade.

ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Estoril, cuja finalidade será a sua revenda.

ESTORIL SOL INTERNACIONAL, S.A. – Com o capital social de 50.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a área de atuação será a gestão de projetos/operações internacionais do Grupo Estoril Sol.

ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A. – Com o capital social de 2.000.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., a sua área de atuação é a gestão das operações online do Grupo Estoril Sol. Em outubro de 2020 a participação financeira de 50% que o Grupo Estoril Sol detem na Estoril Sol Online, empresa que opera no jogo online, passou a ser detida pela Estoril Sol Capital Digital, S.A..

4. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO

A Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, a existência de uma Pandemia relacionada com a doença Coronavírus 2019 (Covid-19), em resultado da qual o Governo Português tem vindo a estabelecer desde então um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Covid-19. A adoção de medidas restritivas com vista à contenção da pandemia do COVID-19 resultou numa recessão à escala mundial, severas restrições à atividade económica e num significativo impacto na circulação de bens e pessoas. Este contexto teve diferentes impactos nos segmentos de negócio em que o Grupo opera, tendo sido severamente limitadas as operações de base territorial e favorecidas as operações de base online, à semelhança do que ocorreu com a generalidade das atividades económicas à escala global.

Na sequência dos eventos acima referidos:

- a) O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol, foi o primeiro concessionário de jogo em Portugal a determinar o encerramento dos seus casinos físicos, o que fez de forma voluntária e como forma de salvaguardar a saúde e proteger os seus trabalhadores e clientes contra o avanço da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19).
- b) Por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo foi autorizado, o encerramento dos casinos físicos, com início a partir das 15h do dia 14 de março de 2020, por período mínimo de 14 dias, findos os quais as autoridades, conjuntamente com as concessionárias de jogo, procederam regularmente à reavaliação desta medida. Após o referido encerramento requerido pelo Grupo, foi determinado o dever legal de encerramento dos casinos como decorreu das disposições constantes, pelos Decretos n.º 2-A/2020 que deram execução às declarações do estado de emergência, decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, tendo sido renovado sucessivamente.
- c) A reabertura dos casinos físicos do Grupo Estoril-Sol ocorreu a 8 de junho de 2020.
- d) Em face da evolução da pandemia durante o ano de 2020 e das sucessivas limitações de circulação e dever de confinamento entretanto impostos à globalidade do território português, e que afectou em particular os distritos de Lisboa e Porto e os concelhos Lisboa, Cascais e Póvoa de Varzim, a reabertura dos casinos do Grupo Estoril Sol não ocorreu em condições idênticas às existentes no período pré pandemia. Em concreto, os períodos de abertura dos casinos foram fortemente limitados, nomeadamente com a imposição da antecipação da hora de encerramento dos casinos e a obrigatoriedade de encerrar aos sábados e domingos, imposição esta com maior incidência no último trimestre do ano. Desta forma, as limitações acima descritas decorrentes da aplicação de medidas restritivas associadas ao estado de emergência, assim como a rápida deterioração generalizada das condições económicas que se têm verificado, numa escala global, condicionaram fortemente a atividade dos casinos físicos do Grupo Estoril Sol, conforme referido na Nota 6 das notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.
- e) Neste contexto de paragem e limitação da atividade dos casinos físicos, incerteza quanto à evolução da pandemia, sua duração e impacto nas perspetivas económicas dos negócios de base territorial do Grupo Estoril Sol, as subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol decidiram recorrer, com efeitos a partir de 10 abril 2020, à medida de “Lay-off simplificado” prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.

- f) A aplicação da medida de “*Lay-off* simplificado” resultou na suspensão temporária dos contratos de trabalho ou na redução dos tempos de trabalho da grande maioria dos trabalhadores da Estoril-Sol III e dos trabalhadores da Varzim-Sol. (Nota 6 e 9 das demonstrações financeiras consolidadas).
- g) Foram de imediato ativados os “Planos de Contingência”, de carácter obrigatório, com vista a salvaguardar:
- a saúde e o cumprimento das regras básicas de higiene e segurança no trabalho neste contexto de pandemia, a todos os trabalhadores não abrangidos pela medida de *Lay-off* ou que viram reduzidos os seus tempos de trabalho, bem como a todos os prestadores de serviços externos que continuaram a assegurar os serviços mínimos das empresas envolvidas;
 - o património, instalações físicas e equipamento, das subsidiárias afetadas pelo encerramento temporário dos casinos.
- h) Para além das medidas acima indicadas, as subsidiárias de jogo do Grupo Estoril-Sol adotaram ainda, uma série de medidas com o objetivo de adequar a sua estrutura de custos em função da realidade atual. Estas medidas envolveram a renegociação de contratos de prestação de serviços nas áreas de jogo revisitando os níveis de serviço contratualizados, tais como: vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões diretamente relacionados com o volume de jogo e atividade dos pisos de sala, conforme referido na Nota 8 das notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.
- i) Neste ambiente de incerteza o Grupo Estoril-Sol, no âmbito do cumprimento dos respetivos contratos de concessão e da continuidade das suas operações, continuou a monitorizar, com a prudência exigida nestes momentos, os impactos económicos e contratuais resultantes do encerramento temporário e limitação dos horários de funcionamento dos casinos físicos.
- j) Já no decurso do exercício de 2020, o Decreto-Lei nº106-A/2020 de 30 de dezembro de 2020 prorrogou o contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril até 31 de dezembro de 2021.

Relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 as Concessionárias de Jogo, Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim-Sol – Animação, Turismo e Jogos, S.A., por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo de 6.1.2021, ficaram isentas do pagamento da contrapartida mínima anual prevista nos respetivos contratos de concessão relativa ao ano de 2020, dispensadas do cumprimento das obrigações decorrentes dos artigos 16º (obrigações de índole turística) e 17º (rácio autonomia financeira) ambos do Decreto-Lei nº 422/89. O mesmo despacho veio estatuir que os montantes pagos pelas concessionárias para a realização da contrapartida anual e que excedam o montante a final devido a esse título deixe de ser creditado às concessionárias, sem qualquer outra compensação.

A creditação e compensação pelos valores pagos em excesso acha-se expressamente prevista no nº 1 do Artigo 5º do Contrato de Concessão da Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar na Zona de Jogo Permanente do Estoril, que se mantém inalterado, pelo que o Grupo reclama e continuará a reclamar o reconhecimento de um crédito relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 no montante de 4.431.585,04 Euros (Nota 22 das notas anexas às contas consolidadas).

Consistentemente, e considerando também o facto de que a tutela não tenha formalmente rejeitado o valor do crédito de contrapartida pelos valores pagos em excesso, o mesmo foi apurado pela Concessionária de Jogo, Estoril-Sol (III), e pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ), no âmbito do apuramento da contrapartida anual do ano de 2020, e decompõe-se como segue:

Casino Estoril – 2.534.781,50 Euros;

Casino Lisboa – 1.896.803,54 Euros;

Também no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Grupo procedeu à renovação da licença para a exploração de Apostas Desportivas à Cota online, por um período adicional de 3 anos, pelo montante de 12.000 Euros, sendo a mesma válida até 3 de agosto de 2023, caso não venha a ser prorrogada nos termos e condições previstos no Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO).

5. ANÁLISE FINANCEIRA - ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

O dia 11 de março de 2020 marcou definitivamente o ano de 2020, o dia em que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de uma Pandemia relacionada com a doença Coronavírus (Covid-19). Desde então têm vindo a ser estabelecidas à escala global um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Covid-19. A adoção de medidas restritivas com vista à contenção da pandemia do Covid-19 resultou numa recessão à escala mundial, severas restrições à atividade económica e num significativo impacto na circulação de bens e pessoas. As principais instâncias internacionais, entre os quais o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e o Banco Mundial avançam com estimativas de variação anual do PIB (em %) da economia mundial que oscilam entre os -4% a -5%.

A pandemia Covid-19 afetou, igualmente, profundamente a atividade económica em Portugal no ano de 2020. As medidas de contenção da crise de saúde pública e a atitude de precaução dos agentes económicos determinaram uma queda sem precedentes do PIB na primeira metade do ano. A ação das políticas monetárias, orçamentais e prudenciais foi decisiva na mitigação da crise, e continuará a desempenhar um papel fundamental na dinâmica de recuperação. Neste enquadramento, projeta-se para Portugal uma queda do PIB de 8,1% em 2020, seguida de um crescimento de 3,9% em 2021, 4,5% em 2022 e 2,4% em 2023. A atividade retoma o nível pré-pandemia no final de 2022.

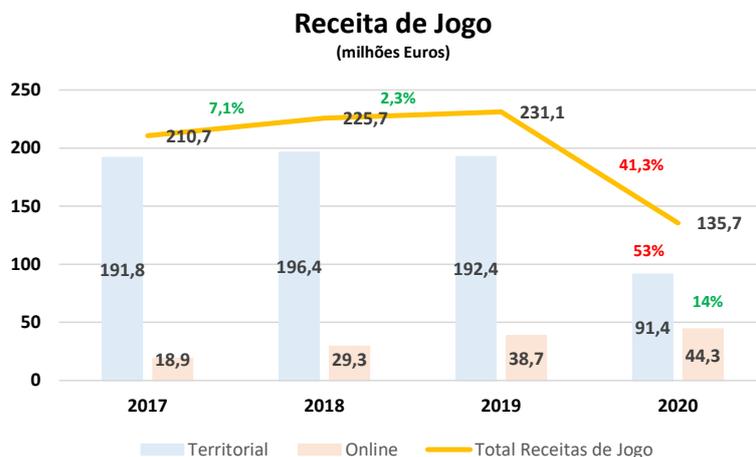
As projeções apresentadas assumem que as restrições serão gradualmente retiradas a partir do primeiro trimestre de 2021, embora a atividade fique condicionada até ao início de 2022, altura em que uma solução médica eficaz estará plenamente implementada.

(Fonte: Banco de Portugal – Boletim Económico Dezembro 2020).

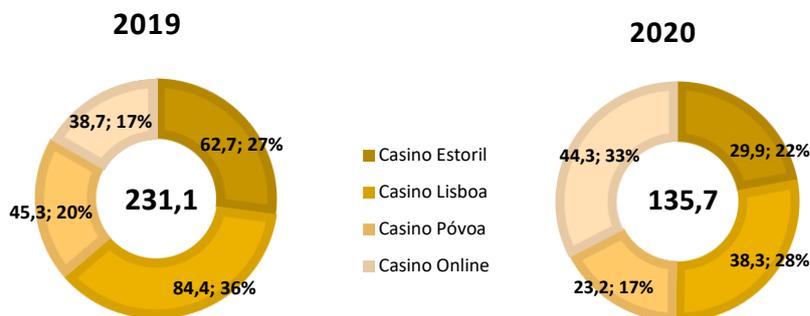
6. ANÁLISE FINANCEIRA - SÍNTESE FINANCEIRA DO GRUPO ESTORIL-SOL

♣ Receitas de Jogo do Grupo

O ano 2020 fica marcado pelos efeitos negativos na economia causados pela Pandemia Covid-19. As receitas de jogo do Grupo Estoril Sol recuaram 41,3% tendo atingido 135,7 milhões de Euros em 2020 (231,1 em 2019). Estes efeitos afetaram de forma distinta os diferentes segmentos onde o Grupo atua, assim, as receitas de base territorial recuaram 53% para os 91,4 milhões de Euros, enquanto que as receitas de jogo online cresceram 14% tendo atingido os 44,3 milhões de Euros.



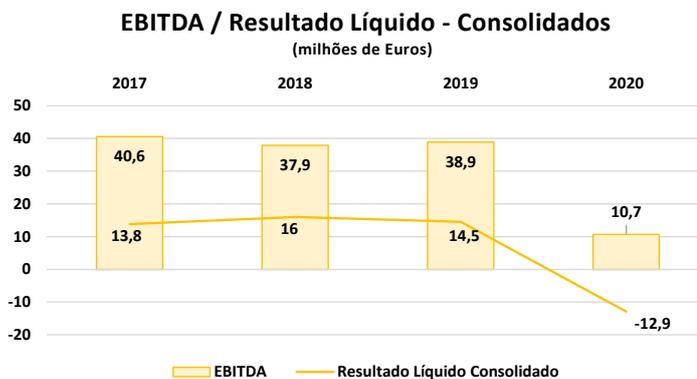
Em baixo: Receita por Casino e peso relativo de cada estabelecimento nas receitas totais de jogo.



♦ Resultados Consolidados do Grupo

Em 2020 o EBITDA consolidado do Grupo recuou 73%, tendo atingido os 10,7 milhões de Euros.

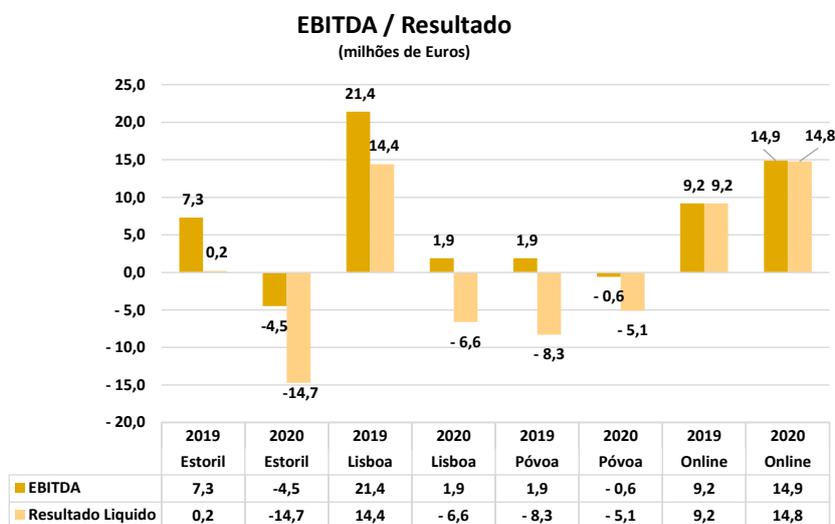
Em 2020 o Grupo apresentou Resultados Líquidos Consolidados negativos no montante de 12,9 milhões de Euros, que comparam com lucros de 14,5 milhões de Euros alcançados no exercício anterior, tendo sido negativamente impactados pelos efeitos do encerramento e limitação de funcionamento das operações de base territorial, no âmbito das medidas de combate à Pandemia decretadas pelo Governo.



♥ Resultados por Segmento/Casino

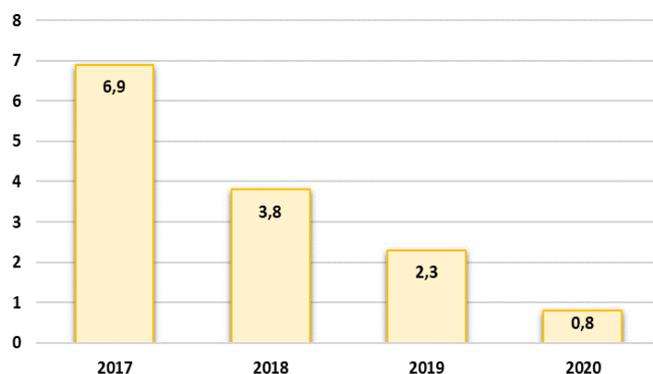
Em 2020 apenas as operações online do Grupo apresentaram resultados positivos, tendo apresentado taxas de crescimento de aproximadamente 60%. As operações de base territorial foram severamente afetadas pelos efeitos negativos das medidas de confinamento entretanto adotadas para controlar a evolução da pandemia, ainda assim de realçar o

facto de o Casino de Lisboa ter apresentado em 2020 um EBITDA positivo no montante de 1,9 milhões de Euros.



Investimento - Capex

(milhões de Euros)



volume de investimento nos últimos anos coincide com o aproximar do final da Concessão de Jogo do Estoril que inclui os Casinos do Estoril e Lisboa.

♣ Investimento

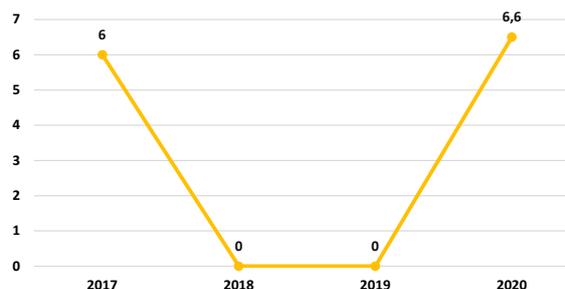
Durante o ano de 2020 o investimento do Grupo centrou-se na aquisição de equipamento de segurança e informático com vista a adequar os casinos à nova realidade de utilização dos espaços comuns por clientes e colaboradores, em concordância com os planos de contingência elaborados com base nas orientações da Direção Geral de Saúde, e que permitiram a reabertura dos casinos em junho em 2020. A redução do

♣ Endividamento Bancário

O Grupo tinha vindo a reduzir sucessivamente o seu passivo bancário, porém o encerramento e limitação dos horários de abertura ao público dos casinos físicos durante parte significativa do ano de 2020 forçou o Grupo a aumentar as suas responsabilidades de crédito no sentido de poder honrar os seus compromissos, nomeadamente o pagamento das elevadas contrapartidas anuais do imposto de jogo, cujo pagamento ocorre em janeiro de cada ano civil.

Endividamento Bancário

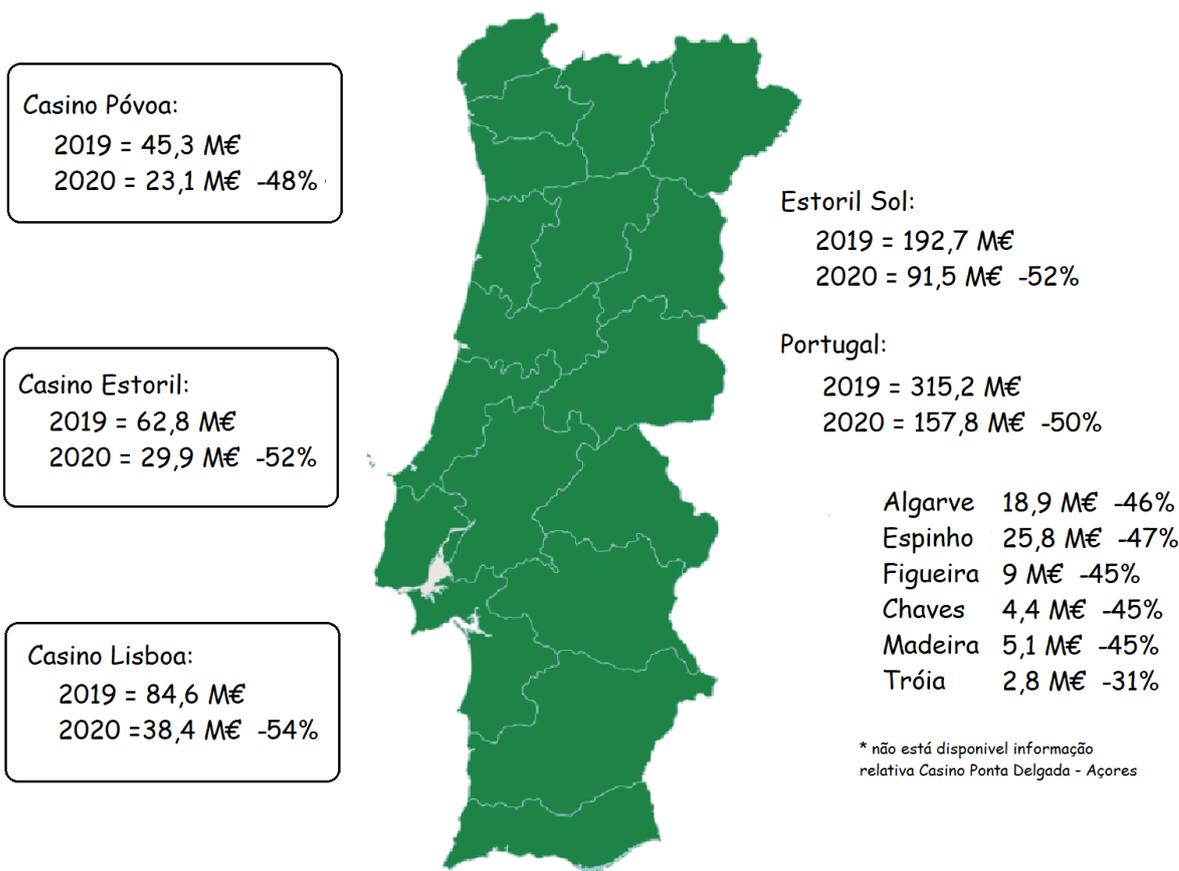
(milhões de Euros)



7. ANÁLISE FINANCEIRA – CONTEXTO DO SECTOR E DO GRUPO ESTORIL-SOL

- Base Territorial

RECEITA BRUTA JOGO (excluindo efeito de bónus atribuídos)



Nota Importante:

Durante o ano de 2020 o Governo Português estabeleceu um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Pandemia Covid-19, e que tiveram impacto significativo na atividade dos casinos de base territorial, e das quais se destaca que:

- por imposição do Governo de Portugal os casinos físicos estiveram encerrados entre os dias 14 de março de 2020 e o dia 07 de junho de 2020; e
- a reabertura dos casinos não ocorreu em condições idênticas às existentes antes da pandemia. Em concreto, os horários de funcionamento diário dos casinos foram fortemente limitados, nomeadamente com a imposição da antecipação da hora de encerramento dos casinos e a obrigatoriedade de encerrar aos Sábados e Domingos, imposição esta com maior incidência no último trimestre do ano.

Em Portugal, a atividade de jogo em casinos de base territorial é desenvolvida por cinco grupos empresariais que exploram, em regime de concessão pública, os doze casinos existentes em território nacional.

O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora três dos quatro maiores casinos de Portugal ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2021), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, sendo responsável por 58% do volume de receitas gerados em Portugal pela atividade de Jogo.

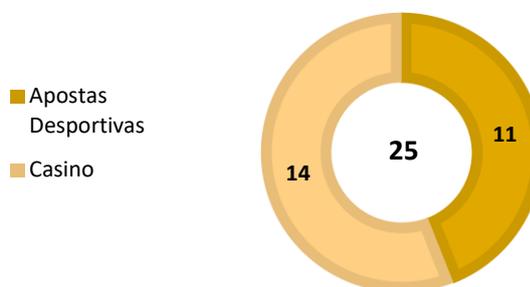
À data deste relatório, não são ainda conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

- Jogo online

No dia 28 de junho de 2015 entrou em vigor o Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015.

Em 31 de dezembro de 2020, 15 entidades estavam autorizadas a exercer atividade de exploração de jogos e apostas online em Portugal. No seu conjunto, aquelas entidades são detentoras de 25 licenças (11 licenças para exploração de apostas desportivas à cota e 14 licenças para exploração de jogos de fortuna ou azar), mais 5 licenças do que no período homólogo de 2019 (9 licenças para exploração de apostas desportivas à cota e 11 licenças para exploração de jogos de fortuna ou azar).

LICENÇAS ONLINE



Com referência a 31 de dezembro de 2020 a Estoril-Sol Digital detém as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de Julho de 2022 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;

- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 03 agosto de 2023 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;

Durante o ano de 2020 o jogo online em Portugal gerou receitas brutas (montante das apostas depois de deduzidos os prémios pagos) no montante global de 336,6 milhões de Euros, um crescimento de 56% por comparação com os 215,4 milhões de Euros gerados em 2019.

O segmento das apostas desportivas é responsável por 48% (49% em 2019) do valor do mercado e gerou receitas brutas de 162,1 milhões de Euros, que corresponde a um crescimento de 51% face ao ano anterior.

Receitas de Jogo Online

(milhões de Euros)

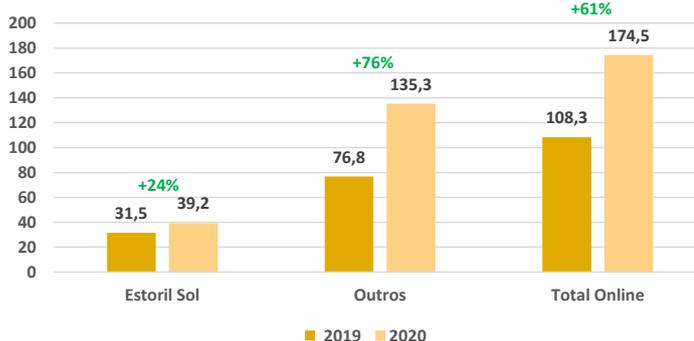


Já os jogos de fortuna ou azar representa 52% (51% em 2019) do mercado e gerou receitas brutas no montante de 174,5 milhões de Euros, que corresponde a um crescimento de 61% face ao ano anterior.

Durante o ano de 2020 o Grupo Estoril registou receitas brutas de jogo online, excluindo o efeito de bónus de jogo atribuídos (montante das apostas depois de deduzidos os prémios pagos), no montante global de 51,7 milhões de Euros, 39,3 milhões de Euros relativos a jogos de fortuna ou azar e 12,4 milhões de Euros relativos a apostas desportivas.

Receita Jogo Online - Casino

(milhões de Euros)



As receitas brutas de jogos de fortuna ou azar da Estoril Sol Digital, excluindo o efeito de bónus de jogo atribuídos, representam 22% (29% em 2019) do total das receitas geradas em Portugal, ascenderam a 39,3 milhões de Euros (31,5 em 2019) e cresceram 24% face ao ano anterior.

As receitas brutas de apostas desportivas da Estoril Sol Digital, excluindo o efeito de bónus de jogo atribuídos, representam 7% (12% em 2019) do total das receitas geradas em Portugal neste tipo de apostas, ascenderam a 12,4 milhões de Euros (13,3 em 2019) tendo apresentado uma taxa de crescimento negativa de 7% face ao ano anterior.

Receita Jogo Online - Apostas Desportivas

(milhões de Euros)



8. ANÁLISE FINANCEIRA - CONTAS SEPARADAS

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., não exerce diretamente qualquer atividade económica, sendo os seus resultados na sua grande maioria explicados pelo desempenho operacional das suas subsidiárias.

O resultado líquido do exercício de 2020 foi negativo em 20,3 milhões de Euros, e compara com o resultado líquido positivo de 9,9 milhões de Euros registados no ano anterior. Esta contração nos resultados da empresa deve-se essencialmente aos prejuízos imputados pelas subsidiárias de jogo de base territorial, Estoril-Sol (III) e Varzim-Sol, que viram os seus resultados serem negativamente impactados pelos efeitos da adoção de medidas restritivas com vista ao combate e contenção da Pandemia Covid-19. A melhoria da contribuição dos resultados de base online, 7,4 milhões de Euros em 2020 (4,5 milhões de Euros em 2019) não foi suficiente para compensar as perdas adicionais das operações de base territorial do Grupo Estoril-Sol.

9. ANÁLISE FINANCEIRA - CONTAS CONSOLIDADAS E SEGMENTOS

O Grupo registou durante o ano 2020 receitas brutas combinadas de jogo, territorial e online, no montante total de 135,7 milhões Euros, tendo registado uma queda global de 41% face a idêntico período do ano anterior. Deduzidas de Imposto Especial de Jogo as receitas de jogo totais do Grupo traduziram-se em 74 milhões de Euros, um decréscimo de 33% face aos 111 milhões de Euros alcançados durante o mesmo período do ano anterior.

A evolução das receitas de jogo foi significativamente afetada pelos efeitos causados pela pandemia Covid-19, tendo esses efeitos originado comportamentos distintos quanto à evolução das receitas de jogo, consoante se trate de jogo de base territorial ou de base online. O encerramento dos casinos físicos decretado pelo Governo durante o período de 18 março a 7 de junho e posterior limitação de horários de funcionamento durante parte significativa do segundo semestre do ano, foi responsável pela queda de 52% das receitas de jogo físico (até fevereiro de 2020 as mesmas

	2020	2019	Var %
Receita de Jogo	135 677 289	231 135 593	-41,3%
Imposto Especial Jogo	(61 641 450)	(120 115 643)	a)
Taxa Efetiva de Imposto	45%	52%	
Receita Líquida de Imposto Jogo	74 035 839	111 019 950	-33,3%
Subsídios à exploração (Lay-Off / Apoio Retoma)	1 656 303	-	
Outras receitas operacionais (F&B / Animação)	3 067 415	9 301 169	-67,0%
Gastos operacionais	(68 087 184)	(81 416 301)	-16,4%
EBITDA	10 672 373	38 904 819	-72,6%
Amortizações, depreciações e provisões	(23 182 465)	(19 853 462)	16,8%
Imparidades ativos depreciáveis	-	(4 177 014)	
Gastos financeiros	(290 558)	(264 368)	10%
Imposto sobre rendimento (IRC)	(110 614)	(114 814)	-4%
Resultado Líquido Consolidado	(12 911 264)	14 495 161	-189%
Acionistas da empresa-mãe	(20 328 108)	9 910 553	-305%
Interesses que não controlam	7 416 844	4 584 608	62%
	(12 911 264)	14 495 161	

a) Inclui os montantes registados na rubrica "Impostos sobre o Jogo" a título de "Imposto Especial de Jogo" e "Remanescente calculado sobre a Contrapartida Mínima relativa ao ano de 2019"

apresentavam um crescimento de 6%). Em sentido contrário, as medidas de confinamento decretadas para combater a evolução da pandemia Covid-19 beneficiaram a globalidade do comércio e prestação de serviços online, tendo as receitas de jogo online do Grupo Estoril-Sol apresentado uma taxa e crescimento de 14% face a idêntico período do ano anterior.

Esta melhoria assinalável do negócio de base online não foi, contudo, suficiente para compensar as quedas registadas no negócio de base territorial, pelo que as receitas brutas de jogo do Grupo Estoril-Sol recuaram no período em análise 41%.

Também as demais receitas operacionais do Grupo foram afetadas pelas medidas de confinamento e conseqüente encerramento dos espaços de restauração, eventos e entretenimento do Grupo Estoril-Sol. Estas perdas traduziram-se em 6,3 milhões de Euros, uma quebra de 67% face a idêntico período do ano anterior.

Ainda no âmbito dos efeitos causados pela pandemia Covid-19, o Grupo Estoril-Sol ativou de imediato “Planos de Contingência” com vista a salvaguardar a saúde e o cumprimento das regras básicas de higiene e segurança no trabalho neste contexto de pandemia, de todos os clientes, trabalhadores, prestadores de serviços externos e também com vista a salvaguardar o património, instalações físicas e equipamento, das subsidiárias afetadas pelo encerramento temporário dos casinos. O Grupo Estoril-Sol recorreu ao mecanismo de “*Lay-Off*” simplificado, que resultou na suspensão temporária dos contratos de trabalho ou na redução dos tempos de trabalho, entre o dia 10 de abril e o dia 2 de Junho de 2020, da grande maioria dos trabalhadores da Estoril-Sol III e dos trabalhadores da Varzim-Sol, empresas que detêm as Concessões de Jogo do Estoril e Póvoa de Varzim, respetivamente. A aplicação deste mecanismo legal e da revisão contratual, entretanto efetuada, da globalidade dos contratos de prestação de serviços traduziu-se na redução de 16,4% dos custos operacionais do Grupo, o equivalente a 13,4 milhões de Euros (ver nota 8 e 9 do anexo às demonstrações financeiras).

Os resultados operacionais do Grupo (EBITDA) recuaram 73% influenciados pela evolução negativa das receitas de jogo de base territorial, tendo atingido os 10,7 milhões de Euros (38,9 milhões de Euros em 2019).

O EBITDA dos casinos de base territorial foi negativo em 3,2 milhões de Euros, de onde se destaca o Casino de Lisboa, o único a alcançar resultados operacionais positivos num contexto adverso ao normal funcionamento das operações de base territorial. Em sentido contrário a operação online alcançou um EBITDA positivo de 15 milhões de Euros, uma melhoria significativa face aos valores alcançados em 2019, 9,2 milhões de Euros.

	Estoril	Lisboa	Póvoa	Online	Outros
Receita de Jogo	29 911 843	38 294 682	23 168 720	44 302 044	
Impostos sobre o Jogo	(14 996 521)	(19 208 854)	(11 592 954)	(15 843 122)	
Taxa Efetiva de Imposto	50%	50%	50%	36%	
Receita Líquida de Imposto Jogo	14 915 323	19 085 828	11 575 767	28 458 922	
EBITDA	(4 577 825)	1 895 046	(559 997)	14 935 893	
Margem de EBITDA	-15%	5%	-2%	34%	
Resultados do segmento	(14 684 196)	(6 616 705)	(5 146 227)	14 832 814	
Outros segmentos					(1 296 950)
					Resultado Líquido Consolidado - 2020
					(12 911 264)

A totalidade do investimento efetuado pelo Grupo Estoril-Sol no ano de 2020 foi aplicada na aquisição de equipamentos de segurança e informático com o propósito de garantir o total cumprimento das regras e recomendações definidas pela Direção Geral de Saúde aquando da abertura dos casinos físicos, que veio a ocorrer no dia 8 de junho. Os casinos físicos do Grupo Estoril-Sol obtiveram em momento anterior ao da reabertura ao público certificação do Turismo de Portugal, “Clean & Safe” e o Selo de Confiança, Clean Surfaces Safe Places, atribuído pelo ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade.

O Resultado Líquido Consolidado do Grupo do ano 2020 foi negativo em 12,9 milhões de Euros que compara com um resultado positivo de 14,5 milhões Euros registados em 2019. Desta perda de 12,9 milhões de Euros, uma perda de 20,3 milhões Euros é alocada aos acionistas da Estoril-Sol, SGPS, S.A, e um ganho de 7,4 milhões de Euros aos interesses minoritários e que não controlam.

Do futuro:

Os casinos do grupo Estoril Sol, a exemplo dos demais casinos físicos portugueses, virão a registar, por força das limitações de funcionamento que o Governo resolveu aplicar decorrentes da pandemia, uma dramática quebra de actividade que sem a existência de medidas de apoio por parte do Governo, porá seguramente em causa a sobrevivência do negócio.

Admitindo, o que não está, ainda, neste momento assegurado, que os casinos poderão reabrir sem qualquer limitação horária ao seu período legal de funcionamento, desde o início do mês de Maio até ao final do ano, não será difícil perceber que o ano de 2021 já se encontrará completamente comprometido sendo muito difícil admitir que as receitas anuais venham a ultrapassar, a exemplo do ano transacto, os 50% da receita anual anterior á pandemia.

Os efeitos dramáticos da crise que já vinha assolando o sector e que se agravou substancialmente desde o início da pandemia, têm provocado prejuízos de exploração sem precedentes que impõem a imediata atenção do Governo na procura de soluções que permitam resgatar as empresas concessionárias de jogo e repor a solvabilidade do sector.

Decorrem neste momento negociações com essa finalidade entre o Governo e a APC - Associação Portuguesa de Casinos, que em face do acordo na generalidade já alcançado deixam ficar a esperança de que a breve trecho um resultado final possa ser ultimado

10. RECURSOS HUMANOS

A política de remunerações e regalias sociais praticada pelo Grupo Estoril-Sol ao longo dos últimos anos tem vindo a privilegiar a contenção ao nível da atualização das remunerações fixas, promovendo o aumento das remunerações variáveis indexadas a resultados, assegurando complementarmente um conjunto relevante de benefícios e regalias sociais ao nível da saúde designadamente: seguro de saúde, apoio médico e participação em medicamentos.

	Nº médio de colaboradores	
	2020	2019
Casino do Estoril	346	351
Casino de Lisboa	315	318
Casino da Póvoa	251	260
Casino Online	28	28

O Grupo tem vindo a dinamizar, de forma crescente, a celebração de protocolos com Instituições diversas no âmbito de projetos de responsabilidade social, designadamente com a Associação Portuguesa de Casinos ao nível do suporte a campanhas de solidariedade e com a EPIS “Empresários para a Inclusão Social” no âmbito de projetos de voluntariado de apoio a alunos com dificuldades escolares.

11. SUSTENTABILIDADE

O presente capítulo visa dar cumprimento à obrigação prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, aditado pelo Decreto-Lei n.º 89/2017 de 28 de Julho, através da divulgação de informação que permita a compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades do Grupo Estoril Sol, referentes, nomeadamente, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à promoção da igualdade entre mulheres e homens, à garantia de não discriminação, ao respeito dos direitos humanos e ainda às medidas de combate à corrupção, ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e às tentativas de suborno.

A informação contida neste capítulo é transversal ao Grupo Estoril Sol, que visa definir e implementar um conjunto de iniciativas para reforço das fundações da sustentabilidade, enquadrando e aprofundando as diversas iniciativas e políticas já em aplicação nalgumas das empresas do Grupo.

Sendo essenciais as questões supra, o Grupo Estoril Sol está assumidamente comprometido em assegurar que estas matérias são respeitadas, implementando medidas de atuação – quer enquanto Grupo económico, como um todo, quer individualmente consideradas as Sociedades nele incluídas – que sejam implementáveis ao nível de management e das opções estratégicas e negociais que em cada momento são assumidas, mas também com reflexo direto na atuação de todos quantos consigo colaboram ou com os quais se relaciona, nas mais diversas relações e abrangências.

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, esclarece-se que o presente capítulo não foi elaborado de acordo com quaisquer sistemas nacionais, da União Europeia ou internacionais.

A - MODELO EMPRESARIAL DO GRUPO ESTORIL SOL

Na ótica do Grupo Estoril Sol, o modelo empresarial, mais do que uma estrutura de sociedades e/ou uma mera dinâmica de relações e participações sociais, deve ser compreendido no contexto das suas atividades e dos seus processos concretos. Esta matéria resulta de forma mais desenvolvida do Relatório de Gestão, do Relatório de Governo Societário e de outros elementos de prestação de contas para os quais se remete, antevendo-se que a análise conjunta constitua uma mais-valia efetiva na perceção e compreensão do modelo empresarial e da orgânica do Grupo Estoril Sol.

A estrutura societária do Grupo Estoril Sol é encabeçada pela Estoril Sol, SGPS, S.A., empresa-mãe do Grupo, e integra outras dez sociedades, direta ou indiretamente, detidas pela referida Estoril Sol, SGPS, S.A..

O Grupo Estoril Sol concentra a sua atividade no sector da exploração dos jogos de fortuna e azar, nomeadamente no jogo físico e presencial, sendo detentor dos direitos relativos a duas concessões de jogo, relativas às zonas de jogo permanente do Estoril e da Póvoa de Varzim, e a três Casinos, o Casino Estoril, o Casino Lisboa e o Casino da Póvoa, que em conjunto têm uma abrangência geográfica muito significativa no território nacional e a respetiva atividade globalmente considerada representa cerca de 63% do sector do jogo em Portugal.

Mesmo sabendo que tem uma posição de destaque em Portugal na exploração de jogos de fortuna ou azar através do jogo físico, o Grupo Estoril Sol, apesar da sua discordância substantiva em relação à forma como foi regulamentada em Portugal a exploração, online, desse segmento de jogo, que o Estado havia concedido em exclusivo para ser explorado nos casinos, e sem conceder, apresentou a sua candidatura para explorar a prática de jogos e apostas online, acompanhando assim as novas tecnologias e as novas tendências dos jogos.

Por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 66/2015 de 29 de abril, que aprovou o Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online, em setembro de 2015 o Grupo Estoril Sol constituiu uma nova sociedade, denominada Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., tendo em vista a apresentação de candidatura à obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online. A licença para o efeito viria a ser atribuída no dia 25 de julho de 2016.

No âmbito da atividade de exploração de jogos online, efetuada através da sua subsidiária Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., a Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade detida pela emitente, celebrou com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited, sediada em Malta, um acordo de associação, através do qual esta passou a deter uma participação minoritária, correspondente a 49,9998% do capital social da Estoril-Sol Digital, mantendo a Estoril-Sol (III) a maioria do capital e dos votos na referida sociedade. O acordo de associação previa que o investimento no capital social da Estoril-Sol Digital corresponda a 50% aquando da renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar online, o que veio a ocorrer em 24 de julho de 2019. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Grupo Estoril Sol e a Vision Gaming Holding Limited detinham ambas uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. O Grupo Estoril Sol, através da sua participada Estoril Sol Capital Digital, S.A. que adquiriu a participação anteriormente detida pela Estoril Sol (III), mantém, no entanto, a presidência do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite manter o controlo das operações, o qual encontra-se baseado em Portugal.

Neste contexto, a 31 de dezembro de 2020, o modelo empresarial do Grupo Estoril Sol era o que resultava da detenção das seguintes participações sociais pela Estoril Sol, SGPS, S.A.:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objeto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de atividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa. O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

ESTORIL-SOL DIGITAL – ONLINE GAMING PRODUCTS AND SERVICES, S.A. – Com o capital social de 500.000 Euros, é detida a 50% pela ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A.

Esta sociedade foi constituída em setembro de 2015 tendo em vista a apresentação de candidatura á obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna e azar online. Em julho de 2016 esta licença foi atribuída e a Estoril-Sol Digital iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online. Já no decurso do ano de 2017, em agosto, a empresa obteve também licença para a exploração de apostas desportivas online, atividade que iniciou no dia 6 de agosto de 2017.

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objeto social, em particular, explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explora o Casino da Póvoa de Varzim.

Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. A Sociedade está sem atividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. Tem como objeto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários. É proprietária de um prédio urbano em Alcoitão, cuja finalidade é a sua revenda.

ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade e neste momento, não tem qualquer atividade.

ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Estoril, cuja finalidade será a sua revenda.

ESTORIL SOL INTERNACIONAL, S.A. – Com o capital social de 50.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a área de atuação será a gestão de projetos/operações internacionais do Grupo Estoril Sol.

ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A. – Com o capital social de 2.000.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a sua área de atuação é a gestão das operações online do Grupo Estoril Sol. Em outubro de 2020 a participação financeira de 50% que o Grupo Estoril Sol detem na Estoril Sol Online, empresa que opera no jogo online, foi parqueada na Estoril Sol Capital Digital, S.A.

B - QUESTÕES AMBIENTAIS

O Grupo Estoril Sol tem um forte compromisso com o meio ambiente e o combate às alterações climáticas. Nesse sentido, o Grupo tem vindo a apostar na proteção do meio ambiente, reduzindo os seus consumos, os resíduos e as emissões produzidas.

Desde há alguns anos o Grupo instalou nos seus casinos sistemas mais eficientes de iluminação e consumo de energia reduzindo de forma substancial a sua fatura energética num contexto em que o funcionamento e iluminação dos casinos representam um elevado custo operacional.

As empresas operacionais têm vindo a introduzir alterações de procedimentos no que diz respeito aos gastos de consumíveis, reduzindo significativamente o consumo de papel, privilegiando o uso dos meios digitais de comunicação e uniformizando os gastos de consumíveis, daí decorrendo um melhor aproveitamento e menor consumo destes.

A promoção de boas práticas a nível interno e externo tem sido uma preocupação na política de sustentabilidade do Grupo Estoril Sol, através de informação e sensibilização dos colaboradores e dos diferentes grupos de interesse sobre as boas práticas a adotar, em prol de um desenvolvimento sustentável.

Inerente à sua própria atividade, o Grupo Estoril Sol não pode deixar de apostar numa forte componente de luz, imagem, condicionadores de temperatura e atmosfera, o que torna inevitáveis os elevados níveis de utilização e consumo de energia elétrica, quer de emissões, embora estes tenham vindo a reduzir-se progressivamente.

Sem prejuízo, no âmbito da energia elétrica, o Grupo Estoril Sol tem um projeto de maximização e eficiência de meios, com o objetivo de potenciar a poupança de energia elétrica, não apenas por razões de controlo de custos, mas também e sobretudo para materialização das preocupações ambientais.



O Grupo Estoril Sol tem tido a preocupação de garantir que toda a substituição de materiais e equipamentos é feita por forma a assegurar uma elevada eficiência energética e com o objetivo essencial de poupança dos níveis de energia despendidos:

- ao longo dos últimos anos foram multiplicados os temporizadores de luz, em espaços de utilização assumidamente temporária, independentemente da natureza dos utilizadores, ou seja, têm vindo a ser colocados temporizadores quer em espaços de utilização de Clientes, quer - e sobretudo – em espaços de apoio e trabalho, reservados a colaboradores;
- os dispositivos de iluminação têm sido progressivamente substituídos por dispositivos mais modernos, designadamente de led e halogéneo,
- a aquisição de equipamentos tem considerado, a par das características dos equipamentos, os seus níveis de desempenho, a escala de classificação e a maior eficiência energética, elementos essenciais não apenas no que se refere à energia que utilizam, mas também à água que consomem e o ruído que produzem.

No que respeita aos níveis de água despendidos tem sido feita uma forte sensibilização aos colaboradores para a poupança de água. A utilização da grande generalidade de torneiras é, atualmente, controlada através da implantação de temporizadores de dispensa, em especial nas instalações sanitárias (nas quais, aliás, foram igualmente colocados dispensadores de produtos de higiene e de papel picotado, como forma de controlo das quantidades utilizadas). Por outro lado, a utilização de bebedouros tem sido uma medida com bastante sucesso entre os colaboradores, permitindo uma disponibilização de meios a par de uma poupança de água significativa.

Ao longo do ano de 2020, o Grupo Estoril Sol estima ter conseguido, nas diversas unidades que explora, uma poupança de água e energia elétrica relevantes, sintomáticos da sua preocupação ambiental.

Em relação a resíduos líquidos e sólidos, o Grupo Estoril Sol cumpre as mais rigorosas regras ambientais, sendo os seus espaços sujeitos a controlo regular por parte das autoridades, designadamente as autoridades licenciadoras. O lixo é separado e de acordo com normas de reciclagem rígidas, do conhecimento de todos e que são cumpridas num esforço conjunto para o qual todos os colaboradores estão perfeitamente alinhados. A empresa procede à recolha sistematizada de óleos alimentares visando diminuidor a poluição ambiental e a sua eventual reutilização.

No âmbito dos serviços administrativos e de BackOffice, o Grupo Estoril Sol tem feito uma importante aposta na aquisição de material reciclado, designadamente de papel 100% reciclado, sensibilizando os seus colaboradores para uma utilização consciente de papel, e bem assim para a reutilização e reciclagem do papel usado. As impressões passaram a ser centralizadas em equipamentos de uso comum privilegiando a impressão a preto, reduzindo os consumos de papel, bem como de consumíveis, existindo para o efeito nas suas instalações postos de recolha para efeitos de reciclagem, incluindo os consumíveis próprios dos colaboradores.

C - QUESTÕES SOCIAIS

Ao longo dos anos, o Grupo Estoril Sol tem vindo a incorporar, na definição das suas estratégias de gestão e no programa anual das suas atividades, a vertente da responsabilidade social, intervindo junto das comunidades próximas das suas zonas de intervenção, de forma direta e indireta, fixando como objetivo permanente, apoiar e associar-se a polos dinamizadores de cultura, lazer, educação, desporto, saúde e bem-estar.

Seguindo essa tendência, as diversas sociedades que integram o Grupo Estoril Sol mantiveram em 2020 uma atitude pró-activa e consistente, implementando esses objetivos em diversas ações e iniciativas.

A responsabilidade social do Grupo Estoril Sol resulta da integração voluntária das suas preocupações sociais nas suas diferentes operações e na interação com clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores.

As preocupações sociais do Grupo Estoril Sol são múltiplas, mas não pode aqui deixar de ser dada especial relevância à temática do Jogo Responsável, atendendo ao facto de a essência da sua atividade se concentrar na exploração de jogos de fortuna ou azar.



O Jogo Responsável é essencialmente um programa que visa assegurar que o comportamento de um jogador, na sua relação com o jogo, seja orientado por opções conscientes e racionais, assegurando que o jogador exerce um controlo pleno do tempo e do dinheiro que, em consciência, pode despende, em termos que assegurem que não põe em causa as suas responsabilidades familiares, sociais e profissionais, a sua dignidade e o seu bem-estar.

O princípio essencial - sempre defendido e transmitido pelo Grupo Estoril Sol nos diversos meios da sua intervenção – e de que aliás é pioneiro - é o de que o jogo é e deve ser encarado como uma atividade de lazer e entretenimento qualquer que seja a forma como é praticado, seja online, seja em casinos, seja em salas de bingo. A consciência essencial é a de que, nas situações em que o jogador não tem presentes estes valores e princípios, e nessa medida, não atuando em conformidade com os mesmos, o jogo pode ter efeitos prejudiciais, afetando não apenas os jogadores, mas as suas famílias e todos os que com eles se relacionam, com repercussões no meio social em que se integram, podendo até conduzir a situações extremas de jogo excessivo e desregulado e a comportamentos e práticas aditivas.

Uma das principais prioridades do Grupo Estoril Sol a nível social é, pois, a promoção e o respeito pelas diretrizes do Jogo Responsável e, como tal, toda a sua oferta é desenvolvida de acordo com os parâmetros de Jogo Responsável e de prevenção de comportamentos aditivos.

Com este propósito, o Grupo Estoril Sol tem desenvolvido múltiplas iniciativas, das quais gostaríamos de dar nota das seguintes: A disponibilização geral, em todos os sítios online do Grupo e nos seus casinos, de informação relativa à política de jogo responsável, com aconselhamento específico e, informação sobre as instituições especializadas de acompanhamento nos casos de adição. A sensibilização e aconselhamento diários nos espaços de jogo, por parte dos seus profissionais no sentido de recomendarem aos clientes comportamentos ajustados às suas características de jogador. Acresce a preocupação constante de efetiva fiscalização da proibição de entrada nos seus casinos de menores e das pessoas proibidas de jogar.

Ainda no âmbito das preocupações sociais, o Grupo Estoril Sol tem vindo a dinamizar, de forma crescente, a celebração de protocolos com instituições diversas no âmbito de projetos de responsabilidade social, que assegurem uma maior proximidade das comunidades em que as diversas sociedades do Grupo se inserem.

Designadamente, o Grupo Estoril Sol tem estabelecido protocolos e parcerias de diversa natureza, com instituições de solidariedade social e direta e indiretamente prestando apoio efetivo em ações concretas de ajuda, quer a pessoas singulares quer a comunidades desfavorecidas ou afetadas por catástrofes, designadamente:

- com a Associação Portuguesa de Casinos, ao nível do suporte a campanhas de solidariedade;
- com a EPIS “Empresários para a Inclusão Social” no âmbito de projetos de voluntariado de apoio a alunos com dificuldades escolares;
- com a Câmara Municipal de Cascais e diversas entidades organizadoras de eventos, para promoção de festas, concertos e festivais, na maior parte dos casos, eventos dirigidos a toda a família, muitos deles especificamente vocacionados para crianças, e de acesso não selecionado e entrada gratuita;
- com a Câmara Municipal de Lisboa, através de parcerias no âmbito do desporto e da cultura. Designadamente prestando apoio à realização de uma corrida com relevo nacional no Parque das Nações, apoio em eventos integrados nas festas populares de Lisboa, espetáculos culturais de entrada livre.
- com a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a realização de eventos culturais e desportivos;
- afetação para as Camaras Municipais, da área da implantação dos casinos de parte significativa das receitas provenientes do imposto de jogo pagos pelas concessionárias para serem utilizados na promoção das zonas turísticas e para apoio a projetos culturais de âmbito municipal e nacional;
- as empresas do Grupo estão ainda obrigadas a afetar uma percentagem das suas receitas brutas à realização de atividades culturais e desportivas e de promoção do turismo;
- com entidades responsáveis por formação profissional e integração social, nomeadamente através da atribuição de estágios profissionais e de formação; no Casino do Estoril, por exemplo, o Grupo Estoril

Sol tem já uma forte e muito duradoura relação de parceria com a Escola de Hotelaria do Estoril, proporcionando estágios profissionais aos alunos desta Escola, com fortes probabilidades de integração no Grupo;

- com a promoção e realização em parceria com o SRIJ e a Escola de Hotelaria do Estoril de cursos de qualificação profissional para a profissão de pagador de banca, nos quais centenas de jovens adquiriram habilitação profissional necessária à obtenção da respetiva carteira, muitos dos quais vem a obter trabalho nos casinos do Grupo.
- com o apoio a alunos do programa Erasmus;
- com o apoio a bolsas de doutoramento de alunos que pretendem fazer investigação relacionado com alguma das variáveis dos jogos;

O Grupo Estoril Sol está consciente que a sua atividade de jogo e as características dos seus espaços, de esplendor reconhecido, são extremamente apelativas para a comunidade que circunda esses mesmos espaços e que, por uma razão ou outra, se sente atraída por lhes ter acesso. Nessa perspetiva, e numa lógica de disponibilidade e proximidade, o Grupo Estoril Sol proporciona esse acesso, nos termos legalmente admissíveis, necessariamente limitado e sempre consciente, permitindo às comunidades usufruir de espaços que consideram apelativos, mesmo que, em muitos casos, isso não signifique - nem possa significar - o envolvimento na atividade do jogo.

D - Questões relativas a trabalhadores

A política do Grupo Estoril Sol relativamente aos seus trabalhadores é uma das vertentes da responsabilidade social do Grupo, sendo transversais às diversas estruturas e hierarquias as preocupações de cumprimento de um conjunto de princípios e valores essenciais. Tal tem conduzido à conceção e implementação de um conjunto alargado de medidas, algumas delas ainda em fase de desenvolvimento e experimentação de resultados.

Desses princípios e valores essenciais, e tendo sempre presente um princípio essencial do trabalhador como pessoa humana, e a conciliação da sua vida profissional com a vida pessoal, o Grupo Estoril Sol gostaria de aqui sublinhar as seguintes:

- Remuneração dos seus colaboradores de forma justa, proporcionando remunerações e benefícios em conformidade com a legislação nacional, normas e diretivas europeias e internacionais e contratação coletiva aplicável, por todos considerada acima da média do sector;
- Fixação de horários de trabalho de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis de forma a equilibrar e compatibilizar a vida profissional, a vida familiar e tempos livres;
- Proibição e repúdio do trabalho infantil;

- Cumprimento para além do estabelecido na Lei das regras legais referentes a férias, feriados, faltas, dispensas e licenças, em especial as relacionadas com a parentalidade, designadamente a atribuição de um subsídio de complemento de doença, a participação nas despesas com medicamento para o trabalhador e para o agregado familiar, a possibilidade de dispor de serviços próprios de medicina no trabalho e de medicina curativa e tratamentos de enfermagem, para além de um seguro de saúde extensivo a familiares aderentes. As empresas dispõem ainda de um sistema flexível de recuperação de folgas que permite aos trabalhadores efetuarem trocas de serviço entre si e com a empresa de modo a facilitar a vida familiar;



- Promoção da segurança no local e ambiente de trabalho proporcionando condições de trabalho seguras e saudáveis;
- Promoção da saúde no local e ambiente de trabalho aplicando as normas legais em vigor sobre saúde ocupacional;
- Respeito pela liberdade de associação e pelo exercício dos direitos sindicais no interior dos seus estabelecimentos;
- Não discriminação em função do género, raça, religião ou outras em que a diferença seja possível, quer seja durante os processos de recrutamento e seleção, quer seja no exercício da atividade profissional no decurso dos contratos de trabalho;
- Promoção da empregabilidade de trabalhadores estrangeiros, aplicando as normas legais em vigor sobre trabalho de estrangeiros, respeitando as mesmas regras e direitos aplicáveis aos trabalhadores nacionais;
- Desenvolvimento das suas práticas disciplinares com o rigoroso cumprimento das regras processuais e do contraditório previstas na lei;
- Promoção da aprendizagem ao longo da vida quer no interior, quer no exterior das empresas do Grupo;

- Repúdio do assédio ou abuso, promoção do direito dos trabalhadores a denunciar e apresentar queixa sempre que tenham conhecimento de qualquer violação da legalidade ou deveres ou qualquer outra situação análoga que legitime a queixa/denúncia, assegurando as empresas do Grupo que a queixa/denúncia terá o devido seguimento.

Algumas das medidas implementadas a respeito destes princípios e valores, pela sua relevância e oportunidade, merecem-nos uma referência mais detalhada.

Assim, no que concerne, por exemplo, à remuneração dos seus trabalhadores, deve ser salientado que o Grupo Estoril Sol tem adotado ao longo dos últimos anos uma política de remunerações e regalias sociais que privilegia a contenção ao nível da atualização das remunerações fixas, promovendo o aumento das remunerações variáveis indexadas a resultados, assim conseguindo um estímulo eficaz à dedicação e ao desempenho dos trabalhadores, à sua motivação pelo trabalho em grupo e ao alcance de resultados globais que sejam tão favoráveis quanto possível.

Complementarmente o Grupo Estoril Sol tem assegurado um conjunto relevante de benefícios e regalias sociais ao nível da saúde designadamente: seguro de saúde, apoio médico e participação em medicamentos.

A este propósito convém até lembrar que a Estoril Sol (III) Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade que explora o Casino Estoril e o Casino Lisboa e que conta com a colaboração de 661 trabalhadores, assinou um Acordo de Empresa que assegura a manutenção de benefícios e regalias sociais que diferenciam, positivamente, estes trabalhadores e o Grupo Estoril Sol no panorama laboral do país.

Aliás, o Acordo de Empresa assinado e os termos e condições alcançados revelam bem a imprescindível e relevante colaboração da Comissão de Trabalhadores, com quem a estrutura de gestão tem uma excelente relação, e a conciliação total que existe com o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos dos Serviços e com o SPBC - Sindicato dos Profissionais de Banca.

Por outro lado, num contexto profissional em constante mutação, a formação, nas suas diversas vertentes, é cada vez mais uma necessidade sentida pelos profissionais e fomentada pelas empresas do Grupo para valorização das suas competências e capacidades.

Com este objetivo, em 2020, foram realizadas diversas ações de formação pelo Grupo Estoril Sol, atuando em diversas áreas de educação e formação, das quais se destacam na área de jogo, na de *compliance*, na segurança pessoal e coletiva;

A par destas medidas, a preocupação com a segurança na atividade e dos seus colaboradores é também um tema privilegiado na política do Grupo Estoril Sol.

Esta política de segurança tem, na sua essência duas vertentes: por um lado, a segurança dos trabalhadores face a potenciais abusos de Clientes, quer no acesso aos espaços de jogo, quer já dentro dos mesmos; por outro lado, a segurança (higiene e saúde) dos trabalhadores face a riscos próprios das funções que por cada um são desempenhadas.

Na primeira das duas vertentes, e atentas as características específicas da sua atividade, o Grupo Estoril Sol assegura condições privilegiadas de segurança dos seus trabalhadores, não apenas através de um serviço interno de segurança privada, dotado de colaboradores com formação específica para as funções de controlo e segurança, complementada com a contratação de empresa especializada na área de segurança. Ao que acrescem sistemas eletrónicos de segurança, devidamente notificados e autorizados pelas entidades competentes.

Visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e ainda do cumprimento da legislação que tutela o sector do jogo em Portugal. De resto, importa não esquecer que os casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P..

Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

Na segunda vertente supra referida, o Grupo Estoril Sol conta com o apoio de uma empresa prestadora de serviços de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional para garantir a correta gestão dos riscos associados às principais atividades desenvolvidas. Este serviço inclui sessões de sensibilização e prevê a realização de um simulacro de evacuação nos locais onde os colaboradores desenvolvem habitualmente a sua atividade.

Para além desta parceria, foi criado um grupo de socorristas, qualificados e habilitados a fazer o suporte básico de vida, em situação de emergência. Esta equipa de socorristas é constituída por colaboradores internos do Grupo Estoril Sol.

Adicionalmente, as empresas do Grupo monitorizam e avaliam os acidentes de trabalho existentes anualmente e desenvolve medidas corretivas. Em 2020, considerando todos os trabalhadores do Grupo Estoril Sol, o número acidentes de trabalho é diminuto, sendo que nenhum deles foi um acidente mortal.

E - IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Dos 940 trabalhadores que integraram os quadros do Grupo Estoril Sol, no ano de 2020, 79% eram homens e 21% eram mulheres.

A média de idades dos trabalhadores fixou-se nos 46 anos.

No Grupo Estoril Sol há muito que se assumiu o compromisso de promoção da igualdade nas suas várias dimensões, sendo evidente a diversidade da sua estrutura de recursos humanos, em função da idade, género, habilitações, opções pessoais e/ou de antecedentes profissionais.

No Grupo Estoril Sol incentiva-se uma cultura de partilha, cooperação, de diálogo ativo e aberta a vozes discordantes e que seja propícia para o surgimento de novas ideias, mesmo que não ortodoxas ou disruptivas. Acredita-se que o fortalecimento da cultura de diversidade e inclusão deve servir como referência dos colaboradores e o seu alinhamento com os valores corporativos e, paralelamente, contribuir para uma renovação contínua dos negócios em linha com as expectativas dos diferentes stakeholders.

É defendida a igualdade de oportunidades e não se aceita qualquer tipo de discriminação no local de trabalho, seja ela relacionada com idade, género, raça, origem social, religião, orientação sexual e aptidão física e independentemente da origem hierárquica que de onde essa discriminação possa provir.

O Grupo Estoril Sol procura promover a diversidade de género de forma ativa ao longo do ciclo de vida dos colaboradores na sua relação com a entidade empregadora, designadamente, dos modos seguintes:

- nos processos de recrutamento, é política recomendada do Grupo Estoril Sol que os recrutadores apresentem uma lista de candidatos que seja equilibrada em termos de representatividade de ambos os géneros;
- nos diversos níveis hierárquicos e posicionamentos funcionais, estruturais e orgânicos, é política recomendada do Grupo Estoril Sol que as equipas das diferentes empresas / entidades empregadoras sejam compostas por elementos de ambos os géneros, de forma equilibrada, ainda que com o necessário enquadramento da adequação de cada trabalhador às funções a desempenhar;
- são sujeitos a uma monitorização cuidada e objetiva todos os procedimentos de avaliações de desempenho, promoções e revisões salariais, de modo a garantir uma gestão correta e equilibrada em todas as equipas, sem privilégios e/ou discriminação, positiva ou negativa e em absolutas condições de igualdade.

Finalmente, sendo a ética uma parte integrante da cultura e dos valores corporativos do Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Ética e Conduta Profissional.

Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e as regras de conduta essenciais, pelos quais se devem reger a atuação e o desempenho de todos os colaboradores do Grupo, incluindo a igualdade de tratamento, a não-discriminação e a proibição do assédio. O Código de Conduta aplica-se a todos os profissionais do Grupo, independentemente das funções desempenhadas, da sua posição na hierarquia e/ou de qualquer outro fator.

De notar que ao longo do ano de 2020 não foram feitas quaisquer denúncias que revelem uma atuação eticamente reprovável e designadamente violadora do Código de Ética de Conduta Profissional, fosse imputável às empresas empregadoras, fosse a qualquer dos seus colaboradores.

F - DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos contribuem diretamente para o crescimento económico mais inclusivo e sustentável do País. As legislações portuguesa, europeia e internacional protegem de forma abrangente e eficaz os direitos humanos. Através da sua atuação e do modo como gere, desenvolve e conduz a sua atividade, em geral, e através da aprovação do Código de Conduta e da implementação das medidas neste preconizadas, em particular, assegura o cumprimento escrupuloso da legislação em vigor em defesa e respeito dos direitos humanos de todos com quantos se relaciona.

G - DIREITO Á PROTEÇÃO DE DADOS

O Grupo Estoril Sol observa desde sempre uma rigorosa disciplina no que se refere à privacidade e garantia dos direitos dos titulares de dados pessoais que, fosse por opção comercial, fosse por imposição legal, vinha recolhendo e tratando, dando cumprimento à legislação nacional e comunitária em vigor, designadamente a Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

É sabido que os Casinos, como nenhum outro estabelecimento em Portugal, dispuseram, durante muito tempo de serviços de identificação e que mesmo após a desnecessidade de tais serviços os casinos continuam a recolher e tratar, por imposição legal, determinados dados pessoais, os quais se encontram devidamente preservados em base de dados administrada pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, impondo-se, por lei, aos funcionários das concessionárias o dever de sigilo.

Acompanhando as recentes novidades legislativas no domínio do registo e tratamento de dados pessoais, designadamente os decorrentes da entrada em vigor, em todo o espaço da União Europeia, do Regulamento (EU) N.º 2016/679, de 27 de Abril de 2016, o Grupo Estoril Sol designou em cada uma das suas empresas um Encarregado de Proteção de Dados, o qual tomou a seu cargo a gestão e organização das políticas de recolha e tratamento dos dados pessoais, garantindo, por um lado, que as empresas produzissem e disponibilizassem, nos locais apropriados, os instrumentos regulamentares informativos sobre tais matérias, por outro lado o desenvolvimento interno da consciência coletiva sobre os temas relacionados e a implementação de boas práticas, e por outro lado a coordenação da gestão dos dados existentes garantindo a total proteção dos direitos dos titulares e o adequado uso dos dados existentes.

H - COMBATE À CORRUPÇÃO, AOS CRIMES DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

No âmbito da exploração de jogos de fortuna ou azar, assumem particular relevância as preocupações e as medidas de combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Nessa luta de combate, que deve ser de todos, o Grupo Estoril Sol aprovou em 2017 um Código de Compliance, aplicável aos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores no desempenho das suas funções.

Para garantia de cumprimento escrupuloso dos princípios, regras e normas estabelecidas nesta matéria, o Grupo Estoril Sol designou um *Compliance Officer* que tem levado a cabo um processo de identificação de riscos e de ponderação de uma estratégia de melhoramento e sensibilização, dirigida a todos os recursos, numa lógica e com o objetivo de “being fully compliant”.

A formalização destas regras, as quais já eram maioritariamente praticadas no Grupo Estoril Sol, permitiu uma sistematização, cuidada e metódica, e uma divulgação vinculativa, no propósito geral de contribuir para a criação de um modelo organizacional que possibilite a identificação, a mitigação e, se possível, a eliminação dos riscos a que o Grupo Estoril Sol se encontra exposto.

Essa tarefa visa, na sua essência a articulação de riscos, na sua maioria já identificados, com as normas a que está sujeito o Grupo Estoril Sol (quer as gerais, quer as especiais inerentes às particularidades da atividade que desenvolve) e de entre estas normas as concretamente relacionadas com a prevenção e repressão da corrupção, dos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

De acordo com as normas estabelecidas tanto a nível nacional, como internacional, e com vista a evitar que o jogo, e os casinos em especial, possam ser utilizados como meios de operações de branqueamento de capitais, o Grupo Estoril Sol tem o dever, que cumpre com a rigidez que se impõe, de comunicar às autoridades competentes a realização de operações que lhe gerem suspeitas, fundadas e dentro do quadro legal aplicável.

O Código de *Compliance* impõe sobre os órgãos sociais e todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol um conjunto de deveres, de onde se destacam os seguintes:

- Dever de identificação: deve ser exigida, verificada e registada a identidade dos clientes nas situações referidas na lei. Como é público, para reforçar o âmbito do cumprimento legislativo, todos os casinos portugueses instalaram, em 2018, mecanismos de controlo de identificação dos seus clientes nas entradas, o que sendo uma novidade, em Portugal, após um período de adaptação, tem vindo a tornar-se uma rotina para a generalidade dos clientes.

- Dever de recusa: deve ser recusada a realização de quaisquer transações nas situações que constam identificadas como suspeitas;

- Dever de comunicação: o órgão de administração ou o responsável por aquele nomeado deve, por sua própria iniciativa, assegurar que é imediatamente veiculada ao Procurador-Geral da República e à Unidade de Informação Financeira qualquer situação que repute irregular e que chegue ao seu conhecimento ou da qual tenha suspeitas;

- Dever de colaboração: quer os órgãos sociais, quer todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol devem assegurar a sua pronta e total disponibilidade para prestar a colaboração requerida pelo Procurador-Geral da República e/ou pela Unidade de Informação Financeira no âmbito das suas respetivas competências;

- Dever de segredo: as investigações criminais devem ser assumidas como sujeitas a absoluto sigilo, pelo que é expressamente vedada a possibilidade de revelar aos clientes ou a terceiros (designadamente aos que transmitiram as comunicações legalmente devidas) que se encontra em curso uma investigação criminal;

- Dever de formação: o Grupo Estoril Sol deve adotar as medidas necessárias para que os colaboradores, cujas funções sejam especialmente relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tenham um conhecimento adequado das obrigações impostas pela legislação em vigor e deve organizar programas específicos e regulares de formação adequados aos diferentes sectores de atividade;

- Dever de verificação relativo à emissão de cheques: devem ser adotadas especiais medidas de cuidado, nos casos em que sejam aceites pagamentos através de cheques, designadamente nas salas de jogo, acautelando que os mesmos cumprem os requisitos legais exigidos e apenas são utilizados nas situações especificadamente previstas na lei.

Com a implementação das medidas inerentes – dispondo de um Código de Compliance escrupulosamente cumprido e ademais tendo designado um *Compliance Officer* - o Grupo Estoril Sol colocou-se ao nível das entidades que, de uma forma mais organizada e diligente, asseguram o combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Para além de um Código de *Compliance* o Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Ética e Conduta Profissional.

O Código de Ética e Conduta Profissional materializa os princípios de atuação e a missão do Grupo Estoril Sol, constituindo um guia de atuação quotidiana de todos a quem se destina, para que possam orientar as suas decisões, os seus comportamentos, as suas ações e omissões em conformidade com aqueles que reconhecidamente, são os princípios e valores do Grupo Estoril Sol.

Especificamente, este Código visa:

- Estabelecer padrões de comportamento profissional no que respeita às relações do Grupo com os seus Colaboradores, destes entre si, destes com os parceiros, clientes, fornecedores e demais Pessoas Interessadas, internas ou externas, designadamente com as instituições e entidades públicas;
- Criar mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas ou que, de alguma forma forem merecedoras de censura;
- Criar os mecanismos de monitorização e controlo que assegurem a eficácia pretendida de todo o conteúdo deste Código.

A par com o cumprimento direto das normas legais e regulamentares, é através do compromisso de cumprimento deste Código que todos e cada um se assume como parte integrante da identidade do Grupo Estoril Sol, respeitando e proclamando os princípios e valores por este defendidos.

A inobservância das regras constantes do presente Código de Ética e Conduta Profissional determina, para os seus Destinatários, a responsabilidade civil (contratual ou extracontratual), criminal ou contraordenacional que ao caso possa caber, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou estatutária no caso de incumprimento por parte dos Colaboradores.

Todos os Destinatários têm o dever de participar, pelos canais disponíveis, qualquer violação ao presente Código de que tenham conhecimento, tendo a expressa garantia de que não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, denuncie conduta anormal, usando os procedimentos estabelecidos para esse fim.

As participações devem ser apresentadas por escrito ao órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Código através do endereço de email:

whistleblowing@estoril-sol.com ou enviadas, por carta para o Apartado 383, 2766-801 Estoril, podendo seguir (ou não) o modelo exemplificativo que, para facilidade, se encontra disponível em **www.estoril-solsgps.com**

F - TENTATIVAS DE SUBORNO

As tentativas de suborno são um risco inerente a qualquer atividade económica, mas é sabida a especial vulnerabilidade da atividade de jogo para este tipo de práticas. Em todo o caso, o Grupo Estoril Sol projeta e incute em todos e cada um dos seus colaboradores, uma atuação ética que vise ultrapassar e afastar os riscos inerentes.

Sublinhe-se que o Grupo Estoril Sol condena veementemente estas práticas, transmitindo e reiterando esse princípio aos seus trabalhadores, desde sempre.

Em todo o caso, o Grupo Estoril Sol pretende formalizar uma política concreta e desenvolver iniciativas de sensibilização e *refreshment* dos seus colaboradores na lógica de combate ao suborno, identificando concretamente os riscos, alertando para as práticas e estabelecendo procedimentos de comunicação de irregularidades.

Naturalmente que, tudo isto – aplicável igualmente às matérias de combate à corrupção, crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e financiamento do terrorismo - sem prejuízo para as competências de supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo / Turismo de Portugal, I.P., a quem devem, obrigatoriamente, ser comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

12. POLITICA FINANCEIRA DO GRUPO

As Empresas do Grupo Estoril Sol prosseguem uma política financeira baseada na preservação da sua independência financeira, maioritariamente apoiada pelos meios libertos anualmente.

Com o suporte de diversas instituições de crédito, as Empresas do Grupo recorrem a um conjunto de instrumentos financeiros, de taxa variável, cujas maturidades são negociadas em função da previsível capacidade de libertação de fundos.

13. GESTÃO DE RISCO

As Empresas do Grupo, enquanto entidades concessionárias da atividade de jogo, encontram-se expostas, no normal desenvolvimento das suas atividades, a um conjunto de riscos e incertezas, a seguir identificadas:

Risco Físico e Contratual:

As empresas do Grupo visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de Serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e, ainda, do cumprimento da legislação que tutela o sector de jogo em Portugal, sendo de salientar que os Casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P. Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respetivos contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora ao abrigo dos respetivos contratos de concessão, a da zona de jogo da Póvoa (até dezembro 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e a zona de jogo do Estoril (até dezembro 2021), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. A esta data não são ainda conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

O Grupo Estoril Sol está igualmente presente no negócio online regulado Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015, detendo as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de Julho de 2022 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;
- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida em 04 de Agosto de 2017 e válida até 03 Agosto de 2023 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos.

Risco de Negócio:

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas iniciais e de elevadas taxas de tributação anual. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos ilegais que hoje existem e constituem um crescente fator de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

Acresce ainda o facto não menos relevante de o Decreto-Lei nº275/2001 prever o pagamento de contrapartidas mínimas as quais foram constituídas numa base de crescimento de receitas anuais a preços correntes, até final da concessão, o que no atual cenário macroeconómico de crise permanente, leva a que as entregas das contrapartidas anuais se cifrem em valores superiores a 50% da receita bruta, tendo sido determinada a não aplicação das referidas contrapartidas mínimas no ano de 2020. Contudo, face ao desequilíbrio existente nos contratos de concessão que importa urgentemente regularizar em prol das Concessionárias, bem como das receitas provenientes para o Turismo, cremos que a Tutela tudo fará para repor o necessário equilíbrio, e que este facto será ultrapassado. Caso assim não se proceda, as Concessionárias encontram-se a acionar ações judiciais para tal facto, a fim de fazer valer os seus direitos.

Risco cibernético

Face às características do negócio do jogo online existe o risco de existirem cyber attacks à rede e plataformas online da empresa com impacto em informação crítica de negócio. De forma a fazer face a este risco são realizadas um conjunto de auditorias periodicamente, nomeadamente auditorias de segurança, testes de intrusão e avaliação de vulnerabilidades.

Risco Financeiro:

Os significativos investimentos que as Empresas do Grupo realizaram nos últimos anos, de que destacamos o montante pago pelas prorrogações dos contratos de concessão da zona do Estoril e da Póvoa de Varzim, a contrapartida inicial paga relativa ao Casino Lisboa e os investimentos feitos por motivos de reconstrução, renovação, modernização e ampliação dos Casinos, implicaram, no passado recente, um acréscimo de endividamento que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, determinaram elevados custos financeiros e um potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, entendemos que o risco financeiro a que as Empresas do Grupo estão expostas é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

Risco de Crédito:

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de casinos de conceder crédito à atividade de jogo pelo que, também neste capítulo, as Empresas concessionárias não estão expostas a risco de crédito. As demais receitas da atividade de restauração e animação, que representam cerca de 3% das receitas, traduzem uma exposição despreciable.

Risco Cambial:

Todas as operações são realizadas em Euros pelo que as Empresas do Grupo não têm qualquer exposição ao risco cambial.

14. FACTOS RELEVANTES

Em 2013, e após deliberação unânime tomada em sede da Associação Portuguesa de Casinos, as empresas operacionais do Grupo Estoril-Sol, intentaram contra o Estado ações judiciais em que pedem que seja reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões. Tal pedido é alicerçado, entre outras razões, pelo facto de o Estado, através de ações e omissões, ter dado causa a alterações das circunstâncias que estiveram na base da negociação das concessões. De entre elas releva o facto de ter sido pressuposto na base de cálculo dos impostos a pagar pelas concessionárias uma subida contínua e acentuada de receitas em todo o período da concessão. Não obstante não se ter verificado essa proposição, devido à conjuntura económica e também como consequência da atitude do Estado em relação ao jogo online e ao jogo clandestino, entre outras, continuou este a exigir-lhes o pagamento de elevadíssimos impostos, calculados sobre receitas que estas não obtiveram.

Assim, não restou alternativa às concessionárias que não fosse a de impugnam junto dos competentes Tribunais Administrativos e Fiscais todas as liquidações de imposto que lhes foram apresentadas desde então, tendo para esse efeito, apresentado as necessárias garantias judiciais. Contudo à data de aprovação deste mesmo relatório, e pese embora o Grupo tenha impugnado todas as liquidações de imposto que lhe foram apresentadas, as mesmas encontram-se, sem exceção, liquidadas, não tendo o Grupo ou qualquer das suas subsidiárias, por esta mesma razão, à data destas demonstrações financeiras qualquer dívida vencida para com Estado Português relacionada com o Imposto de Jogo (Nota 28 das notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas).

Relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 as Concessionárias de Jogo, Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim-Sol – Animação, Turismo e Jogos, S.A., por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo de 6.1.2021, ficaram isentas do pagamento da contrapartida mínima anual prevista nos respetivos contratos de concessão relativa ao ano de 2020, dispensadas do cumprimento das obrigações decorrentes dos artigos 16º (obrigações de índole turística) e 17º (rácio autonomia financeira) ambos do Decreto-Lei nº 422/89. O mesmo despacho veio estatuir que os montantes pagos pelas concessionárias para a realização da contrapartida anual e que excedam o montante a final devido a esse título deixe de ser creditado às concessionárias, sem qualquer outra compensação.

A creditação e compensação pelos valores pagos em excesso acha-se expressamente prevista no nº 1 do Artigo 5º do Contrato de Concessão da Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar na Zona de Jogo Permanente do Estoril, que se mantém inalterado, pelo que o Grupo reclama e continuará a reclamar o reconhecimento de um crédito relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 no montante de 4.431.585,04 Euros (Nota 22 das notas anexas às contas consolidadas).

Consistentemente, e considerando também o facto de que a tutela não tenha formalmente rejeitado o valor do crédito de contrapartida pelos valores pagos em excesso, o mesmo foi apurado pela Concessionária de Jogo, Estoril-Sol (III), e pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ), no âmbito do apuramento da contrapartida anual do ano de 2020, e decompõe-se como segue:

Casino Estoril – 2.534.781,50 Euros;
Casino Lisboa – 1.896.803,54 Euros;

15. FACTOS SUBSEQUENTES

Entre o dia 31 de dezembro de 2020 e a data do presente relatório, não ocorreram factos relevantes que possam afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e as demais Empresas do Grupo, para além dos abaixo indicados:

No âmbito das medidas excepcionais e temporárias o Governo Português tem vindo a estabelecer relativas ao controlo da situação epidemiológica da Covid-19, no dia 15 de janeiro de 2021 por imposição do Decreto 3-A/2021, foi determinado o encerramento temporário dos casinos físicos explorados pelo Grupo Estoril Sol, o qual foi prorrogado por imposição dos Decretos 3-D/2021, 3-F/2021,4/2021 e 7/2021, mantendo-se a esta data em atividade apenas as operações relativas ao jogo online do Grupo. Em resultado, considerando que o atual encerramento se insere no âmbito da estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento estabelecida pelo Conselho de Ministros em março de 2021, a extensão do impacto na posição financeira consolidada futura do Grupo dependerá da evolução da referida Pandemia, das medidas que venham a ser adotadas e da evolução global da economia neste período.

Neste contexto, as subsidiárias Estoril Sol (III) e Varzim Sol decidiram recorrer, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021, à medida de “*Lay-off* simplificado” nos termos do Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março, e do Decreto-Lei nº 6-E/2021, de 15 de janeiro, do que resulta a suspensão temporária dos contratos de trabalho ou a redução dos tempos de trabalho de trabalhadores das referidas entidades. Adicionalmente, foram ativados os planos de contingência existentes com vista a assegurar a saúde dos trabalhadores e prestadores de serviços e salvaguardar o património afeto às operações. Foram igualmente adotadas uma série de medidas com o objetivo de adequar a estrutura de gastos à realidade atual, nomeadamente, no que respeita a gastos com vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões relacionados com a atividade de jogo.

Desta forma, a duração do referido encerramento, bem como as eventuais medidas adicionais que vierem a ser tomadas pelas autoridades Portuguesas relativas à contenção da Covid-19 e as relativas ao encerramento temporário dos casinos físicos no âmbito dos respetivos contratos de concessão, serão determinantes para o valor de realização dos ativos do Grupo, sendo, no entanto, incertos os impactos futuros para o Grupo que decorram desta situação. Contudo, de acordo com as informações disponíveis na presente data, o Conselho de Administração, que se encontra a avaliar as medidas entretanto tomadas para minorar o referido impacto, alicerçado na capacidade financeira do Grupo, que apresenta Caixa e seus equivalentes, em 31 de dezembro de 2020 de, aproximadamente, 59 Milhões de Euros, considera que o pressuposto da continuidade, utilizado na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo em 31 de dezembro de 2020, mantém-se, na presente data, apropriado.

Em 24 de março de 2021, o Supremo Tribunal de Justiça proferiu um acórdão que obriga o casino a Póvoa a reintegrar a totalidade dos colaboradores que mantiveram o processo de despedimento colectivo (Nota 31) e a indemniza-los por danos morais, incluindo os quatro colaboradores que o Tribunal da Relação de Guimarães havia absolvido o Grupo. A decisão do Supremo Tribunal de Justiça é passível de recurso para o Plenário Supremo Tribunal, sendo convicção do Conselho de Administração que a responsabilidade reconhecida nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 é suficiente para as eventuais responsabilidades que venham a resultar do desfecho do processo.

16. DECLARAÇÕES

Declaração de informação verdadeira, completa e adequada.

Os membros do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. assumem a responsabilidade pela veracidade da informação contida no presente Relatório de Gestão e asseguram que não existem omissões que sejam do seu conhecimento, o qual expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, bem como contém a adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam as empresas do Grupo. As demonstrações financeiras separadas e consolidadas, elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, refletem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da emitente, bem como das empresas incluídas no perímetro da consolidação.

17. AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração quer expressar publicamente o seu agradecimento a todos os clientes do Grupo Estoril-Sol pela preferência e confiança demonstradas, aos fornecedores e às Instituições de Crédito pela cooperação recebida.

O Conselho de Administração manifesta, ainda, o seu apreço e agradecimento a todos quantos, no decorrer do exercício, com ele colaboraram, nomeadamente aos membros de todos os Órgãos Sociais, sendo devido um agradecimento especial aos Trabalhadores do Grupo Estoril-Sol pelo elevado sentido de responsabilidade com que encararam as difíceis – mas indispensáveis - ações de gestão que empreendemos.

Estoril, 28 de Abril de 2021

O Conselho de Administração

- Presidente:

Pansy Catilina Chiu King Ho

- Vice-Presidentes:

Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Patrick Wing Ming Huen

- Vogais:

Ambrose Shu Fai So

Maisy Chiu Ha Ho

Man Hin Choi

António José de Melo Vieira Coelho

Vasco Esteves Fraga

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Calvin Ka Wing Chann

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Esta página está deliberadamente em branco

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACCIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da Sociedade, é de €59.968.420,00 Euros está integralmente realizado, e é constituído por 11.993.684 ações no valor nominal de €5,00 Euros cada.

A Sociedade detém em carteira 62.565 ações próprias.

Todas as ações representativas do capital social da Sociedade - ações ordinárias, nominativas, estão admitidas à negociação, não havendo categorias de ações com direitos ou deveres especiais.

A estrutura de capital é a seguinte:

Entidade / Accionista	Nº de ações detidas directamente em 31-Dez-2020	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	6 930 604	57,79%	59,09%
Amorim - Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A.	3 917 793	32,67%	32,84%
Restantes Accionistas	1 082 722	9,03%	8,07%
Acções Próprias	62 565	0,52%	---
Total	11 993 684	100,00%	100,00%

2. Restrições à transmissibilidade e titularidade de ações

Existem restrições à transmissibilidade de ações que resultam da aplicação a esta Sociedade do estatuído na Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/99 (2ª série) publicada no D.R. II série n.º 184 de 9 de agosto de 1999, que obriga a sociedade a respeitar os requisitos previstos no art.º 17º do D.L. n.º 422/89, de 2 de dezembro, nos termos seguintes:

" 1 - Os capitais próprios das sociedades concessionárias não poderão ser inferiores a 30% do ativo total líquido, devendo elevar-se a 40% deste a partir do sexto ano posterior à celebração do contrato de concessão, sem prejuízo do respetivo capital social mínimo a ser fixado, para cada uma delas, no decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º.

2 - Pelo menos 60% do capital social serão sempre representados por ações nominativas ou ao portador, em regime de registo, sendo obrigatória a comunicação à Inspeção-Geral de Jogos pelas empresas concessionárias de todas as transferências da propriedade ou usufruto destas no prazo de 30 dias após o registo no livro próprio da sociedade ou de formalidade equivalente.

3 - A aquisição, a qualquer título, da propriedade ou posse de ações que representem mais de 10% do capital ou de que resulte, direta ou indiretamente, alteração de domínio das concessionárias por outrem, pessoa singular ou coletiva, carece de autorização do membro do Governo responsável pela área do turismo, sob pena de os respetivos adquirentes não poderem exercer os respetivos direitos sociais.

4 - Se o adquirente das ações for pessoa coletiva, poderá a autorização condicionar a transmissão à sujeição da entidade adquirente ao regime do presente artigo.

5 - O decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º poderá impedir ou limitar a participação, direta ou indireta, no capital social de uma concessionária por parte de outra concessionária ou concessionárias, sendo nulas as aquisições que violem o disposto naquele diploma."

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias

A Sociedade detém 62.565 ações próprias correspondentes a 0,52% do seu capital social.

A aquisição dessas mesmas ações ocorreu conforme se detalha na tabela abaixo:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34.900	5	174.500	280.945	455.445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27.600	5	138.000	114.264	252.264
Total	62.565		312.825	395.481	708.306

Euros

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais

Tanto quanto é do conhecimento do Conselho de Administração da Sociedade não existem acordos de que a Estoril-Sol seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas, por se entender que as mesmas não se justificam, tendo presente a estrutura acionista da Sociedade que se mantém estável há vários anos e a existência de dois acionistas de referência que concentram 90,46% do capital social (a percentagem de *free-float* é manifestamente reduzida).

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

A Sociedade não tem conhecimento de acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.

A Sociedade tem dois acionistas de referência que, em conjunto, controlam, direta e indiretamente, cerca de 90,4% do capital social e 93,07% dos respetivos direitos de voto:

Em 31 de Dezembro de 2020 a estrutura das participações qualificadas na Estoril-Sol, SGPS, S.A., calculadas nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”), era como segue:

Entidade / Accionista	Nº de acções detidas directamente em 31-Dez-2020	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	6 930 604	57,79%	59,09%
Amorim - Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A.	3 917 793	32,67%	32,84%
Restantes Accionistas	1 082 722	9,03%	8,07%
Acções Próprias	62 565	0,52%	---
Total	11 993 684	100,00%	100,00%

FINANSOL, SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A.

A ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de dezembro de 2020 era titular de 62.565 ações próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A., em 31 de dezembro de 2020 titular de 6.930.604 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., detinha diretamente 57,79% do capital social e 58,09% dos direitos de voto.

Os membros dos Órgãos de Administração e Conselho Consultivo das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL, detinham 120.036 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 1% do capital social e direitos de voto.

Assim, em termos globais, a participação direta e indireta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 57,79% e de 59,09% dos direitos de votos.

AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S, S.A.

A ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2020 era titular de 62.565 ações próprias, e, sendo a AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S., S.A. titular de 3.917.793 ações, esta sociedade detinha diretamente 32,67% do capital social e 32,84% dos direitos de voto da ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A..

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que os membros dos órgãos sociais da Sociedade titulares de valores mobiliários emitidos pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, em 31 de dezembro de 2020, eram os seguintes:

	Nº Ações em		Valor (€/ação)	Nº ações adquiridas	Nº ações alienadas	Nº Ações em
	31.12.19	Data				
Membros do Conselho de Administração						
Pansy Catilina Chiu King Ho	-	-	-	-	-	-
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	601	-	-	-	-	601
Patrick Wing Ming Huen	55.000	-	-	-	-	55.000
Maisy Chiu Ha Ho	-	-	-	-	-	-
Ambrose Shu Fai So	50.000	-	-	-	-	50.000
Man Hin Choi	527	-	-	-	-	527
António José de Melo Vieira Coelho	-	-	-	-	-	-
Vasco Esteves Fraga	608	-	-	-	-	608
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	-	-	-	-	-	-
Calvin Ka Wing Chann	1.000	-	-	-	-	1.000
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	-	-	-	-	-	-
Membros do Conselho Consultivo						
Rui José da Cunha	12.300	-	-	-	-	12.300
Membros do Conselho Fiscal						
Manuel Maria Reis Boto	-	-	-	-	-	-
Vitor Prata Sevilhano Ribeiro	-	-	-	-	-	-
Paulo Ferreira Alves	-	-	-	-	-	-
Lisete Sofia Pinto Cardoso	-	-	-	-	-	-
Revisor Oficial de Contas						
Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes	-	-	-	-	-	-

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (art. 245.º-A, n.º 1, al. i), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

Nos termos dos artigos 22º e 23.º dos Estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da Sociedade, sendo-lhe conferidos exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade. Para o efeito, goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
- Cooptação de administradores substitutos;
- Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
- Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- Relatório e contas anuais, a submeter à Assembleia Geral;
- Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;

- g. Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- h. Modificações importantes na organização da empresa;
- i. Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
- j. Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
- k. Proposta à Assembleia Geral de projetos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
- l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
- m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respetivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
- n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
- o. Representar a sociedade, diretamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir ações, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
- p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;
- q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade.

A Sociedade não tem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída, de acordo com o artigo 11.º dos Estatutos, por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, ou apenas por um Presidente e um Secretário, conforme deliberado pela Assembleia Geral, que poderão ou não ser acionistas.

Por referência à data de 31 de dezembro de 2020, a constituição da Mesa da Assembleia Geral era a seguinte:

Presidente:..... Dr. Pedro Canastra de Azevedo Maia
Vice-Presidente:.. Dr. Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos
Secretário: Dr.ª Marta Horta e Costa Leitão Pinto Barbosa

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, no exercício das suas funções, conta com a colaboração dos demais elementos da Mesa e dos serviços da Sociedade que estão à sua inteira disposição para acorrer às suas solicitações e para o ajudarem na preparação e na prática de todos os atos da sua competência.

Salienta-se a colaboração prestada na preparação e realização das reuniões da Assembleia-geral, sublinhando-se, por ser mais estreita, a colaboração da Direção Administrativa e Financeira e da Direção dos Serviços Jurídicos.

O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Mesa foram reeleitos em Assembleia-Geral realizada a 26 de maio de 2017, para o quadriénio de 2017/2020.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f);

Nos termos do mesmo 10.º, n.º 3 dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a cada cem ações corresponde um voto. Os acionistas possuidores de um número de ações inferior ao que confira direitos de voto poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido para o exercício do direito de voto (um voto por cada cem ações) e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos)

O regime aplicável em matérias de direito de voto resulta do disposto no artigo 10.º, n.º 1 dos Estatutos, que, em respeito pelas disposições legais aplicáveis, estabelece que: *“A Assembleia Geral é constituída pelos acionistas possuidores de, pelo menos, cem ações, desde que o averbamento ou depósito dessas ações nos cofres da sociedade tenham sido efetuados até cinco dias antes da data marcada para a reunião da Assembleia Geral, ou as ações depositadas em intermediário financeiro, se forem tituladas, ou inscritas em contas de valores mobiliários escriturais, se revestirem essa natureza, e a declaração em conformidade recebida na sociedade até àquela data.”*

O voto por correspondência é admitido nos termos do n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos, mas não está prevista a possibilidade de voto através de meios eletrónicos.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º.

Não existem limitações ao exercício do direito de voto, designadamente não existe qualquer percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Quer em primeira quer em segunda convocação, as deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13.º, n.º 3 dos Estatutos).

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição (ao longo de 2020)

15. Identificação do modelo de governo adotado.

O modelo de governo adotado pela Estoril-Sol assenta no modelo tradicional português (também identificado como “*modelo latino*”), sendo o governo da Sociedade assegurado por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas (“ROC”).

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração.

As regras aplicáveis à designação e substituição dos membros do órgão de administração seguem as normas imperativas aplicáveis, bem como as disposições constantes dos Estatutos (em particular, o estabelecido nos artigos 17.º a 24.º dos Estatutos).

Nos termos dos Estatutos da Estoril-Sol, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número ímpar, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Os Estatutos da Estoril-Sol preveem – ao abrigo das regras especiais de eleição constantes do artigo 392.º do Código das Sociedades Comerciais -, que uma minoria de acionistas que represente, pelo menos, 10% do capital social da Sociedade e que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição do Conselho de Administração, tem o direito de designar um Administrador (artigo 17.º, n.º 5 dos Estatutos).

A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração poderá designar um dos seus membros para o exercício das funções de Presidente do Conselho e um ou dois para Vice-Presidentes. Na falta de designação pela Assembleia Geral, caberá aos administradores escolher de entre si o Presidente do Conselho de Administração e o(s) Vice-Presidente(s), podendo substituí-los a qualquer momento (artigo 17.º, n.ºs 3 e 4 dos Estatutos).

Nos termos da lei, quando um número de administradores for alargado durante um mandato, ou quando haja lugar a nomeação por cooptação, o mandato dos novos administradores termina simultaneamente com o mandato daqueles que já se encontravam em exercício (artigo 17.º, n.º 2 dos Estatutos).

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

O Conselho de Administração delibera por maioria simples dos seus membros, sendo que a todos os administradores assiste igual direito de voto. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos emitidos.

Nos termos do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade, e conforme referido no Ponto 9 supra do presente Relatório, e muito embora a gestão da Sociedade esteja delegada a uma Comissão Executiva relativamente a todos os poderes de gestão legalmente delegáveis, o Conselho de Administração goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- a. Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
- b. Cooptação de administradores substitutos;
- c. Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
- d. Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- e. Relatório e contas anuais, a submeter à Assembleia Geral;
- f. Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- g. Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- h. Modificações importantes na organização da empresa;
- i. Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
- j. Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
- k. Proposta à Assembleia Geral de projetos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
- l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
- m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respetivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
- n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
- o. Representar a sociedade, diretamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir ações, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
- p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;

- q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

17. Composição do Conselho de Administração.

Nos termos do n.º 1 do artigo 17º dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número ímpar, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

A composição do Conselho de Administração em 31 de dezembro de 2020 era a seguinte:

Presidente:

Drª Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidentes:

Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Dr. Patrick Wing Ming Huen

Vogais:

Drª Maisy Chiu Ha Ho

Dr. Ambrose Shu Fai So

Sr. Man Hin Choi

Eng.º António José de Melo Vieira Coelho

Dr. Vasco Esteves Fraga

Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Dr. Calvin Ka Wing Chann

Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Com exceção da Srª Maisy Chiu Há Ho eleita por cooptação na Assembleia Geral que teve lugar no dia 29 de junho de 2020, os restantes 10 (dez) membros do Conselho de Administração indicados, foram eleitos na Assembleia Geral que teve lugar no dia 26 de maio de 2017, tendo sido designados para exercício de funções no quadriénio de 2017/2020.

A primeira nomeação de cada um destes Administradores para o Conselho de Administração da Estoril-Sol ocorreu nos seguintes anos:

- Drª Pansy Catilina Chiu King Ho – primeira nomeação em 2010
- Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira – primeira nomeação em 1996
- Dr. Huen Wing Ming Patrick – primeira nomeação em 1995
- Drª Maisy Chiu Ha Ho – primeira nomeação em 2020
- Dr. Ambrose So – primeira nomeação em 1978
- Sr. Choi Man Hin – primeira nomeação em 1995
- Eng.º António José de Melo Vieira Coelho – primeira nomeação em 2000
- Dr. Vasco Esteves Fraga – primeira nomeação em 2002
- Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira – primeira nomeação em 2006
- Dr. Calvin Ka Wing Chann – primeira nomeação em 2013
- Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz – primeira nomeação em 2013

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.

PANSY CATILINA CHIU KING HO (Presidente)

Tem formação específica em Gestão Internacional, Marketing e Estudos Internacionais pela Universidade de Santa Clara e é doutorada em Gestão de Negócios pela Universidade de Johnson & Wales.

Da atividade profissional exercida nos últimos anos, designadamente, em Portugal, Hong Kong e Macau, destaca-se o cargo de Administradora da MGM Grand Paradise, Limited, da Shun Tak Holdings Limited, da STDM – Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SA, Macau Tower Convention & Entertainment Centre, Air Macau Company Limites, Jet Asia Ltd, Estoril Sol, SGPS, SA, SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA e da POSSE – SGPS, SA.

Assumiu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS em 31 de maio de 2010, por cooptação, em substituição e por falecimento do Sr. António José Pereira.

Em 31 de Dezembro de 2020 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

MÁRIO ALBERTO DAS NEVES ASSIS FERREIRA (Vice-Presidente)

É licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa e diplomado com o curso de Gestão de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. É Membro do Conselho Consultivo do ISEG-Instituto Superior de Economia e Gestão, Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada de Lisboa e Membro do Conselho Consultivo da Licenciatura em Turismo da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e Membro do Conselho da Escola da Faculdade de Motricidade Humana. Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Presidente de Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril-Sol.

Desempenha atualmente o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de dezembro de 2020 era titular de 601 ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

PATRICK WING MING HUEN (Vice-Presidente)

É licenciado em Contabilidade pelo Instituto Bancário do Reino Unido.

Da atividade profissional exercida nos últimos cinco anos na China, Hong Kong, Macau e Portugal, destaca-se o cargo de Vogal do Conselho de Administração nas empresas Industrial and Commercial Bank of China Ltd., CAM - Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL, King Power Lojas Francas (Macau) SARL, MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL, Finansol, SGPS, SA, Estoril -Sol, SGPS, SA., Estoril Sol (III) Turismo, Animação e Jogo, SA e Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, SA.

Desempenha o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, para o qual foi eleito pela primeira vez em 31 de março de 1995.

Em 31 de Dezembro de 2020 era titular de 55.000 ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

MAISY CHIU HA HO

Tem formação específica em Artes, especialização em Psicologia e Telecomunicações, pela Universidade de Pepperdine, Califórnia, Estados Unidos da América.

Da atividade profissional exercida nos últimos anos, designadamente em Macau e Hong Kong, destaca-se o cargo de Presidente e Administradora Executiva da Unitas Holding Ltd, e o cargo de Administradora Shun Tak Holdings Limited. Assumiu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS em 24 de junho de 2020, por cooptação, após nomeação para presidente do Conselho de Administração da Sr^a Pansy Catilina Chiu King Ho em substituição e por falecimento do Sr. Dr. Stanley Hung Sun Ho.

Em 31 de Dezembro de 2020 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

AMBROSE SHU FAI SO

É doutorado em Gestão pela Universidade de Hong Kong.

Da atividade profissional exercida nos últimos cinco anos na China, Hong Kong, Macau e Portugal, destaca-se o cargo de Presidente do Conselho de Administração nas empresas Tianjin Hexin Development Co., Ltd.e MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL e de Vogal do Conselho de Administração nas empresas Tonic Industries Holdings Ltd, SJM Holdings Ltd, Shanghai Hongyi Real Estate Development Co. Ltd, Sociedade de Empreendimentos NAM VAN, SARL, Sociedade de Jogos de Macau, SA, STDM - Investimentos Imobiliários, S.A., Finansol, SA e Estoril -Sol, SGPS, SA.

Foi eleito, em 10 de março de 1998, pela primeira vez para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de Dezembro de 2020 era titular de 50.000 ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, SA.

MAN HIN CHOI

Tem formação específica em Gestão de Casinos, Las Vegas.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril Sol.

Foi eleito, pela primeira vez, em 31 de março de 1995, para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de dezembro de 2020 era titular de 527 ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

ANTÓNIO JOSÉ DE MELO VIEIRA COELHO

É licenciado em Radiotécnica pela Escola Náutica Infante D. Henrique.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril Sol.

O cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, tendo sido eleito pela primeira vez em 24 de abril de 2000.

Em 31 de dezembro de 2020 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

VASCO ESTEVES FRAGA

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas que constituem o Grupo Estoril Sol.

É atualmente administrador da SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA.

Foi eleito, pela primeira vez, em 2 de maio de 2002, para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de dezembro de 2020 era titular de 608 ações representativas do capital social da Estoril- Sol, SGPS, S.A..

JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, onde foi docente de 1976 até 1992.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a atividade profissional como Presidente do Conselho de Administração em diversas empresas, entre as quais a Amorim – Entertainment e Gaming International, SGPS, SA, Amorim Turismo, SGPS, S.A, Amorim Turismo – Serviços e Gestão, SA, Edifer Angola, SA, Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, SA., Troia Península Investimentos, SGPS; SA e Estoril Sol, SGPS, SA.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 31 de janeiro de 2006.

Em 31 de dezembro de 2020 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

CALVIN KA WING CHANN

Nascido em 1962.

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de Westminster em Londres.

Membro certificado da Chartered Association of Certified Accountants (ACCA).

Trabalhou em Londres na Halcrow Fox & Associates, e na Leigh Philip & Partners, Chartered Accountants.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de fevereiro de 2013.

Em 31 de dezembro de 2020 era titular de 1000 ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ

Nascido em 1962.

Licenciado em Direito (ramo opcional: Jurídico-Privadas), pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, em 1986.

Advogado admitido na Ordem dos Advogados em Portugal desde 1987.

Admitido na Associação dos Advogados de Macau (Fundador – 1987).

Curso de Notariado Privado e Admissão à Profissão de Notário Privado em Macau desde 1991.

Assessor Jurídico Câmara Municipal de Lisboa de 1985 a 1987.

Sócio e Advogado na Sociedade de Advogados RC, Advogados / Macau 1987–1996.

Desde 1996 exerce o cargo de Administrador da STDM-Departamento de Investimentos – Portugal, bem como em várias sociedades do Grupo STDM em Portugal.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de fevereiro de 2013.

Em 31 de dezembro de 2020 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

A Sociedade não tem conhecimento de quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas entre os membros do Conselho de Administração da Sociedade e quaisquer titulares de participação qualificada da Sociedade.

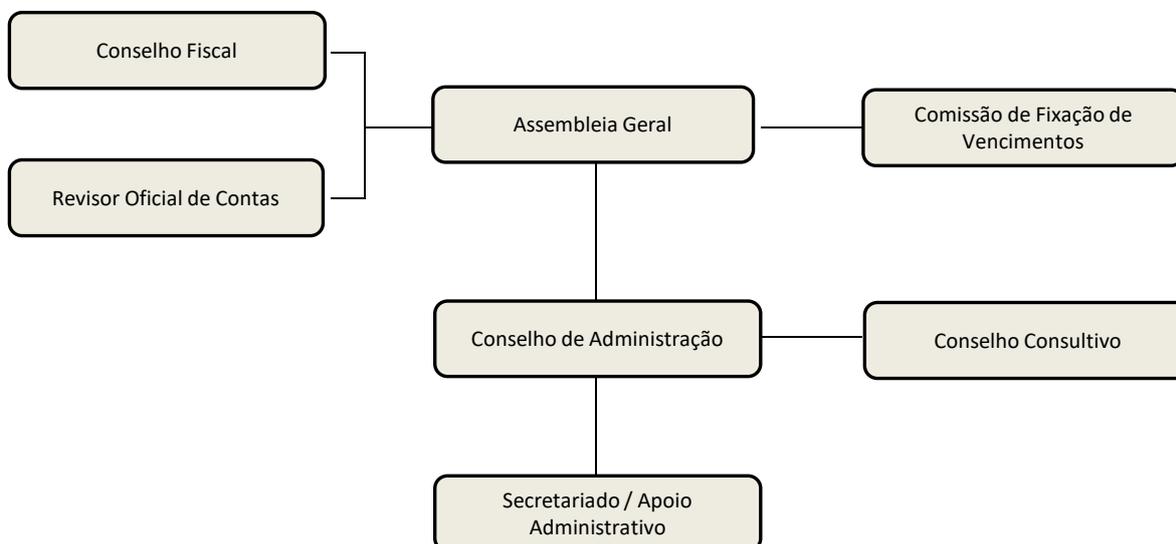
21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.

Tendo em consideração a reduzida dimensão e a estrutura da Sociedade, não existe repartição de competências entre os membros dos órgãos e departamentos da Sociedade, designadamente a distribuição de pelouros entre os titulares do órgão de administração da Sociedade.

As competências dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das comissões e/ou departamentos da Sociedade são aquelas que estão definidas nos Estatutos, não existindo um modelo complexo de organização interna do que toca à administração quotidiana da Estoril-Sol, nem distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração.

No âmbito da sua atividade de gestão de participações sociais, o Conselho de Administração dispõe de um pequeno Serviço de Apoio Administrativo.

Em baixo apresenta-se o organograma dos órgãos sociais da Estoril-Sol:



b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e os Estatutos da Sociedade encontram-se disponíveis para consulta na página de internet da Sociedade (<http://www.estoril-solsgps.com/>).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

O Conselho de Administração reúne regularmente, com uma periodicidade que em princípio é mensal, reunindo ainda sempre que se considere existir matéria que o justifique.

As reuniões ocorrem em conformidade com um calendário previamente estabelecido e as respetivas agendas de trabalho são previamente distribuídas a todos os membros do Conselho de Administração, bem como as respetivas atas e documentos de suporte.

Dada a especificidade da composição do Conselho de Administração da Sociedade, sobretudo atendendo ao facto de um número significativo dos seus membros não ser residente em Portugal, uma grande parte das reuniões do Conselho de Administração têm sido realizadas através de meios telemáticos.

O Conselho de Administração reuniu 9 vezes no exercício de 2020, apresentando os respetivos membros o seguinte nível de assiduidade:

Titulares	Presenças	Representação	Percentagem de assiduidade (a)
Pansy Catilina Chiu King Ho	8	0	89%
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	9	0	100%
Patrick Wing Ming Huen	0	0	0%
Maisy Chiu Ha Ho	6	0	100%
Ambrose Shu Fai So	0	0	0%
Man Hin Choi	9	0	100%
António José de Melo Vieira Coelho	9	0	100%
Vasco Esteves Fraga	9	0	100%
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	9	0	100%
Calvin Ka Wing Chann	9	0	100%
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	9	0	100%

(a) Percentagem por referência às presenças

A Estoril-Sol SGPS é uma sociedade *holding*, sendo as operações geridas pelas suas subsidiárias, nomeadamente e no que se refere à atividade do Jogo pelas sociedades concessionárias da atividade de jogo (Varzim-Sol, Turismo, Jogo e Animação, S.A. concessionária do Casino da Póvoa e Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A. concessionária do Casino do Estoril e do Casino de Lisboa), as quais têm a sua própria estrutura de administração e fiscalização, com as Comissões Executivas que reúnem, em média, quinzenalmente e nas quais foram delegados os poderes de gestão corrente pelos respetivos Conselhos de Administração. As atas das reuniões das Comissões Executivas das empresas operacionais, concessionárias da atividade de jogo, são prontamente dadas a conhecer aos elementos do Conselho de Administração da Estoril Sol SGPS, S.A., ou sempre que estes o solicitem, estando estes por

esta mesma razão ao corrente sobre toda a atividade e decisões tomadas no seio das empresas operacionais do Grupo Estoril Sol.

Adicionalmente, de realçar o facto de a Estoril Sol SGPS, S.A. ter designado, desde o ano de 2008, um secretário da sociedade que centraliza toda a informação relativa às decisões tomadas no seio das empresas do Grupo e em controlo da Estoril-Sol, SGPS, S.A., constituindo-se no repositório das atas relativas às decisões tomadas nas reuniões de Conselho de Administração e Comissão executiva das empresas operacionais. Este repositório de informação está disponível para consulta desde que legitimamente e justificadamente.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Fixação de Vencimentos é, no seio da Estoril Sol SGPS, SA, o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é feita de acordo com os seguintes princípios orientadores:

- As funções concretamente desempenhadas e responsabilidades associadas, considerando ainda as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril Sol SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas.
- A situação económica da Sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspetiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os acionistas.
- As condições gerais de mercado, para situações comparáveis de outras empresas do mesmo sector de atividade, cotadas na Euronext Lisboa e de dimensão equivalente, tomando em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

De um ponto de vista das necessidades da Sociedade, ordinárias e/ou extraordinárias, os membros do Conselho de Administração sempre demonstraram total disponibilidade e dedicação.

Sem prejuízo, importa referir que, cada um deles, exerceu em 2019 os seguintes cargos em outras entidades, dentro e fora do Grupo de Empresas Estoril-Sol:

PANSY CATILINA CHIU KING HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Presidente do Conselho de Administração da Estoril - Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Central de Aplicações, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da STDM Investimentos SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Guinor, Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da POSSE – SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da SGAL - Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Brightask - Gestão e Investimentos, S.A

Em Macau:

- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Macau Tower Convention & Entertainment Centre
- Administradora Executiva da Air Macau Company Limited
- Administradora da King Power Duty Free (Macau) Company Limited
- Administradora da Jet Asia Ltd
- Administradora da STDM – Hotels and Investments Limited
- Administradora Delegada da MGM Grand Paradise Limited
- Vice-Presidente e Administradora da Macau International Airport Co Ltd

Em Hong Kong:

- Administradora Delegada da SHUN TAK Holdings Limited
- Presidente do Conselho de Administração da Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited
- Administradora da Hong Kong International Airport Terminal Services Limited

PATRICK WING MING HUEN

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Varzim-Sol, Turismo, Jogo e Animação, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal

- Vogal do Conselho de Administração da Finansol, SGPS, S.A.

Em Macau

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Industrial and Commercial Bank of China (Macau), Ltd
- Vogal do Conselho de Administração da CAM - Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da King Power Lojas Francas (Macau), SARL
- Vogal do Conselho de Administração da MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL

- Vogal do Conselho de Administração da Millennium - Instituto de Educação, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Dr. Stanley Ho para o Desenvolvimento da Medicina

MÁRIO ALBERTO NEVES ASSIS FERREIRA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.

AMBROSE SHU FAI SO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal

- Presidente do Conselho de Administração da Brightask - Gestão e Investimentos, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Finansol, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Imapex - Soc. Construções e investimento Imobiliário, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária Unipessoal, SA
- Gerente da Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.
- Gerente da STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.

Em Macau

- Presidente do Conselho de Administração da MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Macau Horse Racing Co., Ltd.
- Vogal do Conselho de Administração da Millennium - Instituto de Educação, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Empreendimentos NAM VAN, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Jogos de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ponte 16 - Desenvolvimento Predial, S.A.

Em Hong Kong

- Vogal do Conselho de Administração da SJM Holdings Ltd
- Vogal do Conselho de Administração da Tonic Industries Holdings Ltd

Na China

- Presidente do Conselho de Administração da Tianjin Hexin Development Co., Ltd.
- Vogal do Conselho de Administração da Shanghai Hongyi Real Estate Development Co., Ltd

MAISY CHIU HA HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril - Sol, SGPS, SA

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Macau:

- Vogal do Conselho de Administração Centro de Aviação Comercial de Macau, Lda
- Vogal do Conselho de Administração STDM – Investimentos e Hotéis, Limitada
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.R.L
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Jogos de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM – Administração de Propriedades, Lda.

Em Hong Kong:

- Presidente Executiva da Unitas Holding Limited
- Vogal do Conselho de Administração da SHUN TAK Holdings Limited
- Vogal do Conselho de Administração da Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited

MAN HIN CHOI

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim-Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração da IMAPEX - Sociedade Construções e Investimentos Imobiliários, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária Unipessoal, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da IMO 8 - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Credicapital, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Oriente, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM, Investimentos SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM, SGPS, S.A.
- Gerente da STDM - Gestão de Investimentos, Lda.
- Gerente da Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.

VASCO ESTEVES FRAGA❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.

ANTÓNIO JOSÉ DE MELO VIEIRA COELHO❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SPGS., S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Digital Online Gaming Products and Services, S.A..
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Capital Digital, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Internacional, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.

JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da Amorim – Entertainment e Gaming Internacional, SPGS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SPGS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da BL&GR, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Blue & Green – Serviços e Gestão S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Blue & Green - II, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da CHT - Casino Hotel de Tróia, S.A.;
- Eleven - Restauração e Catering, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação do Alto da Lixa, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Fozpatrimónio, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Goldtur - Hotéis e Turismo, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Grano Salis - Investimentos Turísticos e de Lazer, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Grano Salis II - Investimentos Turísticos e de Lazer, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Iberpartners - Gestão e Reestruturação de Empresas S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Iberpartners - SPGS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Hotel Turismo, SARL;
- Vogal do Conselho de Administração da Imofoz, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Mobis - Hotéis de Moçambique, SARL;
- Vogal do Conselho de Administração da Notel - Empreendimentos Turísticos, SARL;
- Vogal do Conselho de Administração da Prifalésia – Construção e Gestão de Hotéis, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da SGGHM – Sociedade Geral de Hotéis de Moçambique, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade Figueira Praia, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da SPIGH – Sociedade Portuguesa de Investimentos e Gestão Hoteleira, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Troia Península Investimentos, SPGS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Turyleader, SPGS, S.A..

CALVIN KA WING CHANN

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Capital Digital, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Internacional, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

É Administrador ou gerente nas seguintes sociedades:

- BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.;
- Central e Aplicações, SPGS, S.A.;
- CREDICAPITAL - Sociedade Gestora de Participações, S.A.;
- FINANSOL, Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.;
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.;
- GUINOR Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SPGS, S.A.;
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.;
- IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.;
- IMO 8 - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.;
- MALHA 5 - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- POSSE, SPGS, S.A.;
- STDM - Investimentos, SPGS., S.A.;
- STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.;
- Orientenjoy - S.A.

MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Imobiliária, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (V) - Investimentos Imobiliários, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

Administrador das seguintes sociedades:

- BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.;
- FINANSOL, Sociedade de Controlo, SPGS, S.A.;
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.;
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.
- IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.;
- PORTLINE - Transportes Marítimos Internacionais, S.A.;
- PORTLINE BULK INTERNATIONAL, S.A.;
- STDM - Investimentos, SPGS, S.A.;

- STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.;
- Portline Ocean, S.A..
- É Presidente da Mesa da Assembleia Geral das seguintes sociedades:
- Portline-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.;
- Portline Bulk International, S.A.;
- Portline Ocean, S.A..

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

Não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

Não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização

A fiscalização da Estoril-Sol SGPS, SA compete a um Conselho Fiscal constituído por três a cinco membros efetivos e um ou dois suplentes, respetivamente, acionistas ou não, e a um ROC ou sociedade de ROC que não seja membro do Conselho Fiscal (artigo 25º dos Estatutos).

31. Composição

A composição do Conselho Fiscal a 31 de dezembro de 2020 era a seguinte:

Presidente:

Dr. Manuel Maria Reis Boto

Vogais:

Dr. Vitor Pratas Sevilhano Ribeiro

Dr. Paulo Ferreira Alves

Suplente:

Dr.^a Lisete Sofia Pinto Cardoso

Revisor Oficial de Contas:

Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43, representada por:

Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, Revisor Oficial de Contas nº1172.

O Revisor/Auditor externo foi eleito por quatro anos em Assembleia Geral Extraordinária de 26 de maio de 2017, por proposta do Conselho Fiscal.

Os membros do Conselho de Fiscal em exercício de funções a 31 de dezembro de 2020 foram eleitos em Assembleia-Geral de 26 de maio de 2017, para um mandato de quatro anos correspondente ao quadriénio de 2017/2020. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à sua reeleição.

O Conselho Fiscal delibera com maioria simples dos seus membros, possuindo todos iguais direitos de voto e sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Como se referiu no ponto anterior, em conformidade com o artigo 25º dos Estatutos, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal constituído por três ou cinco membros efetivos e um ou dois suplentes, acionistas ou não, e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele Conselho.

32. Grau de independência dos membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Estoril-Sol cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A e cumprem os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais dos membros do Conselho Fiscal

MANUEL MARIA REIS BOTO

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) 1975.

Revisor Oficial de Contas com o nº523.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de Maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2020 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

VITOR PRATAS SEVILHANO RIBEIRO

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia, 1974.

Diplomado em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública de Lisboa, 1976. Certificado pela INSEAD (Fontainebleau) - Advanced Management Program e Financial Management Program, 1981.

Professional Certified Coach pelo ICF - International Coach Federation, 2009. Programa Avançado para Administradores Não-Executivos do IPCG, 2016.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2020 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SPGS., S.A..

PAULO FERREIRA ALVES

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1990.

Diplomado em Estudos Europeus no Instituto de Estudos Europeus da Faculdade de Direito de Lisboa, 1992.

Possui MBA em Gestão e Fiscalidade no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (IESF), 1995.

Especialização em Ciências Jurídico Económicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2014.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2020 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA..

LISETE SOFIA PINTO CARDOSO

É licenciada em Economia pela Universidade de Coimbra, 1993.

Foi eleita, pela primeira vez, para membro suplente do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2020 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA..

b) Funcionamento

34. Local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal encontra-se definido nos Estatutos da Sociedade (Capítulo V – artigo 25º a 28º) e pode ser consultado no sítio da internet (www.estoril-solsgps.com).

35. Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne sempre que se considere existir matéria que justifique a reunião, reunindo pelo menos uma vez por trimestre (artigo 28º, n.º 1 dos Estatutos).

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, devendo os que com elas não concordarem fazer inserir na ata os motivos da sua discordância (artigo 28º, n.º 2 dos Estatutos).

As reuniões ocorrem em conformidade com o estabelecido pelo Presidente tendo sido lavradas atas de todas as reuniões.

O Conselho Fiscal com referência ao exercício de 2020 reuniu 7 vezes, tendo estado presentes em todas as reuniões a totalidade dos seus membros.

36. Disponibilidade de cada um dos membros com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho Fiscal

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade demonstraram, de forma consistente, a sua disponibilidade no exercício de funções, tendo comparecido com regularidade às reuniões do órgão e participado nos respetivos trabalhos.

Cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal:

MANUEL MARIA REIS BOTO

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Saipem Brasil
Presidente da Comissão de Auditoria e Ética

VITOR PRATAS SEVILHANO

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Sócio Gerente da EEC, Escola Europeia de Coaching, actual Way Beyond

PAULO FERREIRA ALVES

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- BDO & Associados, SROC, Lda.
Membro do Conselho de Administração e Senior Tax Partner
- BDO Consulting, Lda.
Membro do Conselho de Administração
- BDO Outsourcing, Lda.
Membro do Conselho de Administração
- Membro do Conselho Fiscal:
Netjets – Transportes Aéreos S.A.;
- Outros:
CAAD, Centro de Arbitragem Administrativa – Juiz Árbitro;

LISETE SOFIA PINTO CARDOSO

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Atena Equity Partners, SCR, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal
- Makro – Cash & Carry Portugal, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal
- Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal

- Faber Capital, SCR, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal

- Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.
Vogal do Conselho Fiscal

- Travel Tailors Portugal
Sócia-Gerente

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

É da competência do Conselho Fiscal avaliar a necessidade e conveniência de contratação de serviços adicionais nesta matéria, devendo expressamente aprovar a prestação de serviços adicionais aos de auditoria.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes e encontra-se sujeito aos deveres estabelecidos na lei e nos Estatutos da Estoril-Sol, podendo proceder a todos os atos de verificação e inspeção que considerem convenientes para o cumprimento das suas obrigações de fiscalização, competindo-lhe, em especial:

- Fiscalizar a administração da Sociedade e vigiar pela observância da lei e dos estatutos da Sociedade;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração e fiscalizar a respetiva revisão;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas;
- Convocar a Assembleia Geral sempre que o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- Elaborar o relatório anual sobre a sua atividade e apresentar um parecer sobre o relatório do Conselho de Administração.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.

Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43, representada por:

Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, Revisor Oficial de Contas nº1172.

O Revisor/Auditor externo foi eleito por quatro anos em Assembleia Geral de 26 de maio de 2017, por proposta do Conselho Fiscal, para exercício de funções por quatro anos, no quadriénio 2017-2020.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo.

O Revisor Oficial de Contas foi eleito pela primeira vez, sob proposta do Conselho Fiscal, tendo a sua primeira eleição ocorrido na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.

O Revisor Oficial de Contas presta à Sociedade os serviços de Auditoria Externa.

V. AUDITOR EXTERNO**42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.**

O Auditor Externo da Sociedade designado para os efeitos do artº8 do Código dos Valores Mobiliários, é a a Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43, representada por Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, Revisor Oficial de Contas nº1172.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.

O Auditor Externo foi eleito, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017, para o quadriénio de 2017-2020.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

Confrontar Ponto 43 supra do presente Relatório.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

De acordo com o modelo de governo da Sociedade, a eleição ou destituição do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo é deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho fiscal procede anualmente a uma avaliação global do Auditor Externo na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 não foram realizados pelo Auditor Externo trabalhos distintos dos de auditoria.

47. Remuneração

No exercício de 2020, o referido Revisor Oficial de Contas e outras entidades da sua rede auferiram a quantia de 123.000 Euros pelos serviços prestados exclusivamente à Estoril-Sol, SGPS, S.A.. A discriminação desses serviços é a seguinte:

- Serviços de revisão legal de contas: 123.000 Euros;

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I - Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade (art. 245.º-A, n.º 1, al. h).

A alteração dos Estatutos da Sociedade está sujeita às regras imperativas da lei e, sem prejuízo, está ainda sujeita a algumas especificidades constantes dos Estatutos. A saber:

- As deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos)
- Sobre a matéria de gestão da sociedade, os acionistas só podem deliberar a pedido do Conselho de Administração (artigo 12º, n.º 5 dos Estatutos)
- O capital social pode ser elevado por simples deliberação do Conselho de Administração, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que respeitadas as normas legais imperativas, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa ou outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral (artigo 5º, n.º 2 dos Estatutos)
- A deliberação da Assembleia Geral que suprima ou limite o direito de preferência dos sócios em aumentos de capital por entradas em dinheiro, deliberados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, deve ser aprovada pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 5º, n.º 3 dos Estatutos)
- O capital social da sociedade será aumentado anualmente, até ao limite máximo de 15% do capital social realizado em cada momento, mediante a incorporação de reserva especial de incorporação, desde que o montante de reserva seja igual ou superior a 3% do capital social realizado, em cada momento (artigo 31º, n.º 6 dos Estatutos)

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade.

As sociedades subsidiárias, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

A Sociedade formalizou uma política e iniciativas de comunicação de irregularidades em conformidade com o disposto no artigo 420º, n.º 1, al. j) do Código das Sociedades Comerciais.

No âmbito da exploração de jogos de fortuna ou azar, assumem particular relevância as preocupações e as medidas de combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Nessa luta de combate, que deve ser de todos, o Grupo Estoril Sol aprovou em 2017 um Código de Compliance, aplicável aos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores no desempenho das suas funções.

Para garantia de cumprimento escrupuloso dos princípios, regras e normas estabelecidas nesta matéria, o Grupo Estoril Sol designou um Compliance Officer que tem levado a cabo um processo de identificação de riscos e de ponderação de uma estratégia de melhoramento e sensibilização, dirigida a todos os recursos, numa lógica e com o objetivo de “being fully compliant”.

A formalização destas regras, as quais já eram maioritariamente praticadas no Grupo Estoril Sol, permitiu uma sistematização, cuidada e metódica, e uma divulgação vinculativa, no propósito geral de contribuir para a criação de um modelo organizacional que possibilite a identificação, a mitigação e, se possível, a eliminação dos riscos a que o Grupo Estoril Sol se encontra exposto.

Essa tarefa visa, na sua essência a articulação de riscos, na sua maioria já identificados, com as normas a que está sujeito o Grupo Estoril Sol (quer as gerais, quer as especiais inerentes às particularidades da atividade que desenvolve) e de entre estas normas as concretamente relacionadas com a prevenção e repressão da corrupção, dos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

De acordo com as normas estabelecidas tanto a nível nacional, como internacional, e com vista a evitar que o jogo, e os casinos em especial, possam ser utilizados como meios de operações de branqueamento de capitais, o Grupo Estoril Sol tem o dever, que cumpre com a rigidez que se impõe, de comunicar às autoridades competentes a realização de operações que lhe gerem suspeitas, fundadas e dentro do quadro legal aplicável.

O Código de Compliance impõe sobre os órgãos sociais e todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol um conjunto de deveres, de onde se destacam os seguintes:

- Dever de identificação: deve ser exigida, verificada e registada a identidade dos clientes nas situações referidas na lei. Como é público, para reforçar o âmbito do cumprimento legislativo, todos os casinos portugueses instalaram, em 2018, mecanismos de controlo de identificação dos seus clientes nas entradas, o que sendo uma novidade, em Portugal, após um período de adaptação, tem vindo a tornar-se uma rotina para a generalidade dos clientes.
- Dever de recusa: deve ser recusada a realização de quaisquer transações nas situações que constam identificadas como suspeitas;
- Dever de comunicação: o órgão de administração ou o responsável por aquele nomeado deve, por sua própria iniciativa, assegurar que é imediatamente veiculada ao Procurador-Geral da República e à Unidade de Informação Financeira qualquer situação que repute irregular e que chegue ao seu conhecimento ou da qual tenha suspeitas;
- Dever de colaboração: quer os órgãos sociais, quer todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol devem assegurar a sua pronta e total disponibilidade para prestar a colaboração requerida pelo Procurador-Geral da República e/ou pela Unidade de Informação Financeira no âmbito das suas respetivas competências;

- Dever de segredo: as investigações criminais devem ser assumidas como sujeitas a absoluto sigilo, pelo que é expressamente vedada a possibilidade de revelar aos clientes ou a terceiros (designadamente aos que transmitiram as comunicações legalmente devidas) que se encontra em curso uma investigação criminal;
- Dever de formação: o Grupo Estoril Sol deve adotar as medidas necessárias para que os colaboradores, cujas funções sejam especialmente relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tenham um conhecimento adequado das obrigações impostas pela legislação em vigor e deve organizar programas específicos e regulares de formação adequados aos diferentes sectores de atividade;
- Dever de verificação relativo à emissão de cheques: devem ser adotadas especiais medidas de cuidado, nos casos em que sejam aceites pagamentos através de cheques, designadamente nas salas de jogo, acautelando que os mesmos cumprem os requisitos legais exigidos e apenas são utilizados nas situações especificadamente previstas na lei.

Com a implementação das medidas inerentes – dispondo de um Código de Compliance escrupulosamente cumprido e ademais tendo designado um Compliance Officer - o Grupo Estoril Sol colocou-se ao nível das entidades que, de uma forma mais organizada e diligente, asseguram o combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Para além de um Código de Compliance o Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código Ética e Conduta Profissional.

O Código de Ética e Conduta Profissional materializa os princípios de atuação e a missão do Grupo Estoril Sol, constituindo um guia de atuação quotidiana de todos a quem se destina, para que possam orientar as suas decisões, os seus comportamentos, as suas ações e omissões em conformidade com aqueles que reconhecidamente, são os princípios e valores do Grupo Estoril Sol.

Especificamente, este Código visa:

- Estabelecer padrões de comportamento profissional no que respeita às relações do Grupo com os seus Colaboradores, destes entre si, destes com os parceiros, clientes, fornecedores e demais Pessoas Interessadas, internas ou externas, designadamente com as instituições e entidades públicas;
- Criar mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas ou que, de alguma forma forem merecedoras de censura;
- Criar os mecanismos de monitorização e controlo que assegurem a eficácia pretendida de todo o conteúdo deste Código.

A par com o cumprimento direto das normas legais e regulamentares, é através do compromisso de cumprimento deste Código que todos e cada um se assume como parte integrante da identidade do Grupo Estoril Sol, respeitando e proclamando os princípios e valores por este defendidos.

A inobservância das regras constantes do presente Código de Ética e Conduta Profissional determina, para os seus Destinatários, a responsabilidade civil (contratual ou extracontratual), criminal ou contraordenacional que ao caso possa caber, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou estatutária no caso de incumprimento por parte dos Colaboradores.

Todos os Destinatários têm o dever de participar, pelos canais disponíveis, qualquer violação ao presente Código de que tenham conhecimento, tendo a expressa garantia de que não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, denuncie conduta anormal, usando os procedimentos estabelecidos para esse fim.

As participações devem ser apresentadas por escrito ao órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Código através do endereço de email:

whistleblowing@estoril-sol.com ou enviadas, por carta para o Apartado 383, 2766-801 Estoril, podendo seguir (ou não) o modelo exemplificativo que, para facilidade, se encontra disponível em **www.estoril-solsgps.com**

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

A Estoril-Sol considera ser de grande importância e relevância a implementação de sistemas de controlo interno. Esta relevância resulta essencialmente do sector de atividade onde atuam as principais subsidiárias da Sociedade. Acresce o facto de este sector, a exploração de jogos de fortuna ou azar, estar regulado por legislação específica e rigorosa com especial incidência no controlo de receitas. Este controlo é efetuado em permanência por inspetores pertencentes aos quadros do Serviço de Inspeção de Jogo. Resulta do anteriormente exposto que as sociedades subsidiárias da Sociedade, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

A gestão do risco económico e financeiro dos negócios da Sociedade e das Associadas é acompanhada permanentemente pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade em colaboração com as Direções Operacionais, Direção de Segurança e CCTV, e com a Direção de Controlo e Planeamento.

O Conselho de administração tem vindo a promover as condições necessárias e adequadas que possibilitem um controlo eficaz da gestão de riscos inerentes à atividade da Sociedade e das Empresas do Grupo Estoril-Sol, bem como do sistema de controlo interno, e mantém o acompanhamento regular sobre o trabalho realizado.

Por seu turno o Conselho fiscal no âmbito das suas funções avalia a eficácia dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

No âmbito da sua atividade de gestão de participações sociais, a Estoril-Sol, enquanto holding do Grupo Estoril-Sol, incorre em riscos de diversas naturezas que decorrem, nomeadamente das concessões das atividades de jogo, sendo estes os seguintes: Riscos do negócio, Riscos contratuais, Riscos físicos e Riscos financeiros e cambiais.

Risco de Negócio:

As associadas Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. exploram concessões de jogo em Casinos. Este sector de atividade tem registado nos últimos anos uma acentuada evolução tecnológica particularmente centrada nos jogos de máquinas automáticas que obrigam a uma renovação continuada da oferta. As Empresas concessionárias do Grupo acompanham de forma sistemática esta evolução, visitando fabricantes, participando em feiras internacionais da especialidade e investindo regularmente em novos equipamentos sob atenta vigilância do Conselho de Administração da Estoril-Sol.

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas iniciais e de elevadas taxas de tributação anual. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos ilegais que hoje existem e constituem um crescente fator de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

Acresce ainda o facto não menos relevante de o Decreto-Lei nº275/2001 prever o pagamento de contrapartidas mínimas as quais foram constituídas numa base de crescimento de receitas anuais a preços correntes, até final da concessão, o que no atual cenário macroeconómico de crise permanente, leva a que as entregas das contrapartidas anuais se cifrem em valores superiores a 50% da receita bruta, tendo sido determinada a não aplicação das referidas contrapartidas mínimas no ano de 2020. Contudo, face ao desequilíbrio existente nos contratos de concessão que importa urgentemente regularizar em prol das Concessionárias, bem como das receitas provenientes para o Turismo, cremos que a Tutela tudo fará para repor o necessário equilíbrio, e que este facto será ultrapassado. Caso assim não se proceda, as Concessionárias encontram-se a acionar ações judiciais para tal facto, a fim de fazer valer os seus direitos.

Riscos Contratuais:

As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respetivos contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora ao abrigo dos respetivos contratos de concessão, a da zona de jogo da Póvoa (até dezembro 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e a zona de jogo do Estoril (até dezembro 2021), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. A esta data não são ainda conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

O Grupo Estoril Sol está igualmente presente no negócio online regulado pelo Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015, detendo as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de Julho de 2022 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;

- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida em 04 de Agosto de 2017 e válida até 03 Agosto de 2023 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;

Riscos Físicos:

As Empresas do Grupo, visando a prevenção e minimização do risco inerente às suas atividades económicas, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão, responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações.

Com a colaboração de uma entidade externa, são realizadas, periodicamente, análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos sendo implementadas as ações corretivas sobre os riscos identificados.

Riscos Cibernético:

Face às características do negócio do jogo online há o risco de existirem *cyber attacks* à rede e plataformas online da empresa com impacto em informação crítica de negócio. De forma a fazer face a este risco são realizadas um conjunto de auditorias periodicamente, nomeadamente auditorias de segurança, testes de intrusão e avaliação de vulnerabilidades.

Riscos Financeiros e Cambiais:

Os significativos investimentos que o Grupo tem realizado nos últimos anos por força da prorrogação dos contratos de concessão de jogo, a contrapartida inicial relativa ao Casino Lisboa e os investimentos que regularmente são feitos por motivos de renovação, modernização e ampliação, exigiram um acréscimo de endividamento de médio prazo que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, implicam acréscimos de custos financeiros e potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, entende-se que o risco financeiro a que as associadas estão expostas é diminuto. O mesmo entendimento tem prevalecido na análise efetuada pelas instituições financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de Casinos de conceder crédito à atividade de jogo, pelo que, neste capítulo a Sociedade não está exposta a risco de crédito. As demais receitas da atividade de restauração e animação, que representam apenas 3% das receitas, traduzem uma exposição despidianda. Todas as operações de médio prazo são realizadas em Euros, sendo algumas importações, a crédito de 30 dias, realizadas excecionalmente em dólares americanos, pelo que a Sociedade tem uma exposição cambial mínima.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 245.º-A, n.º 1, al. m).

Uma das principais competências do Conselho de Administração da Estoril-Sol em conjunto com os respetivos Órgãos Sociais das principais subsidiárias da Sociedade, é o de garantir as condições adequadas com vista à preparação e divulgação de informação financeira do Grupo que garanta simultaneamente: fiabilidade, transparência, consistência e garantia rigor da informação financeira preparada e divulgada.

De entre os principais elementos do sistema de controlo interno e gestão de risco implementados pela sociedade no âmbito do processo de preparação e divulgação de informação financeira, destacam-se os seguintes:

- As demonstrações financeiras individuais e o controlo orçamental são preparados numa base mensal e aprovados em sede de Conselho de Administração;
- Os responsáveis pelos departamentos operacionais das empresas subsidiárias são chamados a justificar desvios significativos face aos valores orçamentados, numa base mensal;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade semestral e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo executam uma auditoria anual das contas separadas e consolidadas;
- O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez a cada trimestre, analisa as demonstrações financeiras consolidadas do semestre;
- O relatório de gestão é preparado pela Direção Financeira, aprovado pela Administração e pelo Conselho Fiscal, e o seu conteúdo é revisto pelo Revisor Oficial de Contas.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

O apoio ao investidor é assegurado por:

Dr. Luís Pedro Matos Lopes

Av. Clotilde, n.º 331

2765-237 Estoril

Tel. 214667873

Fax. 214667963

Email: relacao.investidor@estoril-sol.com

Este serviço é responsável pelo apoio ao investidor, competindo-lhe nomeadamente, comunicar ao mercado toda a informação relativa a resultados, eventos ou quaisquer factos respeitantes à Estoril-Sol com interesse para a comunidade financeira, assegurando ainda a prestação de informação e esclarecimentos requeridos por acionistas, investidores e analistas. Neste âmbito, é o serviço responsável por proporcionar um relacionamento completo rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os acionistas, investidores e analistas, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória. É ainda o serviço responsável por acompanhar a evolução do mercado e da base acionista, devendo colaborar com as áreas comerciais na prestação de informação institucional e de divulgação da atividade da Estoril-Sol.

57. Representante para as relações com o mercado.

À data de 31 de dezembro de 2020 o representante da empresa para as relações com o mercado era o Senhor Dr. Luís Pedro Matos Lopes cujos contactos são:

Av. Clotilde, n.º 331
2765-237 Estoril
Tel. 214667873
Fax. 214667963
Email: relacao.investidor@estoril-sol.com

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

Sendo o histórico de pedidos de informação muito reduzido, o representante para as relações com o mercado assegura uma resposta imediata a todos os pedidos de informação que lhe sejam formulados.

V. Sítio de Internet**59. Endereço(s).**

A Sociedade mantém ao dispor dos investidores um sítio na Internet (www.estoril-solsgps.com) através do qual divulga informação financeira relativa à sua atividade separada e consolidada, e "links" aos "sites" comerciais das suas associadas Estoril Sol (III) e Varzim Sol.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet, (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Empresa.

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com), no seguinte menu: Empresa/ Estatutos da Sociedade.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Empresa/ Órgãos Sociais.

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu:
Relatórios e Contas: Anuais / Semestrais.

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

Esta informação está disponibilizada no sitio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu:
Comunicados / Assembleias Gerais.

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes.

Esta informação está disponibilizada no sitio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu:
Comunicados / Assembleias Gerais.

D. REMUNERAÇÕES

(Relatório para os efeitos do nº6 do Artigo 245º-C do Código dos Valores Mobiliários)

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.

As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela Comissão de Fixação de Vencimentos, devendo consistir em importâncias fixas e/ou em percentagens sobre os lucros de exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo essas percentagens exceder, na sua globalidade:

- para o Conselho de Administração: 11%
- para o Órgão de Fiscalização: 2%

Do mesmo modo, compete à comissão de Fixação de Vencimentos estabelecer a remuneração, nos casos em que exista e seja devida, dos membros da Mesa da Assembleia Geral.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

Nos termos do artigo 34.º dos Estatutos, a Comissão de Fixação de Vencimentos da Estoril-Sol é constituída por três membros (acionistas ou não), eleitos pela Assembleia Geral.

A comissão de Fixação de Vencimentos foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de maio de 2017 para exercício de funções no quadriénio de 2017 – 2020, sendo que à data de 31 de dezembro de 2020 tinha a seguinte composição:

Drª Pansy Catilina Chiu King Ho
Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Dr. Calvin Ka Wing Chann

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimentos são, em simultâneo, membros do Conselho de Administração da ESTORIL-SOL.

Não foram contratadas quaisquer pessoas singulares ou coletivas para prestar apoio à Comissão de Fixação de Vencimentos.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.

A experiência e qualificações profissionais dos membros da Comissão de Vencimentos estão espelhadas nos *curricula*, conforme Pontos nº 19 e 26 supra, deste mesmo Relatório.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização foi sujeita a aprovação na Assembleia Geral realizada a 29 junho de 2020. A proposta sobre a política de remuneração foi aprovada por unanimidade dos presentes (encontravam-se presentes ou devidamente representados acionistas titulares de 90,47% do capital social).

Em seguida transcreve-se o texto que foi aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral referida e que constava do ponto 6 da ordem de trabalhos respetiva:

“A política de Remuneração, critérios gerais e princípios orientadores

A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Estoril Sol, SGPS, S.A. procura promover, numa perspetiva de longo prazo, o alinhamento dos interesses dos membros daqueles órgãos, com os interesses da Sociedade.

Os princípios a observar na fixação das remunerações são os seguintes:

a) *Funções desempenhadas*

Deverão ser tidas em conta as funções concretamente desempenhadas por cada um dos membros e as responsabilidades que lhe estão associadas em sentido substantivo e não meramente formal.

A avaliação das funções efetivamente desempenhadas deve ser apreendida com base em critérios diversos, de responsabilidade, de experiência requerida, de exigência técnica das funções, de disponibilidade, de representação institucional, de tempo dedicado, de valor acrescentado de determinado tipo de intervenção.

No quadro da avaliação e classificação de funções para fixação de remuneração, são ainda analisadas as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril Sol SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas.

b) *Situação económica da Sociedade*

Deve ser tida em consideração a situação económica da sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspetiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os acionistas.

c) *Condições gerais de mercado para situações comparáveis*

A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade deve tomar em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto. Com efeito, apenas nesse quadro é possível captar e manter profissionais competentes, com um nível de desempenho adequado à complexidade e responsabilidade das funções assumidas.

A fixação das remunerações dos membros órgãos de administração e de fiscalização deve tomar como referência as remunerações auferidas em empresas do sector do jogo e empresas cotadas na Euronext Lisboa, de dimensão equivalente à da Estoril Sol, SGPS, S.A..

1. As opções concretas de política de remuneração que submetemos à apreciação dos acionistas da sociedade, são as seguintes:

1.1. Conselho de Administração

A remuneração dos membros remunerados do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA é constituída por um montante fixo pago 14 vezes por ano.

1.2. Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Estoril Sol, SGPS, SA é constituída igualmente por um montante fixo estabelecido de acordo com a prática e preços normais de mercado para este tipo de serviços, pago 14 vezes por ano.

1.3. Revisor Oficial de Contas

O ROC da Sociedade tem uma remuneração anual igualmente fixa, estabelecida de acordo com o nível de honorários normais de mercado para este tipo de serviços.

A Comissão de Vencimentos”

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

A estrutura da remuneração e as bases de determinação da mesma são aquelas que constam da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais pode integrar uma componente variável, nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 34.º dos Estatutos da Sociedade e na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra.

Importa, em todo o caso, esclarecer (i) que a atribuição de uma componente variável está dependente da vontade que, nesse sentido, seja manifestada pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral e (ii) que não se tem verificado a atribuição de remunerações de base variável.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável no caso da Sociedade, tendo presente o esclarecimento prestado no ponto anterior.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável.

A ser atribuída remuneração variável - e de acordo com o artigo 34º dos Estatutos da Sociedade - a mesma deverá consistir em percentagens sobre os lucros do exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo aquelas percentagens exceder, em globo, onze por cento e dois por cento, respetivamente, para o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

Não aplicável no caso da Sociedade, já que os critérios são os que se deixam referidos no ponto anterior (Ponto 73) do presente Relatório.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Os parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de outros benefícios não pecuniários são aqueles que constam estabelecidos na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 29 de junho de 2020 e transcrita no Ponto 69 supra, ou seja:

- a) As funções desempenhadas;
- b) A situação económica da Sociedade
- c) As condições gerais de mercado para situações comparáveis

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

O artigo 36º dos Estatutos estabelece o direito a uma reforma paga pela empresa aos antigos administradores já reformados, sem prejuízo da manutenção da situação de reforma.

De acordo com artigo 25º dos Estatutos na versão que esteve em vigor até 29 de maio de 1998 (data em que sofreram alterações diversas) era conferido um igual direito e iguais regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço – após a passagem à situação de reforma, sendo que esses direitos e regalias deveriam ser regulamentados por contrato a celebrar entre a Sociedade e cada um desses administradores.

Para além das pensões que resultam de responsabilidades assumidas perante os administradores jubilados, quanto aos demais, razões de cautela contabilística obrigam à constituição de provisões, sem prejuízo de não estar em causa um direito constituído, seja ele definitivo ou provisório. Nesta base, a Estoril Sol, com base em estudo atuarial atualizado anualmente, tem refletida nas suas contas uma provisão que em 31 de dezembro de 2020 ascendia a 790.151 Euros, valor que corresponde às responsabilidades assumidas para com os senhores administradores já jubilados, os quais auferem anualmente uma pensão de reforma assim individualizada: José Teodoro Telles 52.375 Euros. Idêntica provisão está constituída, no montante de 2.611.000 Euros, para cobertura das eventuais e futuras reformas dos administradores Mário Assis Ferreira, Patrick Huen, Ambrose So e Man Hin Choi, montante que assegura que estes terão, à data e por virtude das respetivas reformas, um tratamento equivalente àquele que é dado aos administradores jubilados e que constam acima referidos.

No âmbito das sociedades do Grupo Estoril-Sol, foram reforçados durante o ano de 2020 a alguns Administradores os seguintes direitos de pensão, resultantes de execução de apólices de seguro de reforma oportunamente contratadas: - Calvin Ka Wing Chann 162.745 Euros.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

Os membros do Conselho de Administração que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2020.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 98.375 Euros, assim discriminado:

Titular	Cargo	Remuneração Fixa	Remuneração variável	Total
Pansy Catilina Chiu King Ho	Vogal do Conselho de Administração	49 187,50	0,00	49 187,50
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	Vogal do Conselho de Administração	49 187,50	0,00	49 187,50
			TOTAL (€)	98 375,00

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Os membros do Conselho de Administração que integram as administrações das várias empresas operacionais do Grupo Estoril Sol auferiram, na sua globalidade, remunerações pagas por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo no montante de 2.201.184,93 Euros, assim individualizados

Titular	Cargo na Sociedade/s em relação de domínio	Remuneração Fixa	Remuneração variável	Total
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	Presidência do Conselho de Administração	374 361,93	0,00	374 361,93
Man Hin Choi	Vogal do Conselho de Administração	232 104,44	0,00	232 104,44
Pansy Catilina Chiu King Ho	Vogal do Conselho de Administração	48 635,42	0,00	48 635,42
António José de Melo Vieira Coelho	Vogal do Conselho de Administração	374 361,93	0,00	374 361,93
Vasco Esteves Fraga	Vogal do Conselho de Administração	374 361,93	0,00	374 361,93
Calvin Ka Wing Chann	Vogal do Conselho de Administração	374 361,93	0,00	374 361,93
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	Vogal do Conselho de Administração	374 361,93	0,00	374 361,93
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	Vogal do Conselho de Administração	48 635,42	0,00	48 635,42
			TOTAL (€)	2 201 184,93

No âmbito das sociedades do Grupo Estoril-Sol, foram reforçados durante o ano de 2020 a alguns Administradores os seguintes direitos de pensão, resultantes de execução de apólices de seguro de reforma oportunamente contratadas: - Calvin Ka Wing Chann 162.745 Euros.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos.

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, a membros dos Órgãos Sociais quaisquer remunerações correspondentes a participação nos lucros e/ou prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, quaisquer indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

Os membros do Conselho Fiscal que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2020.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 56.000 Euros, assim discriminado:

Conselho Fiscal:

Manuel Maria Reis Boto 21.000 Euros; Vitor Pratas Sevilhano 14.000 Euros; Paulo Ferreira Alves 14.000 Euros; Lisete Sofia Pinto Cardoso 7.000 Euros.

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas encontra-se já descrita no Ponto 47 supra, do presente Relatório. No exercício de 2020, o referido Revisor Oficial de Contas auferiu a quantia de 123.000 Euros pelos serviços prestados exclusivamente à Estoril-Sol, S.P.G.S., S.A..

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.

A remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral é de € 5.000,00 Euros, foi fixada pela Comissão de Fixação de Vencimentos conforme ata nº 24 de 6 de junho de 2007 e manteve-se pelo desempenho no ano de 2020.

V. Acordos com implicações remuneratórias**83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.**

Não existe qualquer limitação ou previsão contratual de qualquer espécie sobre a compensação a pagar por destituição de administrador sem justa causa e sua relação com a componente variável da remuneração.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. I).

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

Não existe na Sociedade qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações ("*stock options*")

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e ou o exercício de opções).

Não aplicável conforme ponto anterior (Ponto 85) do presente Relatório.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

Não aplicável, em conformidade com o referido no Ponto 85 do presente Relatório.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e)).

Até 31 de dezembro de 2020 não foi previsto qualquer sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (Para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

No decurso do exercício de 2020, não foram realizados negócios entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos de administração e/ou de fiscalização, ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

90. Indicação das transações que foram sujeita a controlo no ano de referência.

Em conformidade com o Ponto 89 do presente Relatório, não existiram transações deste género.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

No decurso do exercício de 2020, não foram realizados negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM.

Não tendo havido negócios materialmente relevantes com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, não houve – por maioria de razão – necessidade de obter qualquer parecer prévio do órgão de fiscalização para este fim. No que respeita aos procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção, tendo em consideração as especificidades da Estoril-Sol, designadamente da sua estrutura acionista, não houve até ao momento a formalização destes procedimentos e condições, ainda que todos e quaisquer negócios da sociedade, independentemente da respetiva relevância, assumam a necessária salvaguarda dos interesses de todos os acionistas da Estoril-Sol.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação.

A informação relevante sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada nas Notas 15 e 34 das notas anexas às contas separadas e consolidadas, da Sociedade, respetivamente, disponível no *site* da Sociedade (www.estoril-solsgps.com) e também no site oficial da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt).

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

O presente Relatório de Governo da Sociedade apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na Estoril-Sol, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado

O presente relatório de governo da Estoril-Sol apresenta-se em cumprimento das exigências legais do artigo 245.º-A do CVM bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 (revisão de 2020), modelo que é aqui adotado pela Estoril-Sol .

A Estoril-Sol, para além de adotar o modelo de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, observou as Notas sobre a interpretação do mesmo (Nota n.º 1 de maio de 2018) e Nota n.º 2 de Janeiro de 2020) elementos que se encontram disponíveis em diversas versões in <https://cgov.pt>, designadamente em:

<https://cgov.pt/base-de-dados/codigos-de-governo>

São igualmente cumpridos os deveres de informação e divulgação exigidos quer por lei quer pelas diversas diretrizes e recomendações da CMVM. O presente Relatório de Governo da Sociedade deve ser avaliado como parte integrante dos documentos de contas da Estoril-Sol reportadas ao exercício social de 2020, bem como do seu Relatório de Sustentabilidade.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A gestão integrada e eficaz do Grupo Estoril-Sol é um desígnio do Conselho de Administração da Estoril-Sol que, estimulando a transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado, tem pautado o seu desempenho pela busca permanente da criação de valor, na promoção dos legítimos interesses dos acionistas, dos seus colaboradores e demais *stakeholders*. Nesta perspetiva, a Estoril-Sol tem vindo a incentivar e a promover todas as ações tendentes à adoção das melhores práticas de *Corporate Governance*, pautando a sua política por elevados padrões éticos de responsabilidade social, ambiental e com decisões cada vez mais assentes em critérios de sustentabilidade.

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 245.º-A do CVM, elencam-se, de seguida as Recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 a cujo cumprimento a Sociedade se propôs, com indicação expressa daquelas que são adotadas pela Estoril-Sol e das que não o são, conjuntamente com o ponto do Relatório onde as mesmas são tratadas.

Sem prejuízo, anota-se que a ponderação sobre as recomendações e a avaliação do respetivo cumprimento, à luz do já referido princípio de *comply or explain*, não pode deixar de ter em conta as especificidades da estrutura e organização da Estoril-Sol e, nessa medida, não pode deixar de merecer uma particular reflexão sobre a adequação e pertinência de cada recomendação à sua realidade e às suas circunstâncias.

Capítulo I – Parte Geral

I.1. Relação da Sociedade com investidores e informação

Recomendação I.1.1: A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais *stakeholders*, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 49, 56 a 65

I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da Sociedade

Recomendação I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 16 a 19, 24, 25 Como resulta da análise curricular dos membros do Órgãos Sociais da Empresa, está garantida a complementaridade de formação e experiência, atendendo à especificidade das atividades exercidas pelo conjunto das sociedades que compõe o Grupo Estoril Sol. Quanto às questões da diversidade de género e bem assim da “Igualdade entre Mulheres e Homens e Não Discriminação”, a Estoril Sol, SGPS, S.A. nomeou para presidente do Conselho de Administração em Assembleia Geral de 29 de junho de 2020, a Sr ^a Pansy Ho. Também em 2020 ocorreu a nomeação da Sr ^a Maisy Ho para o lugar do Vogal do Conselho de Administração. É expectável que em próxima eleição de Órgãos Sociais, previsivelmente em 2021, a sociedade venha a dar passos ainda mais significativos no sentido do cumprimento de quotas de género, em concordância com as disposições legais sobre a “Igualdade entre Mulheres e Homens e Não Discriminação”

Recomendação I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.

Cumprimento	Observações
Não Adotada	Relatório: 15 a 17, 22, 23, 37, 38

Recomendação I.2.3. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23, 30 a 36

Recomendação I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada.

Cumprimento	Observações
Adotada	Ponto 49 Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Compliance e um Código Ética e Conduta Profissional, tendo sido estabelecida e adotada no âmbito do mesmo uma política de comunicação de irregularidades.

I.3. Relação entre órgãos da Sociedade

Recomendação I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23, 50 a 55 Ainda que com acesso preferencial pelas áreas administrativas respetivas, pela sua especialização e especificidades da informação, os elementos indicados estão disponíveis, ou podem ser disponibilizados por solicitação, sem quaisquer reservas, a todos os membros dos órgãos sociais.

Recomendação I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23, 35 Cfr. também Observações à Recomendação I.3.1.

I.4. Conflito de interesses

Recomendação I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 20, 32 Sem prejuízo dos deveres legais e regulamentares que, a este respeito, impendem sobre os membros dos órgãos sociais, há um dever e compromisso geral de transparência e boa-fé que leva a Sociedade a tomar por boas as informações que lhe são veiculadas pelos referidos membros, quer em quantidade quer em qualidade.

Recomendação I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.

Cumprimento	Observações
Adotada	Não foi, até à data, suscitada qualquer situação de conflito que pudesse justificar a recomendada adoção de procedimentos. A não interferência no processo de decisão seria, desde logo, assegurada pela aplicação das regras legais de impedimento de voto. Nas propostas submetidas à Assembleia Geral para eleição de Órgãos Sociais, afigurando-se que pudesse vir a existir conflito de interesses com algum dos seus membros ficou expressamente autorizado o exercício de quaisquer cargos em sociedades direta ou indiretamente participadas pelas sociedades proponentes, não se definindo qualquer restrição ao acesso a informação sensível por parte de membros dos Órgãos Sociais nessa situação.

I.5. Transações com partes relacionadas

Recomendação I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	A Sociedade desconhece a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade, conforme referido a propósito do Ponto 10 deste Relatório

Recomendação I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.

Cumprimento	Observações
Adotada	O órgão de administração comunica ao órgão de fiscalização as transações com partes relacionados em momento coincidente com o reporte financeiro intercalar ao semestre, e com o reporte anual.

Capítulo II – Acionistas e Assembleia Geral

Recomendação II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.

Cumprimento	Observações
Não Adotada	Relatório: 12 , 13 Nos termos do mesmo 10.º, n.º 3 dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a cada cem ações corresponde um voto. Os acionistas possuidores de um número de ações inferior ao que confira direitos de voto poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido para o exercício do direito de voto (um voto por cada cem ações) e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos) Trata-se de matéria estatutária que os acionistas entenderam por bem não modificar.

Recomendação II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Em matérias consideradas especialmente relevantes – designadamente a eleição de órgãos assumidamente ,muito próximos do Conselho de Administração -, e atendendo ao carácter estratégico da atividade económica desenvolvida pelo Grupo Estoril Sol, o Artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos impõem aos acionistas maioria qualificada para tomada de deliberações, quer em primeira, quer em segunda convocatória (cfr. Ponto 14 do Relatório)

Recomendação II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Relatório: 12 É admitido o voto por correspondência, mas não se prevê de forma expressa a possibilidade de voto através de meios eletrónicos.

Recomendação II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Não está ainda implementada qualquer solução a este respeito.

Recomendação II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Relatório: 5 Até à data, não foram adotadas quaisquer medidas defensivas.

Recomendação II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 2, 4 a 6 Sem prejuízo das restrições estatutárias à transmissibilidade e titularidade das ações, não foram adotadas quaisquer medidas com a natureza daquelas que a Recomendação descreve.

Capítulo III – Administração não Executiva e Fiscalização

Recomendação III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (*lead independent director*) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Não foi designado um <i>lead independent director</i> .

Recomendação III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

Cumprimento	Observações
Não Adotada	Relatório: 17, 18,31 Atendendo às características, estrutura acionista e dimensão da Estoril Sol, considera estar assegurada a adequação quanto ao número de elementos do órgão de administração e de fiscalização. O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

Recomendação III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.

Cumprimento	Observações
Não Adotada	Relatório: 18 O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

Recomendação III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;
- b) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- c) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- d) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- e) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- f) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Tendo em consideração, essencialmente, e por um lado, a estrutura acionista da sociedade e, por outro, a especificidade da atividade económica indiretamente desenvolvida pela Sociedade, que tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para a administração desta sociedade, não se identifica nenhum membro do Conselho independente na administração, à luz dos critérios supra referidos.

Recomendação III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (*cooling-off period*).

Cumprimento	Observações
Não Aplicável	Cfr. Observações à Recomendação III.4.

Recomendação III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 18, 24, 37, 38

Recomendação III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Relatório: 28, 67, 68 Existe uma Comissão de Fixação de Vencimentos. Atendendo à dimensão e complexidade da Estoril Sol, entende-se que não se justifica a constituição de outras comissões internas especializadas.

Capítulo IV – Administração Executiva

Recomendação IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Relatório: 18 O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC

Recomendação IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 16 O Conselho de Administração assegura uma atuação consentânea com os objetivos e interesses sociais, e não delegou poderes no âmbito das matérias indicadas. A aprovação e entrada em vigor de um Código de Conduta e um Código de Sustentabilidade evidenciam uma preocupação transversal com uma atuação congruente com os princípios defendidos.

Recomendação IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 50 a 53

Capítulo V – Avaliação de desempenho, remunerações e nomeações

V.1. Avaliação Anual de Desempenho

V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Relatório: 18, 24, 25 O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC O órgão de administração faz uma avaliação anual do seu desempenho, designadamente a propósito da discussão e relatório relativos ao encerramento de cada exercício e projeção / orçamentação de exercício seguinte.

V.2. Remunerações

V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 66 a 68 A fixação de remunerações compete à Comissão de Fixação de Vencimento. Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimento são membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo, a Estoril Sol entende que não está comprometido o rigor dos membros da sua Comissão de Fixação de Vencimentos, já que são eleitos pela Assembleia Geral, têm <i>know-how</i> e experiência reconhecidos em matéria de política de remunerações e, ao longo dos anos, os membros sucessivos têm desempenhado as suas funções com total isenção, transparência e objetividade de acordo com os critérios remuneratórios aplicáveis.

V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.

Cumprimento	Observações
Parcialmente Adotada	Relatório: 66 a 68 A fixação de remunerações compete à Comissão de Fixação de Vencimento. Todos os membros da Comissão de Fixação de

	Vencimento são membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo, a Estoril Sol entende que não está comprometido o rigor dos membros da sua Comissão de Fixação de Vencimentos, já que são eleitos pela Assembleia Geral, têm <i>know-how</i> e experiência reconhecidos em matéria de política de remunerações e, ao longo dos anos, os membros sucessivos têm desempenhado as suas funções com total isenção, transparência e objetividade de acordo com os critérios remuneratórios aplicáveis.
--	--

V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.

Cumprimento	Observações
Parcialmente adotada	Relatório: 66, 67, 69 a 88 Desde o início do seu mandato, a Comissão de Fixação de Vencimento aderiu à Política de Remunerações em vigor, quer para componentes fixas, quer variáveis, quer para a política dos regimes complementares de pensões ou reforma antecipada. Em caso de cessação de funções, as compensações a que haja lugar são definidas nos termos da lei.

V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

Cumprimento	Observações
Adotada	Essa presença será assegurada, se e na medida em que os temas da Ordem de Trabalhos o justificarem e tal presença seja requerida por acionistas.

V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 67 A Comissão de Fixação de Vencimentos, pode decidir livremente a contratação de serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, caso o julgue necessário ou conveniente. Sem prejuízo, a sociedade não tem conhecimento que tenham sido contratados estes serviços.

V.2.6. A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão..

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 67

V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota. Ainda que se admita que a Assembleia Geral possa vir a deliberar a atribuição de uma componente variável de remuneração aos membros do Conselho de Administração (cfr. Relatório: 69, 71 – art. 34º dos Estatutos,73), não se tem verificado a atribuição de remuneração variável.

V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Conforme observações Recomendação V.2.7

V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Conforme observações Recomendação V.2.7

V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Conforme observações Recomendação V.2.7 O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota

V.3. Nomeações

V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 19, 26 Como já se referiu, a Sociedade tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para integrar o Conselho de Administração, devidamente justificados e com demonstração de adequação de perfil, conhecimentos e experiência curricular. O órgão de fiscalização é, essencialmente, proposto pela sua experiência demonstrada, em especial considerando as especificidades da atividade indiretamente exercida pela Sociedade. Essa demonstração é feita por conhecimento pessoal dos responsáveis das propostas e, bem assim, pela disponibilização dos currículos dos membros dos órgãos sociais.

V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.

Cumprimento	Observações
Adotada	A dimensão da Estoril Sol não justifica a atribuição de competências especializadas a uma comissão de nomeações.

V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Cfr. Observações à Recomendação V.3.2.

V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Cfr. Observações à Recomendação V.3.2.

Capítulo VI – Gestão de risco

VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 50 a 55

VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23, 50 a 55

VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 50 a 55

VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38 e 50

VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38 e 50 Conforme recomendação I.2.4

VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 50 a 55

VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do de-

sempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 24, 25 O órgão de administração faz uma avaliação anual, designadamente a propósito da discussão e relatório relativos ao encerramento de cada exercício e projeção / orçamentação de exercício seguinte.

Capítulo VII – informação Financeira

VII.1 Informação Financeira

VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 50 a 55 Estas atribuições integram as competências legais e estatutárias do órgão de fiscalização, não havendo previsão expressa das mesmas em regulamento desse órgão social.

VII.2 Revisão legal de contas e Fiscalização

VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 45 É da competência do Conselho Fiscal supervisionar a atividade e a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo. Estas são atribuições do órgão de fiscalização, não havendo previsão expressa das mesmas em regulamento interno.

VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 45 O Conselho Fiscal é o primeiro destinatário de todas as informações produzidas pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo.

VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição.

ção ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 45 O Conselho Fiscal procede à avaliação anual do trabalho realizado, da independência e da adequação para exercício das funções do Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo.

3. Outras informações

Nos termos que se deixam discriminados, é um dado objetivo que a Sociedade cumpre a grande maioria das recomendações de *governance* previstas no Código de Governo adotado. Sem prejuízo - e apesar da reformulação destas matérias, operada pela CMVM, em especial pela entrada em vigor do Regulamento n.º 4/2013 e toda a documentação conexa - o Código CMVM, adotado pela Estoril-Sol, continua a conter muitos aspetos que são direcionados a entidades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado cuja dimensão, objeto social e, principalmente, o grau de dispersão do respetivo capital no mercado não correspondem às concretas e estáveis características da Estoril-Sol.

Com efeito, e em particular a circunstância de o *free-float* (capital disperso no mercado) ser de cerca de 6,93 % do capital social, tem consequências inevitáveis ao nível da concreta conformação do modelo de governo da Sociedade, não podendo deixar de justificar a desadequação da adoção ou aplicação de algumas das Recomendações do Código CMVM, que têm em vista e pretendem gerir preocupações com entidades com características muito diferentes das que são conhecidas da Estoril-Sol.

O resultado líquido do exercício de 2020 da Estoril-SGPS, S.A., apurado com base nas demonstrações financeiras separadas foi negativo em 20,3 milhões de Euros, e compara com o resultado líquido positivo de 9,9 milhões de Euros registados no ano anterior. Esta contração nos resultados da empresa deve-se essencialmente aos prejuízos imputados pelas subsidiárias de jogo de base territorial, Estoril-Sol (III) e Varzim-Sol, que viram os seus resultados serem negativamente impactados pelos efeitos da adoção de medidas restritivas com vista ao combate e contenção da Pandemia Covid-19. A melhoria da contribuição dos resultados de base *online* não foi suficiente para compensar as perdas adicionais das operações de base territorial do Grupo Estoril-Sol.

Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. propõe:

- a) Que o Resultado Líquido do Exercício de 2020, apurado com base nas demonstrações financeiras separadas, negativo no montante de 20.328.108 Euros, seja transferido para Resultados Transitados.

Estoril, 28 de abril de 2021

O Conselho de Administração

- Presidente:

Pansy Catilina Chiu King Ho

- Vice-Presidentes:

Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Patrick Wing Ming Huen

- Vogais:

Ambrose Shu Fai So

Maisy Chiu Ha Ho

Man Hin Choi

António José de Melo Vieira Coelho

Vasco Esteves Fraga

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Calvin Ka Wing Chann

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz



Esta página está deliberadamente em branco

De acordo com o disposto no nº5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, segue Informação respeitante a valores mobiliários emitidos pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, de que são titulares os membros dos órgãos sociais da sociedade, em 31 de dezembro de 2020.

	Nº Ações		Valor (€/ação)	Nº ações adquiridas	Nº ações alienadas	Nº Ações	
	em 31.12.19	Data				em 31.12.20	
Membros do Conselho de Administração							
Pansy Catilina Chiu King Ho	-	-	-	-	-	-	-
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	601	-	-	-	-	-	601
Patrick Wing Ming Huen	55 000	-	-	-	-	-	55 000
Maisy Chiu Ha Ho	-	-	-	-	-	-	-
Ambrose Shu Fai So	50 000	-	-	-	-	-	50 000
Man Hin Choi	527	-	-	-	-	-	527
António José de Melo Vieira Coelho	-	-	-	-	-	-	-
Vasco Esteves Fraga	608	-	-	-	-	-	608
Jorge Armino de Carvalho Teixeira	-	-	-	-	-	-	-
Calvin Ka Wing Chann	1 000	-	-	-	-	-	1 000
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	-	-	-	-	-	-	-
Membros do Conselho Consultivo							
Rui José da Cunha	12 300	-	-	-	-	-	12 300
Membros do Conselho Fiscal							
Manuel Maria Reis Boto	-	-	-	-	-	-	-
Vitor Prata Sevilhano Ribeiro	-	-	-	-	-	-	-
Paulo Ferreira Alves	-	-	-	-	-	-	-
Lisete Sofia Pinto Cardoso	-	-	-	-	-	-	-
Revisor Oficial de Contas							
Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes	-	-	-	-	-	-	-



Esta página está deliberadamente em branco

FINANSOL, SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A.

A ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de dezembro de 2020 era titular de 62.565 ações próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A., em 31 de dezembro de 2020 titular de 6.930.604 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., detinha diretamente 57,79% do capital social e 58,09% dos direitos de voto.

Os membros dos Órgãos de Administração e Conselho Consultivo das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL., detinham 120.036 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 1% do capital social e dos direitos de voto.

Assim, em termos globais, a participação direta e indireta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 57,79% e de 59,09% dos direitos de votos.

AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S, S.A.

A ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2020 era titular de 62.565 ações próprias, e, sendo a AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S., S.A. titular de 3.917.793 ações, esta sociedade detinha diretamente 32,67% do capital social e 32,84% dos direitos de voto da ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A..

Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS
E
NOTAS ANEXAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31-dez-2020	31-dez-2019
ATIVO NÃO CORRENTE:			
Ativos por direito de uso	12	40 666	57 876
Investimentos em subsidiárias	11	81 460 618	109 302 499
Outros ativos não correntes	13	984	984
Total do ativo não corrente		81 502 268	109 361 359
ATIVO CORRENTE:			
Ativo por imposto corrente	16	22 200	22 200
Outros ativos correntes	14	2 842 643	2 619 817
Caixa e seus equivalentes	17	12 261 627	2 498 105
Total do ativo corrente		15 126 470	5 140 122
Total do ativo		96 628 738	114 501 481
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital	18	59 968 420	59 968 420
Ações próprias	18	(708 306)	(708 306)
Prémios de emissão	18	960 009	960 009
Reserva legal	19	8 871 314	8 375 784
Outras reservas e resultados transitados	19	20 893 319	12 926 904
Outras variações no capital próprio	19	7 154 522	5 669 914
Resultado líquido do exercício	20	(20 328 108)	9 910 553
Total do capital próprio		76 811 170	97 103 278
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Provisões	7	6 986 298	4 643 476
Passivos por locação	21	22 692	37 805
Total do passivo não corrente		7 008 990	4 681 281
PASSIVO CORRENTE:			
Passivos por locação	21	19 058	20 813
Passivo por imposto corrente	16	45 000	45 000
Outros passivos correntes	22	12 744 520	12 651 109
Total do passivo corrente		12 808 578	12 716 922
Total do passivo		19 817 568	17 398 203
Total do capital próprio e do passivo		96 628 738	114 501 481

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração da posição financeira do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E DO OUTRO RENDIMENTO
INTEGRAL – CONTAS SEPARADAS



ESTORIL-SOL, SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO E DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<u>GASTOS OPERACIONAIS</u>			
Fornecimentos e serviços externos	4	(856 287)	(652 644)
Gastos com o pessoal	5	(333 621)	(360 360)
Amortizações e depreciações	6	(22 759)	(11 184)
Outros gastos operacionais	8	(41 727)	(56 855)
Total de gastos operacionais		<u>(1 254 394)</u>	<u>(1 081 044)</u>
Resultados operacionais		<u>(1 254 394)</u>	<u>(1 081 044)</u>
<u>RESULTADOS FINANCEIROS</u>			
Gastos e perdas financeiros	9	(6 726)	(20 843)
Ganhos /(perdas) imputados de subsidiárias	7 e 11	(19 021 988)	11 057 440
Resultado antes de impostos		<u>(20 283 108)</u>	<u>9 955 553</u>
Imposto sobre o rendimento do exercício	10	(45 000)	(45 000)
Resultado líquido do exercício		<u>(20 328 108)</u>	<u>9 910 553</u>
Resultado líquido do exercício		(20 328 108)	9 910 553
Itens que não virão a ser reclassificados subsequentemente para resultados			
Remensuração da responsabilidade com benefícios pós-emprego	7	36 000	(221 000)
Rendimento integral do exercício		<u>(20 292 108)</u>	<u>9 689 553</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração do resultado e do outro rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<u>ATIVIDADES OPERACIONAIS:</u>			
Pagamentos a fornecedores		(838 215)	(688 032)
Pagamentos ao pessoal		(255 998)	(265 405)
Fluxos gerados pelas operações		(1 094 213)	(953 437)
Pagamento do imposto sobre rendimento		(44 680)	(33 426)
Outros pagamentos relativos à actividade operacional		(45 618)	(226 734)
Fluxos das atividades operacionais (1)		<u>(1 184 511)</u>	<u>(1 213 597)</u>
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Dividendos	11	17 832 127	8 242 521
		<u>17 832 127</u>	<u>8 242 521</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Constituição de prestações acessórias	11	(4 704 040)	(3 600 000)
Investimentos em subsidiárias	11	(2 000 000)	(50 000)
Financiamentos concedidos a partes relacionadas	15	(227 587)	-
		<u>(6 931 627)</u>	<u>(3 650 000)</u>
Fluxos das atividades de investimento (2)		<u>10 900 500</u>	<u>4 592 521</u>
<u>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u>			
Pagamentos respeitantes a:			
Amortização de contratos de locação	15	(23 260)	(11 404)
Juros e gastos similares		(20 882)	(19 881)
Dividendos	20	-	(4 989 101)
		<u>(44 142)</u>	<u>(5 020 386)</u>
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos de partes relacionadas	15	91 674	3 972 036
		<u>91 674</u>	<u>3 972 036</u>
Fluxos das atividades de financiamento (3)		<u>47 532</u>	<u>(1 048 350)</u>
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		9 763 521	2 330 574
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	17	2 498 105	167 531
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	17	12 261 627	2 498 105

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO



ESTORIL-SOL SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital (Nota 18)	Ações próprias (Nota 18)	Prémios de emissão (Nota 18)	Reserva legal (Nota 19)	Outras reservas e resultados transitados (Nota 19)	Outras variações no capital próprio (Nota 19)	Resultado líquido do exercício (Nota 20)	Total do capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2019		59 968 420	(708 306)	960 009	7 688 178	5 778 174	4 975 129	13 752 121	92 413 725
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2018	20	-	-	-	687 606	12 369 730	694 785	(13 752 121)	-
Distribuição de dividendos		-	-	-	-	(5 000 000)	-	-	(5 000 000)
Rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2019	7	-	-	-	-	(221 000)	-	9 910 553	9 689 553
Saldo em 31 de dezembro de 2019		59 968 420	(708 306)	960 009	8 375 784	12 926 904	5 669 914	9 910 553	97 103 278
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019	20	-	-	-	495 530	7 930 415	1 484 608	(9 910 553)	-
Rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2020	7	-	-	-	-	36 000	-	(20 328 108)	(20 292 108)
Saldo em 31 de dezembro de 2020		59 968 420	(708 306)	960 009	8 871 314	20 893 319	7 154 522	(20 328 108)	76 811 170



Esta página está deliberadamente em branco

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., (“Empresa”) é uma sociedade anónima, que resultou da alteração de estatuto jurídico, em 18 de março de 2002, da Estoril-Sol, S.A., cuja constituição teve lugar em 25 de junho de 1958 e tem a sua sede social em Portugal, no Estoril, na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril. Em consequência, as várias atividades exercidas foram transferidas para as sociedades constituídas para o efeito, as quais assumem o estatuto de suas subsidiárias. Por seu turno, a Empresa-mãe passou a ter como atividade principal a gestão de participações sociais, estando as suas ações cotadas na *Euronext* Lisboa.

O principal setor de atividade em que as participadas operam consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril, que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. No exercício de 2020, o Decreto-Lei nº106-A/2020 de 30 de dezembro de 2020 prorrogou o contrato de concessão da zona de jogo do Estoril até 31 de dezembro de 2021, o qual terminava em 31 de dezembro de 2020. Adicionalmente, em 2016 o Grupo iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online, através do site ESC Online e, posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por três anos e renováveis. No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a licença atribuída para exploração de apostas desportivas online foi renovada por um período adicional de três anos.

No âmbito dos contratos de concessão referidos acima, encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras das subsidiárias, ativos fixos tangíveis reversíveis que serão entregues ao Estado no final da concessão. Estes ativos correspondem, essencialmente, a equipamentos de atividade de jogo e aos ativos afetos aos edifícios do Casino da Póvoa de Varzim e ao Casino do Estoril. O edifício afeto ao Casino de Lisboa continuará a ser propriedade da subsidiária, Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. após o término da concessão, não sendo como tal considerado reversível.

A Empresa tem como objeto social a gestão de participações sociais.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Empresa opera, e referem-se à Empresa em termos individuais.

As demonstrações financeiras da Empresa foram elaboradas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), tal como adotados pela União Europeia, e com as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”), para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor.

As demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação de ativos, passivos, rendimentos e gastos, o que será efetuado nas demonstrações financeiras consolidadas. O efeito da consolidação consiste em aumentar o ativo, passivo e os rendimentos operacionais líquidos de impostos sobre jogo em 31.030.514 Euros, 23.235.607 Euros e 78.759.557 Euros, respetivamente.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 28 de abril de 2021, estando sujeitas à aprovação dos acionistas da Empresa em reunião de Assembleia Geral a ocorrer.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações segundo o qual os ativos devem ser realizados e os passivos liquidados no curso normal das operações e a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa operar em continuidade, tendo por base toda a informação disponível relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras (Nota 27). Em resultado da avaliação efetuada (Nota 25), o Conselho de Administração concluiu que a Empresa dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa. Adicionalmente, os contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim, atribuídos às suas subsidiárias, autorizam a exploração dos Casinos de Lisboa e Estoril e do Casino da Póvoa, nos termos da respetiva concessão e da respetiva legislação aplicável, até 31 de dezembro de 2021 e 2023 (Nota 1), respetivamente. A esta data, ainda não são conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de Jogos de fortuna ou azar da Zona de Jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantém-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da Zona de Jogo permanente do Estoril. É, assim, com este espírito, que o Conselho de Administração se declara convictamente empenhado em manter a nova concessão de jogo da Zona do Estoril, acreditando que a robustez financeira da concessionária, apoiada, no que para tal vier a ser necessário, pelos parceiros bancários com quem sempre manteve uma relação frutuosa, serão bastante para continuar a liderar o setor de jogos de casinos físicos em Portugal.

Atento os resultados perspetivados obter decorrente da exploração da atividade de jogo nas zonas concessionadas, e a eventual renovação das referidas concessões, bem como o valor de uso dos respetivos ativos para um concessionário do exclusivo da exploração de jogos, não são esperadas perdas naqueles ativos que não se encontrem registadas em 31 de dezembro de 2020. Desta forma, é convicção do Conselho de Administração que, independentemente, do desfecho de um novo concurso para as novas concessões das Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa, nos termos que vierem a ser determinados pelo Estado, para o período a iniciar em 1 de janeiro de 2022 e 1 de janeiro de 2024, respetivamente, o uso do pressuposto da continuidade é adequado não sendo esperadas responsabilidades por reconhecer decorrentes desse desfecho, nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020, o qual será determinante para o valor de realização futuro de ativos das subsidiárias (Nota 1).

Factos relevantes ocorridos no exercício:

A Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, a existência de uma Pandemia relacionada com a doença Coronavírus (Covid-19), em resultado da qual o Governo Português veio a estabelecer desde então um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Covid-19. A adoção de medidas restritivas com vista à contenção da pandemia do Covid-19 resultou numa recessão à escala mundial, em severas restrições à atividade económica e num significativo impacto na circulação de bens e pessoas. Este contexto teve diferentes impactos nos segmentos de negócio em que a Empresa e suas subsidiárias operam, tendo sido severamente limitadas as operações de base territorial e favorecidas as operações de base online, à semelhança do que ocorreu com a generalidade das atividades económicas à escala global.

Na sequência dos eventos acima referidos:

- a) A Empresa, através das suas subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol, foi o primeiro concessionário de jogo em Portugal a determinar o encerramento dos seus casinos físicos, o que fez de forma voluntária e como forma de salvaguardar a saúde dos seus trabalhadores e clientes da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19).
- b) Por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo foi autorizado, o encerramento dos casinos físicos, com início a partir das 15h do dia 14 de março de 2020, por período mínimo de 14 dias, findos os quais as autoridades, conjuntamente com as concessionárias de jogo, procederam regularmente à reavaliação desta medida. Após o referido encerramento requerido pelo Grupo, foi determinado o dever legal de encerramento dos casinos como decorreu das disposições constantes, pelos Decretos n.º 2–A/2020 que deram execução às declarações do estado de emergência, decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, tendo sido renovado sucessivamente.
- c) A reabertura dos casinos físicos do Grupo Estoril-Sol ocorreu a 8 de junho de 2020.
- d) Em face da evolução da pandemia durante o ano de 2020 e das sucessivas limitações de circulação e dever de confinamento entretanto impostos à globalidade do território português, e que afectou em particular os distritos de Lisboa e Porto e os concelhos de Lisboa, Cascais e Póvoa de Varzim, a reabertura dos casinos do Grupo Estoril Sol não ocorreu em condições idênticas às existentes no período pré pandemia. Em concreto, os períodos de abertura dos casinos foram fortemente limitados, nomeadamente com a imposição da antecipação da hora de encerramento dos casinos e a obrigatoriedade de encerrar aos sábados e domingos, imposição esta com maior incidência no último trimestre do ano.
Desta forma, as limitações acima descritas decorrentes da aplicação de medidas restritivas associadas ao estado de emergência, assim como a rápida deterioração generalizada das condições económicas que se têm verificado, numa escala global, condicionaram fortemente a atividade dos casinos físicos do Grupo Estoril Sol.
- e) Neste contexto de paragem e limitação da atividade dos casinos físicos, incerteza quanto à evolução da pandemia, sua duração e impacto nas perspetivas económicas dos negócios de base territorial do Grupo Estoril Sol, as subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol decidiram recorrer, com efeitos a partir de 10 abril 2020, à medida de “*Lay-off* simplificado” prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.
- f) A aplicação da medida de “*Lay-off* simplificado” resultou na suspensão temporária dos contratos de trabalho ou na redução dos tempos de trabalho da grande maioria dos trabalhadores da Estoril-Sol III e dos trabalhadores da Varzim-Sol.
- g) Foram de imediato ativados os “Planos de Contingência”, de carácter obrigatório, com vista a salvaguardar:
 - a saúde e o cumprimento das regras básicas de higiene e segurança no trabalho neste contexto de pandemia, a todos os trabalhadores não abrangidos pela medida de *Lay-off* ou que viram reduzidos os seus tempos de trabalho, bem como a todos os prestadores de serviços externos que continuam a assegurar os serviços mínimos das empresas envolvidas;
 - o património, instalações físicas e equipamento, das subsidiárias afetadas pelo encerramento temporário dos casinos.
- h) Para além das medidas acima indicadas, as subsidiárias de jogo da Empresa adotaram ainda, uma série de medidas com o objetivo de adequar a sua estrutura de custos em função da realidade atual. Estas medidas envolveram a renegociação de contratos de prestação de serviços nas áreas de jogo revisitando os níveis de serviço contratualizados, tais como: vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões diretamente relacionados com o volume de jogo e atividade dos pisos de sala.

- i) Neste ambiente de incerteza o Grupo Estoril-Sol, no âmbito do cumprimento dos respetivos contratos de concessão e da continuidade das suas operações, continuou a monitorizar, com a prudência exigida neste contexto, os impactos económicos e contratuais resultantes do encerramento temporário e limitação dos horários de funcionamento dos casinos físicos.
- j) Já no decurso do exercício de 2020, o Decreto-Lei nº106-A/2020 de 30 de dezembro de 2020 prorrogou o contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril até 31 de dezembro de 2021, conforme referido na Nota Introdutória.

Relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 as Concessionárias de Jogo, Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim-Sol – Animação, Turismo e Jogos, S.A., por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo de 6.1.2021, ficaram isentas do pagamento da contrapartida mínima anual prevista nos respetivos contratos de concessão relativa ao ano de 2020, dispensadas do cumprimento das obrigações decorrentes dos artigos 16º (obrigações de índole turística) e 17º (rácio autonomia financeira) ambos do Decreto-Lei nº 422/89. O mesmo despacho veio estatuir que os montantes pagos pelas concessionárias para a realização da contrapartida anual e que excedam o montante a final devido a esse título deixe de ser creditado às concessionárias, sem qualquer outra compensação.

A creditação e compensação pelos valores pagos em excesso acha-se expressamente prevista no nº 1 do Artigo 5º do Contrato de Concessão da Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar na Zona de Jogo Permanente do Estoril, que se mantém inalterado, pelo que o Grupo reclama e continuará a reclamar o reconhecimento de um crédito relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 no montante de 4.431.585,04 Euros (Nota 22 das notas anexas às contas consolidadas).

Consistentemente, e considerando também o facto de que a tutela não tenha formalmente rejeitado o valor do crédito de contrapartida pelos valores pagos em excesso, o mesmo foi apurado pela Concessionária de Jogo, Estoril-Sol (III), e pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ), no âmbito do apuramento da contrapartida anual do ano de 2020, e decompõe-se como segue:

Casino Estoril – 2.534.781,50 Euros;
Casino Lisboa – 1.896.803,54 Euros;

Também no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Grupo procedeu à renovação da licença para a exploração de Apostas Desportivas à Cota online, por um período adicional de 3 anos, pelo montante de 12.000 Euros, sendo a mesma válida até 3 de agosto de 2023, caso não venha a ser prorrogada nos termos e condições previstos no Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO).

A Empresa preparou, nos termos da legislação em vigor, demonstrações financeiras consolidadas para aprovação em separado.

2.2 Investimentos em subsidiárias

Os investimentos em subsidiárias são registados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com o método da equivalência patrimonial, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte da Empresa nos ativos líquidos das correspondentes entidades. Os resultados da Empresa incluem a parte que lhe corresponde nos resultados dessas entidades.

O excesso do custo de aquisição face ao justo valor de ativos e passivos identificáveis de cada entidade adquirida na data de aquisição é reconhecido como *goodwill* e é mantido no valor do investimento financeiro. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como um rendimento do exercício.

É feita uma avaliação dos investimentos financeiros quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registadas como gastos na demonstração dos resultados, as perdas por imparidade que se demonstre existir. Adicionalmente, os dividendos recebidos dessas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos em subsidiárias.

Os ganhos não realizados em transações com subsidiárias, empresas conjuntamente controladas e associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse da Empresa nas mesmas, por contrapartida da correspondente rubrica do investimento. As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não resulte de uma situação em que o ativo transferido esteja em imparidade.

2.3 Locações

A Empresa avalia se um contrato contém ou não um ativo por direito de uso no início do contrato. A Entidade reconhece um ativo por direito de uso e o correspondente passivo por direito de uso em relação a todos os contratos de locação em que é locatário.

O passivo por direito de uso é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros de cada locação, descontados com base na taxa de juro implícita da locação. Se essa taxa de juro implícita não for imediatamente determinável, a Entidade utiliza a sua taxa de juro incremental.

Os pagamentos da locação incluídos na mensuração do passivo por direito de uso incluem:

- Pagamentos fixos em substância da locação (*in-substance fixed payments*), líquidos de quaisquer incentivos associados à locação;
- Pagamentos variáveis com base em índices ou taxas;
- Expectativa de pagamentos relativos a garantias de valor residual;
- Preço do exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que a Entidade venha a exercer a opção; e
- Penalidades de cláusulas de término ou renovações unilateralmente exercíveis se for razoavelmente certo que a Entidade venha a exercer a opção de terminar ou renovar o prazo da locação.

O passivo por direito de uso é mensurado subsequentemente, aumentando por conta do juro especializado (reconhecido na demonstração consolidada dos resultados), reduzindo pelos pagamentos de locação efetuados. O seu valor contabilístico é remensurado para refletir um eventual *reassessment*, quando exista uma modificação ou revisão dos pagamentos fixos em substância.

O passivo por direito de uso é remensurado, sendo efetuado o correspondente ajuste no ativo por direito de uso, relacionado, sempre que:

- Ocorram eventos ou alterações significativas que estejam sob o controlo do locatário, no prazo da locação ou no direito de exercício da opção de compra em resultado de um evento significativo ou uma mudança nas circunstâncias. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado tendo por base os pagamentos atuais da locação, utilizando uma nova taxa de desconto;
- Os pagamentos da locação sejam modificados devido a alterações num índice ou taxa ou uma alteração no pagamento esperado sob um valor residual garantido, caso em que a responsabilidade do locatário é remensurada, descontando o novo passivo de locação utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos da locação seja devida a uma alteração com base numa taxa de juro flutuante, caso em que é usada uma nova taxa de desconto);

- Um contrato de locação seja modificado e a modificação da locação não seja contabilizada como uma locação separada. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado com base no prazo modificado da locação, descontando os novos pagamentos utilizando uma taxa de desconto apurada na data efetiva da modificação.

Os ativos por direito de uso correspondem à mensuração inicial do passivo de locação correspondente, acrescida de pagamentos de locação antes ou na data de início da locação e acrescida dos gastos diretos iniciais eventuais e deduzidos de eventuais montantes recebidos. Os ativos por direito de uso são mensurados subsequentemente ao custo deduzido de depreciações e imparidades acumuladas.

Sempre que a Entidade espere vir a incorrer em custos de desmantelamento do ativo por direito de uso, ou em gastos com a reparação do local onde o mesmo se encontra instalado ou do ativo subjacente à locação por via de condição exigida pelos termos e condições do contrato de locação, é reconhecida uma provisão e mensurada de acordo com a IAS 37. Os referidos gastos são incluídos no ativo por direito de uso relacionado, na medida em que os gastos estejam relacionados com o mesmo.

Os ativos de direito de uso são depreciados pelo menor período de entre o prazo da locação e a vida útil do ativo subjacente.

Se um arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ou o preço do direito de uso refletir que a Entidade espera exercer uma opção de compra, o ativo de direito de uso relacionado é depreciado durante a vida útil do ativo subjacente. A depreciação inicia-se na data de início do contrato de locação.

Os ativos por direito de uso são apresentados como uma linha separada na demonstração da posição financeira. A Entidade aplica a IAS 36 na determinação do valor recuperável do ativo subjacente, sempre que necessário.

As parcelas de renda variável que não dependam de um índice ou de uma taxa não são incluídas na mensuração do passivo e do ativo por direito de uso. Os respetivos pagamentos são reconhecidos como um gasto operacional, na demonstração dos resultados, no período a que dizem respeito.

Para contratos que contêm um componente de locação e um ou mais componentes que não sejam de locação, a Entidade aloca a contraprestação no contrato a cada componente de locação com base no preço independente de cada componente e no preço independente agregado dos componentes da não locação. A IFRS 16, através de um expediente prático, permite que, por classe de ativo, o locatário não separe os componentes de locação dos que não são de locação que possam estar previstos no mesmo contrato e, alternativamente, considere os mesmos como um componente único do contrato. A Entidade utiliza o referido expediente prático nos contratos de locação de viaturas.

2.4 Especialização dos exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de acréscimos e diferimentos.

2.5 Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura. Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando:

- (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

A Empresa encontra-se abrangida pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (“RETGS”), definido no Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“CIRC”) e, que abrange igualmente, todas as empresas em que participa, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do respetivo capital (em conjunto designadas “Grupo”) e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (“IRC”). Assim, estão excluídas do RETGS, as participadas cuja atividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a Estoril-Sol (III) - Turismo Animação e Jogo S.A., Varzim-Sol - Turismo Animação e Jogo S.A. e Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., pois nestas não há incidência de IRC. Adicionalmente, encontram-se excluídas do RETGS as subsidiárias Estoril Sol Internacional, S.A. e Estoril Sol Capital Digital, S.A. (Nota 11), constituídas em 2019 e 2020, respetivamente. De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao Grupo.

Fazem parte deste regime as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A.;
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A..

2.6 Instrumentos financeiros

2.6.1 Outros ativos correntes

Os Outros ativos correntes são reconhecidos ao custo amortizado pelo método da taxa de juro efetiva ou ao seu valor nominal que se entende corresponder ao custo amortizado, na medida em que se espere o seu recebimento no curto prazo e que este não difere materialmente do seu justo valor à data da contratação, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas (“*expected credit losses*”) daqueles ativos financeiros. O montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

A Empresa reconhece imparidades esperadas *lifetime* quando existe um aumento significativo do respetivo risco de crédito após o reconhecimento inicial. Contudo, e nomeadamente no que respeita a contas a receber de partes relacionadas, se não ocorrer qualquer aumento do risco de crédito do respetivo instrumento financeiro, a Empresa mensura a perda por imparidade daquele instrumento por um montante equivalente às perdas esperadas no período de doze meses (“*12 months expected credit losses*”).

As perdas esperadas *lifetime* representam as perdas por imparidade que resultam de todos os eventos de *default* possíveis na vida esperada do instrumento financeiro. Em contraste, as perdas esperadas *12-months* representam a parte das perdas *lifetime* que são esperadas resultar de eventos de *default* no instrumento financeiro e que são consideradas possíveis de ocorrer doze meses após a data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de *default*, a probabilidade de perda devido a esse *default* (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um *default*) e a exposição real da Empresa a esse *default*.

A avaliação da probabilidade de *default* e de perda devido a esse *default* é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.

Quanto à exposição ao *default*, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos à Empresa em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que a Empresa espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

Na Nota 25 são apresentadas em detalhe as definições e políticas seguidas pela Empresa na determinação de um aumento significativo do risco de crédito, de um evento de *default*, no reconhecimento de perdas por imparidade e da política de *write-off* (desreconhecimento).

2.6.2 Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e seus equivalentes” correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de perda de valor.

2.6.3 Outros passivos correntes

Os outros passivos correntes são registados, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensurados ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A Empresa desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Empresa reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido.

A Empresa desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

2.7 Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

As provisões são registadas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para gastos de reestruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Benefícios pós-emprego

No que diz respeito às responsabilidades assumidas com benefícios pós-emprego definidos, o correspondente gasto é determinado através do método da unidade de crédito projetada, sendo as respetivas responsabilidades determinadas com base em estudos atuariais efetuados em cada data de relato por atuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas atuariais.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos são considerados ganhos ou perdas atuariais, sendo reconhecidos diretamente em reservas (outro rendimento integral).

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota, nem provável.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.8 Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos para os quais a Empresa não detenha o direito incondicional de diferir o seu pagamento a mais de doze meses da data do balanço, que seja expetável que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transação, são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes. Todos os restantes ativos e passivos são considerados como não correntes.

2.9 Eventos subsequentes

Os acontecimentos após a data de reporte que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (acontecimentos após a data de balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data de reporte que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

3. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E CORREÇÃO DE ERROS FUNDAMENTAIS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entraram em vigor para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2020, durante o exercício de 2020 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício de 2019, segundo as disposições dos IFRS, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Estimativas relevantes na preparação das demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras o Conselho de Administração baseou-se no conhecimento e experiência de eventos passados e/ou correntes e em pressupostos relativos a eventos futuros para determinar as estimativas contabilísticas.

As estimativas contabilísticas mais significativas, refletidas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, incluem:

- Análises de imparidade de ativos não correntes;
- Registo de provisões.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Empresa previu o valor de recuperação dos ativos afetos à participação financeira na Varzim - Sol – Turismo, Animação e Jogo, S.A. (“Varzim - Sol”) em resultado do nível de receitas e resultados verificados no Casino da Póvoa, do que resultou em 2019, o reconhecimento de uma perda por imparidade de, aproximadamente, 4.177.000 Euros. Em 31 de dezembro de 2020, conforme referido na Nota 11, a Empresa procedeu a nova avaliação do valor estimado de recuperação dos ativos afetos ao investimento financeiro na Varzim – Sol. A referida avaliação não originou, em 31 de dezembro de 2020, o registo de qualquer perda por imparidade.

Estas estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, dado o número de fatores qualitativos envolvidos, poderão ocorrer eventos em períodos subsequentes que, em virtude da sua tempestividade, não foram considerados nestas estimativas. Alterações significativas a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras são registadas em resultados de forma prospetiva em conformidade com o disposto no IAS 8.

Alteração aos IFRS de aplicação obrigatória no exercício de 2020

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2020:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS	1-jan-20	Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura

		Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.
Emenda à IAS 1 e IAS 8 – Definição de material	1-jan-20	Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.
Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio	1-jan-20	Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-jan-20	Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de <i>benchmark</i> (conhecido como “IBOR reform”), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.
Emenda à norma IFRS 16 – Loações – “Covid 19 <i>Related Rent Concessions</i> ”	1-jun-20	Esta emenda introduz um expediente prático opcional pelo qual os locatários ficam dispensados de analisar se as concessões de renda, tipicamente suspensões ou reduções de renda, relacionadas com a pandemia “COVID-19” correspondem a modificações contratuais.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Novos IFRS ou IFRS revistos adotados com aplicação obrigatória em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 –Fase 2 -reforma das taxas de juro <i>benchmark</i> (IBOR <i>Reform</i>)	1-jan-21	Corresponde a emendas adicionais às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7, emitidas em 27 de agosto de 2020, relacionadas com a segunda fase do projeto de reforma das taxas de juro de <i>benchmark</i> (conhecido como “IBOR reform”), referente às alterações das taxas de juro de referência e os impactos ao nível de modificações de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de locação, contabilidade de cobertura e divulgações.
Emenda à norma IFRS 4 Contratos de Seguros – diferimento de IFRS 9	1-jan-21	Corresponde a emenda à norma IFRS 4 que prolonga o diferimento de aplicação da IFRS 9 para exercícios iniciais em ou após 1 de janeiro de 2023.

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Empresa em 2020, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras da Empresa.

Outras normas

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-23	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.
Emenda à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte.
Emendas às normas IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos anuais 2018-2020	1-jan-22	Estas emendas correspondem a um conjunto de atualizações às diversas normas mencionadas, nomeadamente - IFRS 3 - atualização da referência à estrutura concetual de 2018; requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição; e clarificação explícita que ativos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio. - IAS 16 – proibição de dedução ao custo de um ativo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do ativo estar disponível para uso - IAS 37 – clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos diretamente relacionados com o contrato - Melhoramentos anuais 2018-2020 correspondem essencialmente a emendas em 4 normas, IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela *Empresa* no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras da *Empresa*.

4 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, tem a seguinte composição:

	2020	2019
Trabalhos especializados	408 800	423 090
Royalties / Licenças (a)	218 607	-
Seguros	165 698	165 698
Rendas e alugueres	5 681	16 099
Serviços bancários	25 879	12 442
Despesas de representação	20 867	22 874
Energia e outros fluídos	5 823	7 883
Honorários	2 509	2 645
Contencioso e notariado	1 286	559
Conservação e reparação	336	325
Comunicação	263	619
Deslocações e estadas	538	412
	<u>856 287</u>	<u>652 644</u>

(a) No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, esta rubrica respeita a gastos com o licenciamento anual de *software*.

5. GASTOS COM O PESSOAL

A rubrica de “Gastos com o pessoal”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, tem a seguinte composição:

	2020	2019
Remunerações dos Órgãos Sociais	160 872	176 253
Encargos sobre remunerações	43 158	46 518
Benefícios pós-emprego (Nota 7)	123 000	131 000
Seguros	1 853	1 942
Gastos de ação social	4 738	4 648
	<u>333 621</u>	<u>360 360</u>

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o número médio de pessoal ao serviço da Empresa ascendia a 18 colaboradores.

6. AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

A rubrica de “Amortizações e depreciações”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, tem a seguinte composição:

	2020	2019
Ativos por direito de uso (Nota 12)	<u>22 759</u>	<u>11 184</u>
	<u>22 759</u>	<u>11 184</u>

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2020 e 2019 os seguintes montante de gastos relativos a ativos por direitos de uso:

	2020	2019
Gastos financeiros com passivos de locação	844	962
Contratos < a 12 meses	5 681	16 099
	<u>6 525</u>	<u>17 061</u>

7. PROVISÕES

O movimento ocorrido na rubrica “Provisões”, durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, foi como segue:

	2020				Saldo final
	Saldo inicial	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	3 366 526	87 000	-	(52 375)	3 401 151
Provisões para outros riscos e encargos	1 250 357	-	-	3	1 250 360
Responsabilidades assumidas com subsidiárias (Nota 11)	26 593	2 308 194	-	-	2 334 787
	<u>1 276 950</u>	<u>2 308 194</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>3 585 147</u>
	<u>4 643 476</u>	<u>2 395 194</u>	<u>-</u>	<u>(52 375)</u>	<u>6 986 298</u>

	2019				Saldo final
	Saldo inicial	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	3 066 901	352 000	-	(52 375)	3 366 526
Provisões para outros riscos e encargos	1 250 357	-	-	-	1 250 357
Responsabilidades assumidas com subsidiárias (Nota 11)	25 406	1 187	-	-	26 593
	<u>1 275 763</u>	<u>1 187</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1 276 950</u>
	<u>4 342 664</u>	<u>353 187</u>	<u>-</u>	<u>(52 375)</u>	<u>4 643 476</u>

Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Entidade aprovados em Assembleia-Geral de 29 de maio de 1998, preveem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela Empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos entretanto alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem à situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Entidade e esses administradores.

Em 31 dezembro de 2020 e 2019, a Empresa obteve estudos atuariais, preparados por uma entidade independente especializada e credenciada para o efeito, sendo que o valor atual das responsabilidades supra referidas, foi estimado em 3.401.151 Euros e 3.366.526 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os referidos estudos foram efetuados utilizando o método denominado por “Unidade de crédito projetada” e consideraram, naquelas datas, os seguintes principais pressupostos e bases técnicas e atuariais:

	2020	2019
Taxa de desconto	0,6%	0,9%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a	n.a
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a	n.a
Tábua de saídas	n.a	n.a
Idade de reforma	01/jun/21	01/jan/21

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido no valor das responsabilidades foi como segue:

	Dez - 2020	Dez - 2019
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no início do exercício:	3 366 526	3 066 901
Benefícios pagos	(52 375)	(52 375)
Benefícios pós-emprego atribuídos no exercício (Nota 5)	123 000	131 000
Perdas e (ganhos) atuariais	(36 000)	221 000
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no final do exercício:	3 401 151	3 366 526

Os impactos da atualização atuarial verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 resultam, das alterações de pressupostos considerados, nomeadamente, a alteração da taxa de desconto utilizada de 0,9% em 2019 para 0,6% em 2020, e da alteração da data de início de pagamento do benefício a administradores.

Em 31 de dezembro de 2020, o impacto de uma redução da taxa de desconto em 0,5%, utilizada no cálculo atuarial, corresponderia a um aumento do valor atual das responsabilidades em aproximadamente, 148.000 Euros (123.000 Euros em 2019).

Provisões para outros riscos e encargos

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as “Provisões para outros riscos e encargos” dizem respeito, essencialmente, à estimativa para fazer face a custas judiciais no âmbito do processo de reequilíbrio económico-financeiro das concessões intentado contra o Estado Português, cuja tempestividade depende dos ulteriores termos do processo. Apesar do valor de custas se encontrar a ser reclamado, a Empresa reconheceu uma provisão no montante de 1.250.360 Euros apoiada na opinião dos seus consultores legais.

8. OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

A rubrica de “Outros gastos operacionais”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, tem a seguinte composição:

	2020	2019
Outros impostos e taxas	-	12 141
Quotizações	2 500	2 500
Outros	39 227	42 215
	<u>41 727</u>	<u>56 855</u>

9. GASTOS E PERDAS FINANCEIROS

A rubrica “Gastos e perdas financeiros”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, tem a seguinte composição:

	2020	2019
Juros suportados:		
Locações	6 726	20 843
	<u>6 726</u>	<u>20 843</u>

10. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (“IRC”), à taxa de 21%, sobre a matéria coletável, nos termos do artigo 87º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“CIRC”), que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 22,5%.

Adicionalmente os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do CIRC, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros;
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Adicionalmente, para o exercício de 2020 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Nos termos do artigo 88º do CIRC a Empresa encontra-se sujeita adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2017 a 2020 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

A Empresa encontra-se abrangida pelo RETGS, encabeçado pela Empresa (Nota 2.5), encontrando-se em cumprimento de todos os requisitos elencados no artigo 69º do CIRC.

O gasto com impostos sobre o rendimento, em 31 de dezembro 2020 e 2019, tem a seguinte composição:

	2020	2019
Resultado antes de impostos	(20 283 108)	9 955 553
Diferenças permanentes:		
Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 11)	19 021 988	(11 057 440)
Outros gastos não dedutíveis	278 188	261 395
	(982 932)	(840 492)
Resultado para efeitos fiscais	(982 932)	(840 492)
Taxa nominal de imposto	21%	21%
	(206 416)	(176 503)
Ativos não registados (a)	(206 416)	176 503
Tributação autónoma	45 000	45 000
Imposto corrente do exercício	45 000	45 000
Taxa efetiva de imposto	-0,29%	0,32%

(a) Não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que a Empresa não estima vir a relatar lucros fiscais subsequentes que permitam a recuperação daqueles ativos.

A dedução dos prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam, respetivamente, a 6.957.718 Euros e 5.974.786 Euros tendo sido gerados conforme segue:

Gerados em:	Limite de utilização	2020	2019
2015	2029	1 191 504	1 191 504
2016	2030	2 446 413	2 446 413
2017	2024	715 966	715 966
2018	2025	780 411	780 411
2019	2026	840 492	840 492
2020	2032	982 932	-
		6 957 718	5 974 786

11. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a Empresa detém os seguintes investimentos em subsidiárias registados pelo método da equivalência patrimonial:

									2020			
Subsidiária	Sede	Ativo	Passivo	Rendimentos totais	% detida	Capital próprio	Resultado líquido	Partes de capital	Provisões (Nota 7)	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 7)	
Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. (a)	Estoril	72 394 635	14 899 370	72 312 081	100%	57 495 265	(14 740 487)	57 495 265	-	(14 740 487)	-	
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. (a)	Póvoa de Varzim	12 315 559	14 597 730	23 912 827	100%	(2 283 184)	(5 146 326)	-	(2 283 184)	(2 863 142)	(2 283 184)	
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	27 831	-	100%	(27 780)	(1 187)	-	(27 780)	-	(1 187)	
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3 346 756	2 355 227	-	100%	991 529	(135 107)	991 529	-	(135 107)	-	
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	5 088 479	1 107	-	100%	5 087 372	(4 385)	5 087 372	-	(4 385)	-	
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	9 014 625	2 460	-	90%	9 012 165	(2 540)	9 012 165	-	(2 540)	-	
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1 387 009	304 276	-	100%	1 082 733	(24 047)	1 082 733	-	(24 047)	-	
Estoril Sol Internacional, S.A.	Estoril	5 937	29 760	-	100%	(23 823)	(54 649)	-	(23 823)	(30 826)	(23 823)	
Estoril Sol Capital Digital, S.A. (b)	Estoril	7 799 904	8 350	1 090 866	100%	7 791 554	1 086 740	7 791 554	-	1 086 740	-	
									81 460 618	(2 334 787)	(16 713 794)	(2 308 194)

									2019			
Subsidiária	Sede	Ativo	Passivo	Rendimentos totais	% detida	Capital próprio	Resultado líquido	Partes de capital	Provisões (Nota 7)	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 7)	
Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. (a)	Estoril	117 821 939	27 748 215	159 356 626	100%	90 073 725	19 548 593	90 073 725	-	19 548 593	-	
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. (a)	Póvoa de Varzim	24 405 597	21 547 529	46 918 950	100%	2 858 068	(8 304 748)	2 858 068	-	(8 304 748)	-	
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	26 643	-	100%	(26 593)	(1 187)	-	(26 593)	-	(1 187)	
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3 293 908	2 167 272	-	100%	1 126 636	(136 236)	1 126 636	-	(136 236)	-	
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	5 093 929	2 171	-	100%	5 091 758	(3 970)	5 091 758	-	(3 970)	-	
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	9 017 166	2 460	-	90%	9 014 706	(2 540)	9 014 706	-	(2 540)	-	
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1 387 010	280 230	-	100%	1 106 780	(23 298)	1 106 780	-	(23 298)	-	
Estoril Sol Internacional, S.A.	Estoril	45 520	14 694	-	100%	30 826	(19 174)	30 826	-	(19 174)	-	
									109 302 499	(26 593)	11 058 627	(1 187)

(a) O capital próprio destas subsidiárias, para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, encontra-se ajustado pelo efeito da reclassificação das deduções fiscais ao investimento, em virtude das mesmas não serem classificadas no capital próprio de acordo com os IFRS. Adicionalmente, os capitais próprios e resultados líquidos destas subsidiárias encontram-se ajustados do efeito da IFRS 16 – Locações de acordo com os IFRS.

(b) Com o propósito de reorganizar os seus negócios e as suas participações financeiras, a Estoril Sol SGPS, S.A. constituiu em 2020 uma nova sociedade, a Estoril Sol Capital Digital, S.A.. Esta sociedade é responsável pela detenção de todas as participações financeiras do Grupo em sociedades que atuem no setor do jogo online. Assim, em outubro de 2020, o investimento financeiro que Grupo Estoril Sol detém na sociedade Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services S.A., correspondente a 50% do seu capital, anteriormente detida pela Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., passou a ser detido pela sociedade entretanto constituída, Estoril Sol Capital Digital, S.A..

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Empresa previu o valor de recuperação dos ativos afetos à participação financeira da Varzim - Sol – Turismo, Animação e Jogo, S.A. (“Varzim - Sol”) em resultado do nível de receitas e resultados verificados no Casino da Póvoa, do que resultou em 2019, o reconhecimento de uma perda por imparidade de, aproximadamente, 4.177.000 Euros. Para este efeito, tendo por base as características e natureza da atividade desenvolvida, foi utilizado o método de *discounted cash flow*, tendo como base as projeções financeiras de *cash flow* até ao final do período dessa concessão.

Em 31 de dezembro de 2020, a Empresa procedeu a nova avaliação do valor estimado de recuperação dos ativos afetos à operação desenvolvida pela Varzim – Sol. A referida avaliação não originou, em 31 de dezembro de 2020, o registo de qualquer perda por imparidade.

As projeções, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, foram descontadas com uma taxa WACC de 7,1%, tendo sido considerada, nas projeções do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, uma taxa de crescimento da receita durante o período da concessão de -22% em 2021, 90% em 2022 e 25% em 2023, considerando, adicionalmente, uma contrapartida anual de 50% das receitas de jogo, o qual se estima que venha a ser mantido nos termos das negociações efetuadas com a tutela pela Associação Portuguesa de Casinos (Nota 1).

O Conselho de Administração estima que uma variação positiva ou negativa de 0,5% na taxa de desconto originaria um impacto de, aproximadamente, 110.000 Euros na análise de imparidade efetuada no exercício de 2020, a qual é sensível, entre outros, ao nível de receitas de jogo que se venha a verificar até ao final da concessão, nomeadamente no que se refere aos eventuais efeitos que possam vir a impactar a receita do Grupo e à eventual alteração das regras de aplicação da referida contrapartida. Desta forma, eventuais desvios nas taxas de crescimento da receita consideradas originariam desvios de montante semelhante nas perdas por imparidade registadas.

O movimento ocorrido na rubrica “Investimentos em subsidiárias” foi o seguinte:

	2020	2019
Saldo inicial	109 302 499	113 038 157
Aquisição / Constituição de novas subsidiárias (a)	2 000 000	50 000
Ganhos / (perdas) imputados de subsidiárias	(16 713 794)	11 058 627
Reforço de prestações acessórias (b)	4 704 040	3 600 000
Distribuição de dividendos (c)	(17 832 127)	(18 444 285)
Saldo final	<u>81 460 618</u>	<u>109 302 499</u>

(a) No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, Estoril Sol Capital Digital, S.A., detida a 100%, cuja área de atuação será a gestão das participações financeiras relacionadas com as operações online do Grupo Estoril Sol.

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Estoril Sol, SGPS, S.A., tinha constituído uma nova sociedade, Estoril Sol Internacional, S.A., detida a 100%, cuja área de atuação é a gestão de projetos/operações em mercados internacionais ainda em estudo e análise, à data destas demonstrações financeiras.

(b) Durante os exercícios de 2020 e 2019 a Empresa procedeu à constituição de prestações acessórias nas suas subsidiárias, conforme segue:

	2020	2019
Constituição de Prestações Acessórias na Varzim Sol	-	3 600 000
Constituição de Prestações Acessórias na Estoril Sol Capital Digital	4 704 040	-
	<u>4 704 040</u>	<u>3 600 000</u>

(c) No decurso dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a Estoril-Sol (III) distribuiu à Empresa dividendos nos montantes de 17.832.127 Euros e 18.444.285 Euros, respetivamente. Os dividendos distribuídos em 2020 e 2019 encontram-se totalmente liquidados, sendo que do dividendo distribuído em 2019, 10.201.764 Euros foram liquidados através de encontro de contas (Nota 15).

12. ATIVOS POR DIREITO DE USO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os movimentos ocorridos nos Ativos por direito de uso, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foram como segue:

	2020	2019
	Equipamento de transporte	Equipamento de transporte
Ativo bruto:		
Saldo em 1 de janeiro	69 060	-
Adoção da IFRS 16	-	19 785
Novos contratos	5 549	49 275
Saldo em 31 de dezembro	<u>74 609</u>	<u>69 060</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo em 1 de janeiro	11 184	-
Depreciações do exercício (Nota 6)	22 759	11 184
Saldo em 31 de dezembro	<u>33 943</u>	<u>11 184</u>
Ativo líquido	<u>40 666</u>	<u>57 876</u>

A rubrica “Equipamento de transporte” respeita a contratos de locação de viaturas utilizadas pelos colaboradores ao serviço da Empresa, por prazos entre 2 a 4 anos. Os referidos contratos não preveem a existência de cláusulas de extensão ou terminação de prazo relevantes nem montantes de valor residual.

13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Outros ativos não correntes”, tem a seguinte composição:

	2020	2019
Estado e outros entes públicos	984	984
	<u>984</u>	<u>984</u>

14. OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Outros ativos correntes”, tem a seguinte composição:

	2020			2019		
	Valor bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido	Valor bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 15)	2 861 863	(19 521)	2 842 342	2 634 276	(19 521)	2 614 755
Pagamentos antecipados	301	-	301	5 062	-	5 062
	<u>2 862 164</u>	<u>(19 521)</u>	<u>2 842 643</u>	<u>2 639 338</u>	<u>(19 521)</u>	<u>2 619 817</u>

15. PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Empresa apresentava os seguintes saldos com partes relacionadas:

Parte relacionada	2020		2019	
	Outros ativos correntes (Nota 14)	Outros passivos correntes (Nota 22)	Outros ativos correntes (Nota 14)	Outros passivos correntes (Nota 22)
Empresa-mãe				
- Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	171 221	-	171 062	-
Subsidiárias				
- Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	-	337 940	-	239 340
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	2 332 246	-	2 153 842	-
- Estoril Sol Imobiliária, S.A.	-	3 173 922	-	3 178 308
- Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	-	9 014 625	-	9 017 165
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	26 723	-	25 536	-
- Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	299 083	-	275 036	-
- Estoril Sol Internacional, S.A.	27 590	-	8 800	-
- Estoril Sol Capital Digital, S.A.	5 000	-	-	-
Perdas por imparidade:				
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	(19 521)	-	(19 521)	-
	<u>2 842 342</u>	<u>12 526 487</u>	<u>2 614 755</u>	<u>12 434 813</u>

Não existiram nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 transações entre partes relacionadas.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Outros passivos correntes” respeita a financiamentos concedidos pelas suas subsidiárias, que se encontram classificados no passivo corrente por não se encontrar contratualmente definido o direito incondicional de diferir o seu pagamento por mais de doze meses.

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento:

Abaixo apresentam-se as alterações ocorridas nos passivos da Empresa resultantes de atividades de financiamento, quer caixa e não caixa. Passivos resultantes das atividades de financiamento são aqueles cujos fluxos de caixa foram, ou serão, classificados como de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa:

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento					
	Saldo em 31 dez-2019	Fluxos de Caixa	Novos Contratos de Locação (Nota 12)	Outros (i)	Saldo em 31 de dez-2020
Outros passivos correntes de Partes relacionadas (Notas 15 e 22)	12.434.813	91.674	-	-	12.526.487
Passivos por locação (Nota 21)	58.618	(23.260)	5.549	843	41.750
	<u>12.493.431</u>	<u>68.414</u>	<u>5.549</u>	<u>843</u>	<u>12.568.237</u>

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento					
	Saldo em 31 dez-2018	Fluxos de Caixa	Novos Contratos de Locação (Nota 12)	Outros (i)	Saldo em 31 de dez-2019
Outros passivos correntes de Partes relacionadas (Notas 15 e 22)	18.664.541	3.972.036	-	(10.201.764)	12.434.813
Passivos por locação (Nota 21)	-	(11.404)	49.275	962	58.618
	<u>18.664.541</u>	<u>3.960.632</u>	<u>49.275</u>	<u>(10.200.802)</u>	<u>12.493.431</u>

(i) Esta rubrica inclui o efeito líquido do desconto financeiro referente aos pagamentos efetuados a credores por locação. A rubrica inclui ainda, em 2019, o efeito da liquidação de dividendos da Estoril Sol (III) através de encontro de contas (Nota 11).

16. ATIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTO CORRENTE

Em 31 de dezembro 2020 e 2019, as rubricas “Ativo por imposto corrente” e “Passivo por imposto corrente” da demonstração da posição financeira, têm a seguinte composição:

	2020	2019
Ativo corrente:		
Pagamento Especial por Conta	22 200	22 200
	<u>22 200</u>	<u>22 200</u>
Passivo corrente:		
Imposto estimado sobre o rendimento das pessoas colectivas (Nota 10)	45 000	45 000
	<u>45 000</u>	<u>45 000</u>

17. CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) líquidos de descobertos bancários e outros títulos negociáveis cotados no mercado secundário, e tem a seguinte composição:

	2020	2019
Numerário	2 112	2 200
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	12 259 515	2 495 905
Caixa e seus equivalentes	<u>12 261 627</u>	<u>2 498 105</u>

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a Empresa registou as seguintes transações não monetárias de investimento e financiamento na demonstração dos fluxos de caixa:

- A Empresa adquiriu bens através de contratos de locação, tal como divulgado nas Notas 12 e 15, no montante de 5.549 Euros e 49.275 Euros, em 2020 e 2019, respetivamente.

18. CAPITAL

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., sociedade emitente de valores mobiliários (“ações”) admitidos à negociação em mercado regulamentado, em 31 de dezembro de 2020 e 2019 apresenta um capital social de 59.968.420 Euros (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte euros), representado por 11.993.684 ações escriturais nominativas (Código ISIN PTES00AM0000), com o valor nominal unitário de cinco Euros cada uma.

Ações próprias

As ações próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	<u>62 565</u>		<u>312 825</u>	<u>395 481</u>	<u>708 306</u>

Em resultado das ações próprias adquiridas tornou-se indisponível uma reserva no montante de 708.306 Euros que se encontra incluída na rubrica “Outras reservas e resultados transitados” (Nota 19).

A estrutura de detentores de capital com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, tem o seguinte detalhe:

- Finansol, Sociedade de Controlo, S.G.P.S, S.A., com 57,79% (a);
- Amorim – Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A., com 32,67%.

(a) Esta entidade é controlada pela Macau Tourism and Amusement Company Limited (STDM, sediada em Macau).

Prémios de emissão de ações:

O valor registado nesta rubrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rubrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o montante da rubrica “Prémios de emissão” ascendia a 960.009 Euros.

19. RESERVAS E OUTRAS VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

Reserva legal

De acordo com a legislação comercial em vigor, pelo menos 5% do resultado líquido anual se positivo, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.

Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica respeita a resultados gerados em exercícios anteriores não atribuídos a acionistas da Empresa e inclui reservas tornadas indisponíveis em resultado da aquisição de ações próprias no montante de 708.306 Euros. Esta rubrica inclui, adicionalmente, os impactos acumulados da atualização atuarial dos benefícios pós-emprego (Nota 7).

Outras variações no capital próprio

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Outras variações no capital próprio”, respeita, essencialmente, a resultados não atribuídos de empresas participadas, apropriados na sequência da aplicação do método da equivalência patrimonial.

20. APLICAÇÃO DE RESULTADOS E DIVIDENDOS

De acordo com as deliberações em reuniões de Assembleia Geral de Acionistas realizadas em 29 de junho de 2020 e 26 de maio de 2019, os resultados apurados nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foram aplicados conforme segue:

	2020	2019
Reserva legal	495 530	687 606
Outras reservas e resultados transitados	7 930 415	7 369 730
Outras variações no capital próprio	1 484 608	694 785
Dividendos (a)	-	5 000 000
	<u>9 910 553</u>	<u>13 752 121</u>

(a) Do montante de dividendos aprovados em 31 de dezembro de 2019, a que corresponde um dividendo por ação de 0,42 Euros já se encontravam liquidados 4.989.101 Euros.

21. PASSIVOS DE LOCAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a maturidade das amortizações vincendas de contratos de locação vence-se como segue:

	2020	2019
2020	-	20.813
2021	19.058	21.775
2022 e seguintes	22.692	16.030
	<u>41.750</u>	<u>37.805</u>

22. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica "Outros passivos correntes, tinha a seguinte composição:

	2020	2019
Fornecedores, conta corrente	34 346	21 747
Estado e outros entes públicos (a)	8 939	12 606
Credores diversos:		
Encargos com férias a liquidar	28 351	32 854
Honorários especializados	84 577	87 366
Outros	61 820	61 722
Contas a pagar a partes relacionadas (Nota 15)	12 526 487	12 434 813
	<u>12 744 520</u>	<u>12 651 109</u>

(a) Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 este montante é composto conforme segue:

	2020	2019
Contribuições para a Segurança Social	4 541	4 736
Outros impostos	4 398	7 870
	<u>8 939</u>	<u>12 606</u>

23. PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Empresa apresentava as seguintes garantias prestadas:

	2020	2019
Por processos fiscais em curso / contencioso legal	8 000	8 000
	<u>8 000</u>	<u>8 000</u>

24. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CHAVE DA EMPRESA

As remunerações dos membros-chave da gestão da Empresa nos exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019 respeitam integralmente a remunerações fixas no montante de 98.375 Euros e 105.000 Euros, respetivamente, em cada um dos referidos exercícios (Nota 5).

25. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o valor contabilístico dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado é conforme segue:

	2020	2019
Ativos financeiros:		
Contas a receber de terceiros	2 842 342	2 614 755
Caixa e seus equivalentes	12 261 627	2 498 105
	<u>15 103 969</u>	<u>5 112 860</u>
Passivos financeiros		
Passivos de locação	41 750	58 618
Contas a pagar a terceiros	12 744 520	12 651 109
	<u>12 786 270</u>	<u>12 709 727</u>

No que se refere às contas a receber e a pagar correntes e caixa e seus equivalentes, a Empresa considera, face às características específicas destes instrumentos financeiros, que o justo valor não difere significativamente do seu valor contabilístico, não sendo por isso necessário, nos termos da IFRS 13 apresentar o seu justo valor por níveis de mensuração.

A Empresa no normal desenvolvimento das suas atividades, está exposta a uma variedade de riscos financeiros susceptíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial da Empresa.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos a Empresa adopta uma política financeira rigorosa assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respetiva análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele analisado numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas atividades desenvolvidas pela Empresa são os que abaixo se apresenta:

Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das atividades da Empresa como também fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pelas empresas subsidiárias das quais a Empresa detém o controlo, entende-se que o risco financeiro a que a Empresa está exposta é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

Risco de crédito:

Este risco está, essencialmente, relacionado com as contas a receber de partes relacionadas. Este risco é monitorizado numa base regular pela Empresa com o objetivo de:

- Monitorizar a evolução do nível de crédito concedido;
- Analisar a condição financeira das partes relacionadas numa base regular.

Os ativos financeiros da Empresa dizem essencialmente respeito a contas a receber de partes relacionadas de curto prazo para o qual adota o modelo de perdas esperadas *12-months*.

(i) Aumento significativo do risco de crédito

Na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, a Empresa compara o risco de *default* de cada instrumento financeiro à data de reporte com o risco de *default* do respetivo instrumento na data do seu reconhecimento inicial.

Na referida avaliação, a Empresa considera fatores quantitativos e qualitativos que sejam razoáveis e suportados, incluindo a experiência histórica e informação previsional futura que esteja disponível sem custos ou esforços relevantes.

A informação previsional futura inclui perspectivas futuras das indústrias em que os devedores da Empresa operam, obtidas em variadas fontes internas ou externas, quando disponíveis, de informação económica atual e prevista que se relacione com as operações da Empresa.

Em particular, a seguinte informação é tida em consideração na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial:

- Alterações adversas reais ou previstas na operação, nas condições financeiras ou nas condições económicas que se esperam vir a causar uma redução significativa da capacidade do devedor de cumprir as suas obrigações de reembolso;
- Deterioração significativa nos resultados operacionais do devedor;
- Alterações adversas ocorridas ou esperadas no ambiente regulatório, económico ou tecnológico do devedor que resulte numa redução significativa da capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações de reembolso.

Não obstante o acima descrito, a Empresa assume que o risco de crédito de um instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se se entende que o instrumento tem baixo risco de crédito na data de reporte.

Entende-se que um instrumento financeiro tem baixo risco de crédito se:

- (1) O instrumento financeiro tem baixo risco de *default*,
- (2) O devedor tem uma forte capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagamento num prazo curto, e
- (3) Possíveis alterações adversas futuras nas condições económicas e de negócio poderão, num prazo de tempo mais alargado, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento.

(ii) Definição de evento de *default*

A Empresa considera que as seguintes situações constituem um evento de *default* para efeitos da gestão interna de risco de crédito, uma vez que a experiência histórica da Empresa indica que ativos financeiros que cumpram qualquer um dos seguintes critérios são geralmente não recuperáveis:

- incumprimento reiterado dos prazos de pagamento estabelecidos,
- quando informação internamente desenvolvida ou obtida de fontes externas indiquem que é improvável que o devedor pague aos seus credores, incluindo à Empresa, na totalidade (sem ter em consideração eventuais garantias relacionadas detidas pela Empresa).

(iii) Política de *Write-off*

A Empresa procede ao *write-off* (desreconhecimento) de um ativo financeiro quando exista informação que indique que o devedor se encontra em dificuldades financeiras severas e não existe perspetiva realista de recuperação, especificamente quando seja publicada a sua insolvência.

Ativos financeiros desreconhecidos continuam sujeitos a atividades de recuperação e cobrança dentro dos procedimentos implementados na Empresa, tendo em consideração o apoio e aconselhamento legal sempre que apropriado. Quaisquer recuperações efetuadas destes créditos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorram.

Risco de taxa de juro

A exposição da Empresa ao risco de taxa de juro advém da existência, no seu balanço, de ativos e passivos financeiros, contratados a taxa variável. A alteração das taxas de mercado tem um impacto directo no valor dos juros recebidos e/ou pagos, provocando conseqüentes variações de caixa.

Caso as taxas de juro de mercado tivessem sido superiores em 1% durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os resultados das suas subsidiárias daqueles exercícios teriam diminuído aproximadamente em 32.800 Euros e 37.000 Euros, respetivamente.

26. HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2020 e 2019 foram de 123.000 Euros em ambos os exercícios, acrescidos de IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2019, foram prestados outros serviços por entidades da rede do Revisor Oficial de Contas, no montante de 15.000 Euros.

27. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

No âmbito das medidas excecionais e temporárias que o Governo Português tem vindo a estabelecer relativas ao controlo da situação epidemiológica da Covid 19, em resultado das quais desde 14 de março de 2020, os casinos físicos das zonas de jogo do Estoril e Póvoa de Varzim foram temporariamente encerrados ou, a partir de 8 de junho de 2020, tiveram os seus horários de funcionamento condicionados, tendo no dia 15 de janeiro de 2021 por imposição do Decreto 3-A/2021, sido determinado o encerramento temporário dos casinos físicos explorados pelo Grupo Estoril Sol, o qual foi prorrogado por imposição dos Decretos Decretos 3-D/2021, 3-F/2021, 4/2021 e 7/2021, mantendo-se a esta data em atividade apenas as operações relativas ao jogo online do Grupo. Em resultado, não sendo a esta data conhecida a data de cessação da referida medida de encerramento, que se enquadra no âmbito da estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento estabelecidas pelo Conselho de Ministros em março de 2021, a extensão do impacto na posição financeira futura da Empresa dependerá da evolução da referida Pandemia, das medidas que venham a ser adotadas e da evolução global da economia neste período.

Neste contexto, as subsidiárias Estoril Sol (III) e Varzim Sol decidiram recorrer, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021, à medida de “Lay-off simplificado” nos termos do Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março, e do Decreto-Lei nº 6-E/2021, de 15 de janeiro, do que resulta a suspensão temporária dos contratos de trabalho ou a redução dos tempos de trabalho de trabalhadores das referidas entidades. Adicionalmente, foram ativados os planos de contingência existentes com vista a assegurar a saúde dos trabalhadores e prestadores de serviços e salvaguardar o património afeto às operações. Foram igualmente adotadas uma série de medidas com o objetivo de adequar a estrutura de gastos à realidade atual, nomeadamente, no que respeita a gastos com vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões relacionados com a atividade de jogo.

Desta forma, a duração do referido encerramento, bem como as eventuais medidas adicionais que vierem a ser tomadas pelas autoridades portuguesas relativas à contenção da Covid-19 e as relativas ao encerramento temporário dos casinos físicos no âmbito dos respetivos contratos de concessão, serão determinantes para o valor de realização dos ativos das subsidiárias da Empresa, sendo, no entanto, incertos os impactos futuros para a Empresa que decorram desta situação. Contudo, de acordo com as informações disponíveis na presente data, o Conselho de Administração, que se encontra a avaliar as medidas entretanto tomadas para minorar o referido impacto, alicerçado na capacidade financeira do Grupo encabeçado pela Empresa, que apresenta nas demonstrações financeiras consolidadas caixa e seus equivalentes, em 31 de dezembro de 2020 de, aproximadamente, 59 Milhões de Euros, considera que o pressuposto da continuidade, utilizado na preparação das demonstrações financeiras da Empresa em 31 de dezembro de 2020, mantém-se, na presente data, apropriado.

Em 24 de março de 2021, o Supremo Tribunal de Justiça proferiu um acórdão que obriga o casino a Póvoa a reintegrar a totalidade dos colaboradores que mantiveram o processo de despedimento colectivo (Nota 31) e a indemniza-los por danos morais, incluindo os quatro colaboradores que o Tribunal da Relação de Guimarães havia absolvido o Grupo. A decisão do Supremo Tribunal de Justiça é passível de recurso para o Plenário do Supremo Tribunal, sendo convicção do Conselho de Administração que a responsabilidade reconhecida nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 é suficiente para as eventuais responsabilidades que venham a resultar do desfecho do processo.

Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS
E
NOTAS ANEXAS

ESTORIL-SOL SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	dez - 2020	dez - 2019
ATIVOS NÃO CORRENTES:			
Ativos fixos tangíveis			
Reversíveis para o Estado	14	9 023 138	20 015 855
Não reversíveis para o Estado	14	49 914 473	51 723 342
Deduções fiscais por investimento	15	<u>(3 764 731)</u>	<u>(8 219 396)</u>
		55 172 880	63 519 800
Ativos intangíveis			
Ativos por direito de uso	16	4 025 840	13 495 810
Propriedades de investimento	17	541 967	821 183
Outros ativos não correntes	18	176 590	182 141
		<u>82 486</u>	<u>67 905</u>
Total do ativo não corrente		<u>59 999 763</u>	<u>78 086 839</u>
ATIVOS CORRENTES:			
Inventários	20	6 906 961	6 921 651
Clientes e outras contas a receber	21	137 304	399 399
Ativo por imposto corrente	19	22 200	22 200
Outros ativos correntes	22	1 894 200	2 073 950
Caixa e seus equivalentes	23	<u>58 698 824</u>	<u>83 046 171</u>
Total do ativo corrente		<u>67 659 489</u>	<u>92 463 371</u>
TOTAL DO ATIVO		<u><u>127 659 252</u></u>	<u><u>170 550 210</u></u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital	24	59 968 420	59 968 420
Ações próprias	24	(708 306)	(708 306)
Prémio de emissão de ações	24	960 009	960 009
Reserva legal	24	8 871 314	8 375 784
Outras reservas e Resultados transitados	24	28 047 841	18 596 818
Resultado líquido do exercício		<u>(20 328 108)</u>	<u>9 910 553</u>
Capital próprio atribuível aos acionistas da empresa mãe		76 811 170	97 103 278
Interesses que não controlam	25	<u>7 794 907</u>	<u>6 478 063</u>
Total do capital próprio		<u>84 606 077</u>	<u>103 581 341</u>
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Passivos por locação	26	217 492	438 030
Outros passivos não correntes	28	-	1 244 808
Provisões	27	<u>8 182 678</u>	<u>9 906 608</u>
Total do passivo não corrente		<u>8 400 170</u>	<u>11 589 446</u>
PASSIVO CORRENTE:			
Passivos por locação	26	347 290	392 077
Financiamentos obtidos	26	6 565 702	-
Passivo por imposto corrente	19	110 614	114 814
Outros passivos correntes	28	<u>27 629 399</u>	<u>54 872 533</u>
Total do passivo corrente		<u>34 653 005</u>	<u>55 379 424</u>
Total do passivo		<u>43 053 175</u>	<u>66 968 869</u>
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		<u><u>127 659 252</u></u>	<u><u>170 550 210</u></u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2020.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2020	2019
RÉDITO:			
Receitas de Jogo	6	135 677 289	231 135 593
Impostos sobre Jogo	6	<u>(61 641 450)</u>	<u>(120 115 643)</u>
		74 035 839	111 019 950
Subsídios à exploração	6	1 656 303	-
Outras receitas operacionais	6	<u>3 067 415</u>	<u>9 301 169</u>
		<u>78 759 557</u>	<u>120 321 119</u>
GASTOS OPERACIONAIS:			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	7	(1 029 998)	(3 015 813)
Fornecimentos e serviços externos	8	(34 002 293)	(40 580 376)
Gastos com o pessoal	9	(31 673 907)	(35 065 219)
Amortizações e depreciações	10	(18 884 261)	(19 269 908)
Imparidade de ativos depreciables (aumentos) / reversões)	16	-	(4 177 014)
Imparidade de dívidas a receber (aumentos) / reversões)	21 e 22	(4 465 339)	19 855
Provisões (aumentos) / reversões)	27	167 135	(583 554)
Outros gastos operacionais	11	<u>(1 380 986)</u>	<u>(2 774 747)</u>
Total de gastos operacionais		<u>(91 269 649)</u>	<u>(105 446 777)</u>
Resultados operacionais		<u>(12 510 092)</u>	<u>14 874 342</u>
RESULTADOS FINANCEIROS:			
Gastos e perdas financeiras	12	(316 539)	(318 803)
Rendimentos e ganhos financeiros	12	<u>25 981</u>	<u>54 435</u>
		(290 558)	(264 368)
Resultados antes de impostos		<u>(12 800 650)</u>	<u>14 609 975</u>
Imposto sobre o rendimento do exercício	13	(110 614)	(114 814)
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>(12 911 264)</u>	<u>14 495 161</u>
Atribuível a:			
Acionistas da empresa-mãe		(20 328 108)	9 910 553
Interesses que não controlam	25	<u>7 416 844</u>	<u>4 584 608</u>
		<u>(12 911 264)</u>	<u>14 495 161</u>
Resultado do exercício por ação			
Básico e diluído	32	<u>(1,70)</u>	<u>0,83</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS E DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2020	2019
Resultado líquido consolidado do exercício	5	(12 911 264)	14 495 161
Outro rendimento integral:			
Items que não virão a ser reclassificados subsequentemente para resultados			
- Remensuração das responsabilidades com benefícios pós-emprego	27	36 000	(221 000)
Rendimento integral do exercício		<u>(12 875 264)</u>	<u>14 274 161</u>
Atribuível a:			
Acionistas da empresa-mãe		(20 292 108)	9 689 553
Interesses minoritários		<u>7 416 844</u>	<u>4 584 608</u>
		<u>(12 875 264)</u>	<u>14 274 161</u>

O anexo faz parte integrante da demonstração consolidada do outro rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO



ESTORIL SOL SGPS SA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Capital (Nota 24)	Ações próprias (Nota 24)	Prémios de emissão de ações (Nota 24)	Reserva legal (Nota 24)	Outras reservas e resultados transitados (Nota 24)	Resultado líquido consolidado do exercício	Total	Interesses que não controlam (Nota 25)	Total do capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2019	59 968 420	(708 306)	960 009	7 688 178	10 753 303	13 752 121	92 413 725	3 513 973	95 927 698
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018	-	-	-	687 606	13 064 515	(13 752 121)	-	-	-
Dividendos atribuídos a acionista da empresa-mãe	-	-	-	-	(5 000 000)	-	(5 000 000)	-	(5 000 000)
Dividendos atribuídos por subsidiárias a interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	-	(1 620 517)	(1 620 517)
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019	-	-	-	-	(221 000)	9 910 553	9 689 553	4 584 608	14 274 161
Saldo em 31 de dezembro de 2019	59 968 420	(708 306)	960 009	8 375 784	18 596 818	9 910 553	97 103 278	6 478 063	103 581 341
Saldo em 1 de janeiro de 2020	59 968 420	(708 306)	960 009	8 375 784	18 596 818	9 910 553	97 103 278	6 478 063	103 581 341
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019	-	-	-	495 530	9 415 023	(9 910 553)	-	-	-
Dividendos atribuídos por subsidiárias a interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	-	(6 100 000)	(6 100 000)
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020	-	-	-	-	36 000	(20 328 108)	(20 292 108)	7 416 844	(12 875 264)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	59 968 420	(708 306)	960 009	8 871 314	28 047 841	(20 328 108)	76 811 170	7 794 907	84 606 077

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2020	2019
<u>ATIVIDADES OPERACIONAIS:</u>			
Recebimentos de clientes		138 891 989	237 603 611
Pagamentos a fornecedores		(36 256 095)	(47 682 696)
Pagamentos ao pessoal		(28 100 594)	(32 785 916)
Fluxos gerados pelas operações		<u>74 535 300</u>	<u>157 134 999</u>
Pagamento do imposto sobre o rendimento		(113 205)	(101 936)
Pagamento do imposto especial de jogo / contrapartida anual		(93 402 096)	(115 952 775)
Outros pagamentos relativos à atividade operacional		(4 211 151)	(2 340 241)
Fluxos das atividades operacionais (1)		<u>(23 191 152)</u>	<u>38 740 048</u>
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		<u>25 982</u>	<u>54 435</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		(943 576)	(2 028 526)
Ativos intangíveis		(12 000)	(12 000)
		<u>(955 576)</u>	<u>(2 040 526)</u>
Fluxos das atividades de investimento (2)		<u>(929 594)</u>	<u>(1 986 090)</u>
<u>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos de instituições de crédito	26	<u>176 208 519</u>	<u>31 984 501</u>
		<u>176 208 519</u>	<u>31 984 501</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos de instituições de crédito	26	(169 650 419)	(31 984 501)
Juros e gastos similares	26	(268 148)	(239 356)
Dividendos	24/25	(6 100 000)	(6 609 618)
Amortização de contratos de locação	26	(416 553)	(329 176)
		<u>(176 435 120)</u>	<u>(39 162 651)</u>
Fluxos das atividades de financiamento (3)		<u>(226 601)</u>	<u>(7 178 150)</u>
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		(24 347 347)	29 575 807
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	23	83 046 171	53 470 364
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	23	58 698 824	83 046 171

O anexo faz parte integrante da demonstração consolidada dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril-Sol, SGPS, S.A. (“Empresa”) é a “Holding” do Grupo Estoril-Sol (“Grupo” ou “Grupo Estoril-Sol”) que desenvolve as atividades do jogo, restauração, animação e imobiliária e tem a sua sede social em Portugal, no Estoril, na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril. A Empresa tem as ações representativas do seu capital social admitidas à negociação em mercado regulamentado - A *Euronext* Lisboa.

O principal sector de atividade em que o Grupo opera consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril, que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. No exercício de 2020, o Decreto-Lei nº106-A/2020 de 30 de dezembro de 2020 prorrogou o contrato de concessão da zona de jogo do Estoril até 31 de dezembro de 2021, o qual terminava em 31 de dezembro de 2020. Adicionalmente, em 2016 o Grupo iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar *online*, através do site ESC Online, e posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por três anos e renováveis. No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a licença atribuída para exploração de apostas desportivas online foi renovada por um período adicional de três anos.

No âmbito dos contratos de concessão referidos acima, encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras ativos fixos tangíveis reversíveis (Nota 14) que serão entregues ao Estado no final da concessão. Estes ativos correspondem, essencialmente, a equipamentos de atividade de jogo e aos ativos afetos aos edifícios do Casino da Póvoa de Varzim e ao Casino do Estoril. O edifício afeto ao Casino de Lisboa continuará a ser propriedade do Grupo após o término da concessão, não sendo como tal considerado reversível. Os ativos reversíveis encontram-se deduzidos das deduções fiscais por investimento (Nota 15), que correspondem à parcela subsidiada pelo Estado para o investimento realizado pelo Grupo afeto à atividade de jogo.

Adicionalmente, o Grupo também opera no sector imobiliário, detendo atualmente um conjunto de imóveis em carteira (Nota 20).

Estas demonstrações financeiras consolidadas, foram elaboradas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), tal como adotados pela União Europeia, e com as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”), para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor.

As demonstrações financeiras consolidadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 28 de abril de 2021, estando sujeitas à aprovação de acionistas da Empresa em reunião de Assembleia Geral a ocorrer.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação (Nota 4), atentas as disposições dos IFRS tal como adotados pela União Europeia.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade do Grupo operar em continuidade, tendo por base toda a informação disponível relevante, factos e circunstâncias de natureza financeira, comercial e outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras consolidadas (Nota 31). Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que o Grupo dispõe de recursos adequados para manter as atividades e cumprir integralmente com as suas obrigações, não havendo intenção de as cessar no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Adicionalmente, os contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim, atribuídos às suas subsidiárias, autorizam a exploração dos Casinos de Lisboa e Estoril e do Casino da Póvoa, nos termos da respetiva concessão e da respetiva legislação aplicável, até 31 de dezembro de 2021 e 2023, respetivamente.

Atentos os resultados perspetivados obter decorrentes da exploração da atividade de jogo nas zonas concessionadas, e a eventual renovação das referidas concessões, bem como o valor de uso dos respetivos ativos para um concessionário do exclusivo da exploração de jogos, não são esperadas perdas naqueles ativos que não se encontrem registadas em 31 de dezembro de 2020. Desta forma, é convicção do Conselho de Administração que, independentemente, do desfecho de um concurso para as novas concessões das Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa, nos termos que vierem a ser determinados pelo Estado, para o período a iniciar em 1 de janeiro de 2022 e 1 de janeiro de 2024, respetivamente, o uso do princípio da continuidade é adequado, não sendo esperadas responsabilidades por reconhecer decorrentes desse desfecho, nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020, o qual será determinante para o valor de realização futuro de ativos do Grupo (Nota 1).

Factos relevantes ocorridos no exercício:

A Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, a existência de uma Pandemia relacionada com a doença Coronavírus (Covid-19), em resultado da qual o Governo Português veio a estabelecer desde então um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Covid-19. A adoção de medidas restritivas com vista à contenção da pandemia do Covid-19 resultou numa recessão à escala mundial, em severas restrições à atividade económica e num significativo impacto na circulação de bens e pessoas. Este contexto teve diferentes impactos nos segmentos de negócio em que o Grupo opera, tendo sido severamente limitadas as operações de base territorial e favorecidas as operações de base online, à semelhança do que ocorreu com a generalidade das atividades económicas à escala global.

Na sequência dos eventos acima referidos:

- a) O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol, foi o primeiro concessionário de jogo em Portugal a determinar o encerramento dos seus casinos físicos, o que fez de forma voluntária e como forma a salvaguardar a saúde dos os seus trabalhadores e clientes contra o avanço da doença causada pelo Corona vírus (Covid-19).

- b) Por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo foi autorizado, o encerramento dos casinos físicos, com início a partir das 15h do dia 14 de março de 2020, por período mínimo de 14 dias, findos os quais as autoridades, conjuntamente com as concessionárias de jogo, procederam regularmente à reavaliação desta medida. Após o referido encerramento requerido pelo Grupo, foi determinado o dever legal de encerramento dos casinos como decorreu das disposições constantes, pelos Decretos n.º 2-A/2020 que deram execução às declarações do estado de emergência, decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, tendo sido depois renovado sucessivamente.
- c) A reabertura dos casinos físicos do Grupo Estoril-Sol ocorreu a 8 de junho de 2020.
- d) Em face da evolução da pandemia durante o ano de 2020 e das sucessivas limitações de circulação e dever de confinamento entretanto impostos à globalidade do território português, e que afectou em particular os distritos de Lisboa e Porto e os concelhos de Lisboa, Cascais e Póvoa de Varzim, a reabertura dos casinos do Grupo Estoril Sol não ocorreu em condições idênticas às existentes no período pré pandemia. Em concreto, os períodos de abertura dos casinos foram fortemente limitados, nomeadamente com a imposição da antecipação da hora de encerramento dos casinos e a obrigatoriedade de encerrar aos sábados e domingos, imposição esta com maior incidência no último trimestre do ano.
- Desta forma, as limitações acima descritas decorrentes da aplicação de medidas restritivas associadas ao estado de emergência, assim como a rápida deterioração generalizada das condições económicas que se têm verificado, numa escala global, condicionaram fortemente a atividade dos casinos físicos do Grupo Estoril Sol (Nota 6).
- e) Neste contexto de paragem e limitação da atividade dos casinos físicos, incerteza quanto à evolução da pandemia, sua duração e impacto nas perspetivas económicas dos negócios de base territorial do Grupo Estoril Sol, as subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol decidiram recorrer, com efeitos a partir de 10 abril 2020, à medida de “Lay-off simplificado” prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.
- f) A aplicação da medida de “Lay-off simplificado” resultou na suspensão temporária dos contratos de trabalho ou na redução dos tempos de trabalho da grande maioria dos trabalhadores da Estoril-Sol III e dos trabalhadores da Varzim-Sol (Notas 6 e 9).
- g) Foram de imediato ativados os “Planos de Contingência”, de carácter obrigatório, com vista a salvaguardar:
- a saúde e o cumprimento das regras básicas de higiene e segurança no trabalho neste contexto de pandemia, a todos os trabalhadores não abrangidos pela medida de *Lay-off* ou que viram reduzidos os seus tempos de trabalho, bem como a todos os prestadores de serviços externos que continuam a assegurar os serviços mínimos das empresas envolvidas;
 - o património, instalações físicas e equipamento, das subsidiárias afetadas pelo encerramento temporário dos casinos.
- h) Para além das medidas acima indicadas, as subsidiárias de jogo do Grupo Estoril-Sol adotaram ainda, uma série de medidas com o objetivo de adequar a sua estrutura de custos em função da realidade atual. Estas medidas envolveram a renegociação de contratos de prestação de serviços nas áreas de jogo revisitando os níveis de serviço contratualizados, tais como: vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões diretamente relacionados com o volume de jogo e atividade dos pisos de sala (Nota 8).
- i) Neste ambiente de incerteza o Grupo Estoril-Sol, no âmbito do cumprimento dos respetivos contratos de concessão e da continuidade das suas operações, continuou a monitorizar, com a prudência exigida nestes momentos, os impactos económicos e contratuais resultantes do encerramento temporário e limitação dos horários de funcionamento dos casinos físicos.
- j) Já no decurso do exercício de 2020, o Decreto-Lei nº106-A/2020 de 30 de dezembro de 2020 prorrogou o contrato de concessão da zona de jogo do Estoril até 31 de dezembro de 2021.

Relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 as Concessionárias de Jogo, Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim-Sol – Animação, Turismo e Jogos, S.A., por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo de 6.1.2021, ficaram isentas do pagamento da contrapartida mínima anual prevista nos respetivos contratos de concessão relativa ao ano de 2020, dispensadas do cumprimento das obrigações decorrentes dos artigos 16º (obrigações de índole turística) e 17º (rácio autonomia financeira) ambos do Decreto-Lei nº 422/89. O mesmo despacho veio estatuir que os montantes pagos pelas concessionárias para a realização da contrapartida anual e que excedam o montante a final devido a esse título deixe de ser creditado às concessionárias, sem qualquer outra compensação.

A creditação e compensação pelos valores pagos em excesso acha-se expressamente prevista no nº 1 do Artigo 5º do Contrato de Concessão da Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar na Zona de Jogo Permanente do Estoril, que se mantém inalterado, pelo que o Grupo reclama e continuará a reclamar o reconhecimento de um crédito relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 no montante de 4.431.585,04 Euros (Nota 22).

Consistentemente, e considerando também o facto de que a tutela não tenha formalmente rejeitado o valor do crédito de contrapartida pelos valores pagos em excesso, o mesmo foi apurado pela Concessionária de Jogo, Estoril-Sol (III), e pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ), no âmbito do apuramento da contrapartida anual do ano de 2020, e decompõe-se como segue:

Casino Estoril – 2.534.781,50 Euros;
Casino Lisboa – 1.896.803,54 Euros;

Também no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Grupo procedeu à renovação da licença para a exploração de Apostas Desportivas à Cota online, por um período adicional de 3 anos, pelo montante de 12.000 Euros, sendo a mesma válida até 03 de agosto de 2023, caso não venha a ser prorrogada nos termos e condições previstos no Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO).

2.2. Princípios de consolidação

Os métodos de consolidação adoptados pelo Grupo são os seguintes:

a) Empresas controladas

As participações financeiras em empresas controladas, isto é, nas quais o Grupo (i) detenha, direta ou indiretamente mais de 50% dos direitos de voto em Assembleia Geral de Acionistas ou detenha o controlo das suas políticas financeiras e operacionais (definição de controlo utilizada pelo Grupo); (ii) se encontre exposto ou tenha direitos e retornos variáveis do seu envolvimento nas operações da participada; (iii) tenha a capacidade de usar os seus direitos de voto para afetar o seu retorno, foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas, pelo método da consolidação global.

O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, respetivamente, na rubrica “Interesses que não controlam”.

As empresas incluídas na consolidação encontram-se indicadas na Nota 4.

Os ativos, passivos e passivos contingentes de empresas controladas são mensurados pelo respetivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos líquidos adquiridos é reconhecido como *goodwill*. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como resultado do exercício. Os interesses de acionistas que não controlam são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das participadas para adequar as suas políticas contabilísticas às aplicadas pelo Grupo na elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas (IFRS).

b) Empresas associadas

Uma empresa associada é uma entidade na qual o Grupo exerce influência significativa, mas não detém controlo ou controlo conjunto, através da participação nas decisões relativas às suas políticas financeiras e operacionais.

Os investimentos financeiros nas empresas associadas (Nota 4) são reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial, exceto quando são classificados como detidos para venda, sendo as participações registadas inicialmente pelo custo de aquisição, o qual é acrescido ou reduzido da diferença entre esse montante e o valor proporcional à participação no capital próprio dessas empresas. De acordo com o método de equivalência patrimonial, as participações financeiras são ajustadas periodicamente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das empresas associadas, por outras variações ocorridas nos seus capitais próprios, bem como pelo reconhecimento de perdas de imparidade. Adicionalmente, os dividendos recebidos destas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos financeiros.

O Grupo suspende a aplicação do método de equivalência patrimonial quando o investimento na associada for reduzido a zero e apenas é reconhecido um passivo se existirem obrigações legais ou construtivas perante associadas ou os seus credores. Se posteriormente a associada apresentar lucros, o método de equivalência patrimonial é retomado após a sua parte nos lucros igualar a parte das perdas não reconhecidas.

É feita uma avaliação dos investimentos em associadas sempre que existem indícios de que as participações possam estar em imparidade, sendo reconhecidas as perdas por imparidade que se demonstrarem necessárias. Quando as perdas de imparidade reconhecidas em períodos anteriores deixam de existir são objeto de reversão até ao limite da imparidade registada.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das associadas para adequar as suas políticas contabilísticas às aplicadas pelo Grupo.

2.3. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida. Decorrente da exceção prevista na IFRS 1, as reavaliações efetuadas aos ativos fixos tangíveis, em exercícios anteriores a 1 de janeiro de 2004, foram mantidas, designando-se esse valor reavaliado como o valor de custo para efeitos de IFRS.

Os ativos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários ativos são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospetivamente na demonstração dos resultados.

Os ativos fixos tangíveis afetos às concessões do jogo são reversíveis a favor do Estado no final das respetivas concessões (“Ativos fixos tangíveis reversíveis”), sendo depreciados de acordo com o método das quotas constantes, com imputação duodecima, de acordo com as suas vidas úteis, atento sempre ao número de anos remanescente contratado para o termo das respetivas concessões, conforme segue:

<u>Concessão</u>	<u>Termo da Concessão</u>
Casinos do Estoril e Lisboa	2021
Casino da Póvoa	2023

O Decreto-Lei nº106-A/2020 de 30 de dezembro de 2020 prorrogou, excecionalmente, o contrato de concessão da zona de jogo do Estoril até 31 de dezembro de 2021. Considerando que a referida prorrogação foi decretada apenas em 30 de dezembro de 2020, os ativos fixos tangíveis reversíveis afetos à concessão da zona de jogo do Estoril ficaram totalmente depreciados durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Os restantes ativos fixos tangíveis (“Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado”) são depreciados de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

<u>Classe homogénea</u>	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções	20 - 50
Equipamento básico	3 - 10
Equipamento de transporte	3 - 4
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros ativos fixos tangíveis	3 - 10

Os encargos com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo quando incorridos. Os gastos de valor significativo incorridos com renovações ou melhorias de ativos fixos tangíveis são capitalizados e depreciados no correspondente período estimado de recuperação desse investimento, quando seja provável a existência de benefícios económicos futuros associados ao ativo e quando possam ser mensurados de uma forma fiável.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o montante recebido na transação e o valor líquido contabilístico do ativo e é reconhecido em resultados no exercício em que ocorre o abate ou a alienação.

2.4. Locações

O Grupo avalia se um contrato contém ou não um ativo por direito de uso no início do contrato. O Grupo reconhece um ativo por direito de uso e o correspondente passivo por direito de uso em relação a todos os contratos de locação em que é locatário, exceto locações de curto prazo (prazo de 12 meses ou inferior). Para estes contratos, o Grupo reconhece os gastos da locação numa base linear como um gasto operacional.

O passivo por direito de uso é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros de cada locação, descontados com base na taxa de juro implícita da locação. Se essa taxa de juro implícita não for imediatamente determinável, o Grupo utiliza a sua taxa de juro incremental.

Os pagamentos da locação incluídos na mensuração do passivo por direito de uso incluem:

- Pagamentos fixos em substância da locação (*in-substance fixed payments*), líquidos de quaisquer incentivos associados à locação;
- Pagamentos variáveis com base em índices ou taxas;

- Expectativa de pagamentos relativos a garantias de valor residual;
- Preço do exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o Grupo venha a exercer a opção; e
- Penalidades de cláusulas de término ou renovações unilateralmente exercíveis se for razoavelmente certo que o Grupo venha a exercer a opção de terminar ou renovar o prazo da locação.

O passivo por direito de uso é mensurado subsequentemente, aumentando por conta do juro especializado (reconhecido na demonstração consolidada dos resultados), reduzindo pelos pagamentos de locação efetuados. O seu valor contabilístico é remensurado para refletir um eventual reassessment, quando exista uma modificação ou revisão dos pagamentos fixos em substância.

O passivo por direito de uso é remensurado, sendo efetuado o correspondente ajuste no ativo por direito de uso, relacionado, sempre que:

- Ocorram eventos ou alterações significativas que estejam sob o controlo do locatário, no prazo da locação ou no direito de exercício da opção de compra em resultado de um evento significativo ou uma mudança nas circunstâncias. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado tendo por base os pagamentos atuais da locação, utilizando uma nova taxa de desconto;
- Os pagamentos da locação sejam modificados devido a alterações num índice ou taxa ou uma alteração no pagamento esperado sob um valor residual garantido, caso em que a responsabilidade do locatário é remensurada, descontando o novo passivo de locação utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos da locação seja devida a uma alteração com base numa taxa de juro flutuante, caso em que é usada uma nova taxa de desconto);
- Um contrato de locação seja modificado e a modificação da locação não seja contabilizada como uma locação separada. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado com base no prazo modificado da locação, descontando os novos pagamentos utilizando uma taxa de desconto apurada na data efetiva da modificação.

Os ativos por direito de uso correspondem à mensuração inicial do passivo de locação correspondente, acrescida de pagamentos de locação antes ou na data de início da locação e acrescida dos gastos diretos iniciais eventuais e deduzidos de eventuais montantes recebidos. Os ativos por direito de uso são mensurados subsequentemente ao custo deduzido de depreciações e imparidades acumuladas.

Sempre que o Grupo espere vir a incorrer em custos de desmantelamento do ativo por direito de uso, ou em gastos com a reparação do local onde o mesmo se encontra instalado ou do ativo subjacente à locação por via de condição exigida pelos termos e condições do contrato de locação, é reconhecida uma provisão e mensurada de acordo com a IAS 37. Os referidos gastos são incluídos no ativo por direito de uso relacionado, na medida em que os gastos estejam relacionados com o mesmo.

Os ativos de direito de uso são depreciados pelo menor período de entre o prazo da locação e a vida útil do ativo subjacente.

Se um arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ou o preço do direito de uso refletir que o Grupo espera exercer uma opção de compra, o ativo de direito de uso relacionado é depreciado durante a vida útil do ativo subjacente. A depreciação inicia-se na data de início do contrato de locação.

Os ativos por direito de uso são apresentados como uma linha separada na demonstração consolidada da posição financeira. O Grupo aplica a IAS 36 na determinação do valor recuperável do ativo subjacente, sempre que necessário.

As parcelas de renda variável que não dependam de um índice ou de uma taxa não são incluídas na mensuração do passivo e do ativo por direito de uso. Os respetivos pagamentos são reconhecidos como um gasto operacional, na demonstração consolidada dos resultados, no período a que dizem respeito.

Para contratos que contêm um componente de locação e um ou mais componentes que não sejam de locação, o Grupo aloca a contraprestação no contrato a cada componente de locação com base no preço independente de cada componente e no preço independente agregado dos componentes da não locação.

A IFRS 16, através de um expediente prático, permite que, por classe de ativo, o locatário não separe os componentes de locação dos que não são de locação que possam estar previstos no mesmo contrato e, alternativamente, considere os mesmos como um componente único do contrato. O Grupo utiliza o referido expediente prático nos contratos de locação de viaturas.

2.5. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis correspondem, essencialmente, aos prémios pagos pelos direitos associados à exploração das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa durante o prazo negociado com o Estado português.

A Zona de jogo do Estoril inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, tendo este último entrado em funcionamento em 19 de abril de 2006. Estes prémios encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e eventuais perdas de imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e sejam fiavelmente mensuráveis.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, com imputação duodecimal, a partir do momento em que os ativos se encontram disponíveis para utilização, em conformidade com o período de vida útil estimado, considerando o fim contratado das respetivas concessões, conforme segue:

<u>Concessão</u>	<u>Termo da Concessão / Licença</u>
Casinos do Estoril e Lisboa	2021
Casino da Póvoa	2023
Casino Online / Apostas desportivas	2022/2023 (renovável por períodos de três anos)

O Decreto-Lei nº106-A/2020 de 30 de dezembro de 2020 prorrogou, excecionalmente, o contrato de concessão da zona de jogo do Estoril até 31 de dezembro de 2021. Considerando que a referida prorrogação foi decretada apenas em 30 de dezembro de 2020, o correspondente prémio pago pelos direitos associados à exploração da zona de jogo do Estoril ficou totalmente amortizado durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

2.6. Imparidade de ativos

Sempre que exista algum indicador que os ativos fixos do Grupo possam estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar o valor recuperável de um ativo individual, é estimado o valor recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que o valor líquido contabilístico do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior ao seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na demonstração consolidada dos resultados.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na demonstração consolidada dos resultados na respetiva rubrica de “Reversões de perdas por imparidade”. A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (líquido de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

2.7. Deduções fiscais por investimento

Em face do que se encontra estabelecido nos Contratos de Concessão de Jogo, o Grupo tem direito a deduzir, anualmente, ao imposto de jogo, as seguintes despesas:

1. Prejuízos de exploração do Complexo Balnear do Tamariz, na base estabelecida pela alínea c) do artigo 6º do Decreto Regulamentar 56/84;
2. Encargos com o cumprimento das obrigações definidas no número 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 275/01, de 17 de outubro;
3. Encargos com a aquisição, renovação e substituição de equipamento de jogo, até 50% do seu valor, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto - Regulamentar 56/84;
4. Encargos com os projectos de execução de obras de modernização e ampliação dos Casinos, até 50% do seu valor, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto - Regulamentar 56/84;
5. Encargos com a automatização do sistema de emissão de cartões de acesso às Salas de Jogo e controle das receitas e circuitos internos de televisão e vigilância, no valor de 100%, de acordo com a alínea e) do artigo 6º do Decreto -Regulamentar 56/84.

As deduções fiscais correspondentes aos prejuízos referidos em 1) e aos encargos mencionados em 2) são totalmente registadas na demonstração de resultados do exercício a que respeitam, sendo as restantes registadas como dedução aos ativos fixos tangíveis e reconhecidas em resultados durante a vida útil dos ativos correspondentes.

2.8. Propriedades de investimento

As propriedades de investimento compreendem, essencialmente, imóveis detidos para obter rendas ou valorizações do capital (ou ambos), não se destinando ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para venda no curso normal dos negócios.

As propriedades de investimento são inicialmente mensuradas ao custo (que inclui custos de transação). Subsequentemente, as propriedades de investimento são mensuradas de acordo com o modelo do custo.

Os gastos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização nomeadamente, manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos como um gasto no período a que se referem. As beneficiações ou benfeitorias em propriedades de investimento relativamente às quais existem expectativas de que irão gerar benefícios económicos futuros adicionais são capitalizadas na rubrica de “Propriedades de investimento”.

As propriedades de investimento são depreciadas de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

<u>Classe homogénea</u>	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções	8 - 50

2.9. Inventários

Os inventários são registados ao menor de entre o custo e o valor líquido de realização. O valor líquido de realização representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para concluir os inventários e para efetuar a sua venda.

O método de custeio dos inventários adotado pelo Grupo consiste no custo médio.

2.10. Especialização de exercício

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de diferimentos.

Os juros e rendimentos financeiros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização do exercício e de acordo com a taxa de juro efetiva aplicável.

2.11. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados directamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal; e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

O Grupo encontra-se abrangido pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (“RETGS”), o qual se encontra definido no artigo 69º do CIRC e abrange todas as empresas em que a Empresa participa, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do respetivo capital e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC). Assim, encontram-se excluídas do RETGS, as participadas cuja atividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a Estoril-Sol (III) - Turismo Animação e Jogo S.A. (“Estoril-Sol (III)”), Varzim-Sol - Turismo Animação e Jogo S.A. (“Varzim Sol”) e Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. (“Estoril-Sol Digital”), pois nestas não há incidência de IRC. A atividade das duas primeiras sociedades, de acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº 27 de 1 de fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da atividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa atividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se as respetivas liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89. No que diz respeito à Estoril-Sol Digital a empresa fica obrigada ao pagamento de um imposto especial de jogo online nos termos do Artigo 88º do Decreto-Lei nº66/2015. Adicionalmente, encontram-se excluídas do RETGS, as subsidiárias Estoril Sol Internacional, S.A. e Estoril Sol Capital Digital, S.A., as quais foram constituídas no decorrer dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2020, respectivamente (Nota 4).

De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao Grupo.

Fazem parte do RETGS as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A (“Estoril-Sol, SGPS”);
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A. (“DTH”);
- Estoril-Sol Imobiliária, S.A. (“Estoril-Sol Imobiliária”);
- Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A. (“Estoril-Sol V”);
- Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A. (“Estoril-Sol e Mar”);
- Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A. (“Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros”).

2.12. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros (ativos e passivos financeiros) são reconhecidos quando o Grupo se constitui uma parte contratual do respetivo instrumento que lhe atribua o direito ou a obrigação a receber ou a pagar um determinado montante a um terceiro.

Clientes e outras contas a receber e outros ativos correntes

Os Clientes e os outros ativos correntes são reconhecidos ao custo amortizado pelo método da taxa de juro efetiva ou ao seu valor nominal que se entende corresponder ao custo amortizado, na medida em que se espere o seu recebimento no curto prazo e que este não difere materialmente do seu justo valor à data da contratação, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas (“*expected credit losses*”) daqueles ativos financeiros. O montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

O Grupo reconhece imparidades esperadas *lifetime* quando existe um aumento significativo do respetivo risco de crédito após o reconhecimento inicial. Contudo, e nomeadamente no que respeita a contas a receber de partes relacionadas, se não ocorrer qualquer aumento do risco de crédito do respetivo instrumento financeiro, o Grupo mensura a perda por imparidade daquele instrumento por um montante equivalente às perdas esperadas no período de doze meses (“*12 months expected credit losses*”).

As perdas esperadas *lifetime* representam as perdas por imparidade que resultam de todos os eventos de *default* possíveis na vida esperada do instrumento financeiro. Em contraste, as perdas esperadas *12-months* representam a parte das perdas *lifetime* que são esperadas resultar de eventos de *default* no instrumento financeiro e que são consideradas possíveis de ocorrer doze meses após a data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de *default*, a probabilidade de perda devido a esse *default* (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um *default*) e a exposição real do Grupo a esse *default*.

A avaliação da probabilidade de *default* e de perda devido a esse *default* é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.

Quanto à exposição ao *default*, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos ao Grupo em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

Na Nota 30 são apresentadas em detalhe as definições e políticas seguidas pelo Grupo na determinação de um aumento significativo do risco de crédito, de um evento de *default*, no reconhecimento de perdas por imparidade e da política de *write-off* (desreconhecimento).

Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e seus equivalentes” correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de perda de valor.

Outros passivos correntes e não correntes

As contas a pagar são registadas, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Financiamentos obtidos

Os empréstimos são reconhecidos inicialmente pelo valor recebido, líquido dos gastos de transação ocorridos. Em períodos subsequentes, os financiamentos obtidos são registados ao custo amortizado; qualquer diferença entre os montantes recebidos (líquidos dos gastos de transação) e o valor a pagar são reconhecidos na demonstração dos resultados durante o período dos empréstimos usando o método da taxa de juro efetiva.

Os financiamentos obtidos com vencimento inferior a doze meses são classificados como passivos correntes, a não ser que o Grupo tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de doze meses após a data da demonstração da posição financeira consolidada.

2.13. Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

As provisões são registadas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para gastos de reestruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Benefícios pós-emprego

No que diz respeito às responsabilidades assumidas com benefícios pós-emprego definidos, o correspondente gasto é determinado através do método da unidade de crédito projetada, sendo as respetivas responsabilidades determinadas com base em estudos atuariais efetuados em cada data de relato por atuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas atuariais.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos são considerados ganhos ou perdas atuariais, sendo reconhecidos diretamente em reservas (outro rendimento integral).

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota, nem provável.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.14. Rédito

As receitas são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorre a transferência do controlo do bem ou serviço prestado para o comprador e o montante dos rendimentos é razoavelmente quantificado.

O rédito reconhecido respeita, essencialmente, à atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar nas Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim e à atividade online de Jogos de Casino e apostas desportivas. As receitas de jogo de máquinas e bancados resultantes de um volume significativo de transações, bem como as resultantes do jogo online, são determinadas diariamente sob a supervisão do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal e advêm da diferença entre o montante das apostas efetuadas e os prémios atribuídos e pagos no dia, bem como dos provenientes de prémios acumulados. Adicionalmente, o Grupo reconhece o rédito resultante das vendas decorrentes das atividades de restauração e animação.

O Grupo reconhece receitas provenientes de diferentes negócios:

Prestações de serviços associadas à exploração dos jogos de fortuna ou azar: No que respeita aos serviços associados à exploração dos jogos de fortuna ou azar, o Grupo entende que a obrigação de desempenho da entrega do serviço, em função da sua natureza, ocorre no momento em que o respetivo serviço é prestado. Considera-se que o timing de reconhecimento da obrigação de desempenho única de cada um daqueles serviços ocorre num momento específico do tempo, quando o controlo dos serviços prestados é transferido para o cliente.

Vendas associadas à atividade de restauração e animação: No que respeita às vendas associadas às atividades de restauração e animação, o Grupo entende que a obrigação de desempenho se encontra cumprida no momento em que transfere o controlo dos bens ou serviços, ou seja, no momento em que procede à sua entrega ou realização, não existindo outras obrigações de desempenho significativas por cumprir a partir desse momento. Desta forma, o reconhecimento do respetivo rédito ocorre num momento do tempo, com o cumprimento das respetivas obrigações de desempenho.

2.15. Encargos financeiros

O gasto líquido do financiamento atribuível à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, que necessitem de um período de tempo substancial para estarem disponíveis para uso, é capitalizado até à data da passagem desse ativo para firme. Os restantes gastos do financiamento são reconhecidos em resultados quando incorridos.

2.16. Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos para os quais o Grupo não detenha o direito incondicional de diferir o seu pagamento a mais de doze meses da data da demonstração da posição financeira, que seja expectável que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transação, são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes. Todos os restantes ativos e passivos são considerados como não correntes.

2.17. Eventos subsequentes

Os eventos após a data de reporte que proporcionem informação adicional sobre as condições que existiam à data de fecho do ano são refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas.

Os eventos após a data de fecho do ano que proporcionem informação adicional sobre as condições que ocorrem após a data de fecho do ano são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas, se materiais.

3 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entraram em vigor para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2020, durante o exercício de 2020 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira consolidada relativa ao exercício de 2019, segundo as disposições dos IFRS, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Estimativas relevantes na preparação das demonstrações financeiras consolidadas

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas o Conselho de Administração baseou-se no conhecimento e experiência de eventos passados e/ou correntes e em pressupostos relativos a eventos futuros para determinar as estimativas contabilísticas.

As estimativas contabilísticas mais significativas, refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, incluem:

- Análises de imparidade de ativos não correntes;
- Registo de provisões;
- Análise de imparidade de inventários (carteira de imóveis).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o Grupo previu o valor de recuperação dos ativos afetos às operações da Varzim - Sol – Turismo, Animação e Jogo, S.A. ("Varzim - Sol") em resultado do nível de receitas e resultados verificados no Casino da Póvoa, do que resultou em 2019, o reconhecimento de uma perda por imparidade de, aproximadamente, 4.177.000 Euros.

Em 31 de dezembro de 2020, conforme referido na Nota 16, o Grupo procedeu a nova avaliação do valor estimado de recuperação dos ativos afetos à Varzim - Sol.

A referida avaliação não originou, em 31 de dezembro de 2020, o registo de qualquer perda por imparidade.

O Conselho de Administração efetua periodicamente a avaliação de eventuais responsabilidades que resultam de eventos passados e cuja probabilidade implique o reconhecimento de uma provisão e/ou divulgação nas demonstrações financeiras consolidadas (Notas 27 e 29).

Estas estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, dado o número de fatores qualitativos envolvidos, poderão ocorrer eventos em períodos subsequentes que, em virtude da sua tempestividade, não foram considerados nestas estimativas. Alterações significativas a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras são registadas em resultados de forma prospetiva em conformidade com o disposto no IAS 8.

Alteração aos IFRS de aplicação obrigatória no exercício de 2020

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2020:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS	1-jan-20	Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.
Emenda à IAS 1 e IAS 8 – Definição de material	1-jan-20	Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.
Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio	1-jan-20	Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – reforma das taxas de juro <i>benchmark</i> (IBOR Reform)	1-jan-20	Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de <i>benchmark</i> (conhecido como “IBOR reform”), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.
Emenda à norma IFRS 16 – Locações – “Covid 19 <i>Related Rent Concessions</i> ”	1-jun-20	Esta emenda introduz um expediente prático opcional pelo qual os locatários ficam dispensados de analisar se as concessões de renda, tipicamente suspensões ou reduções de renda, relacionadas com a pandemia “COVID-19” correspondem a modificações contratuais.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Novos IFRS ou IFRS revistos adotados com aplicação obrigatória em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 –Fase 2 -reforma das taxas de juro <i>benchmark</i> (IBOR Reform)	1-jan-21	Corresponde a emendas adicionais às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7, emitidas em 27 de agosto de 2020, relacionadas com a segunda fase do projeto de reforma das taxas de juro de <i>benchmark</i> (conhecido como “IBOR reform”), referente às alterações das taxas de juro de referência e os impactos ao nível de modificações de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de locação, contabilidade de cobertura e divulgações.
Emenda à norma IFRS 4 Contratos de Seguros – diferimento de IFRS 9	1-jan-21	Corresponde a emenda à norma IFRS 4 que prolonga o diferimento de aplicação da IFRS 9 para exercícios iniciais em ou após 1 de janeiro de 2023.

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Grupo em 2020, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas.

Outras normas

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-23	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.
Emenda à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte.
Emendas às normas IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos anuais 2018-2020	1-jan-22	Estas emendas correspondem a um conjunto de atualizações às diversas normas mencionadas, nomeadamente <ul style="list-style-type: none"> - IFRS 3 - atualização da referência à estrutura concetual de 2018; requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição; e clarificação explícita que ativos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio. - IAS 16 – proibição de dedução ao custo de um ativo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do ativo estar disponível para uso - IAS 37 – clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos diretamente relacionados com o contrato - Melhoramentos anuais 2018-2020 correspondem essencialmente a emendas em 4 normas, IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas.

4 EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

Empresas incluídas na consolidação

As empresas incluídas na consolidação, suas sedes sociais, método de consolidação adoptado e proporção do capital efetivamente detido, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, são as seguintes:

Denominação social	Sede	Método de consolidação	Percentagem efetiva do capital detido	
			Dez - 2020	Dez - 2019
Estoril-Sol, SGPS, S.A.	Estoril	Integral	Mãe	Mãe
Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.	Póvoa de Varzim	Integral	100	100
Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. (a)	Estoril	Integral	50	50
Estoril-Sol Internacional, S.A. (b)	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Capital Digital, S.A. (c)	Estoril	Integral	100	-

- (a) A atividade da Estoril-Sol Digital iniciou-se com a atribuição da licença de exploração de jogos de fortuna e azar online em julho de 2016. No âmbito da atividade de exploração de jogos online, que é efetuada através daquela subsidiária, a Estoril-Sol (III), sociedade detida pela emitente, celebrou em julho de 2016 com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited, sediada em Malta, um acordo de associação, através do qual esta passou a deter uma participação minoritária, correspondente a 49,9998% do capital social da Estoril-Sol Digital, mantendo a Estoril-Sol (III) a maioria do capital e dos votos na referida sociedade. O contrato de associação previa que o investimento no capital social da Estoril-Sol Digital corresponda a 50% aquando da renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar online, o que veio a ocorrer em 24 de julho de 2019. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Grupo Estoril Sol e a Vision Gaming Holding Limited detêm ambos uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. O Grupo Estoril Sol mantém, no entanto, o direito de nomear o Presidente do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite deter o controlo das operações da Estoril Sol Digital.
- (b) No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, a Estoril Sol Internacional, S.A., cuja área de atuação será a gestão de projetos/operações em mercados internacionais ainda em estudo e análise, à data destas demonstrações financeiras consolidadas.
- (c) No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, a Estoril Sol Capital Digital, S.A., cuja área de atuação será a gestão das operações online do Grupo. Em outubro de 2020 esta empresa adquiriu à Estoril Sol (III) a participação financeira que esta detinha na Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A.. A referida transação não produziu impactos ao nível das contas consolidadas.

5 RELATO POR SEGMENTOS

Os segmentos reportáveis pelo Grupo assentam na identificação dos segmentos conforme a informação financeira que é internamente reportada ao Conselho de Administração e que serve de suporte a este na avaliação de desempenho dos negócios e na tomada de decisões quanto à afetação dos recursos a utilizar. Os segmentos identificados, pelo Grupo, para o relato por segmentos, são assim consistentes com a forma como o Conselho de Administração analisa o seu negócio, correspondendo à Concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona permanente do jogo do Estoril, os Casinos do Estoril e Lisboa, à zona permanente de jogo da Póvoa de Varzim, o Casino da Póvoa, à licença de exploração de jogos de fortuna ou azar *online* detida pela Estoril-Sol Digital, o Casino Online, e finalmente, “Outros” (incluindo essencialmente os efeitos da Holdings e das restantes atividades operacionais do Grupo).

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a informação por segmento de negócio, é conforme segue:

Rubrica	31-Dezembro-2020						
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Outros	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online		
Rendimentos operacionais	17 911 610	20 024 371	37 935 981	12 364 574	28 459 003	-	78 759 557
Resultado líquido do segmento	(14 684 196)	(6 616 705)	(21 300 901)	(5 146 227)	14 832 814	(1 296 950)	(12 911 264)
Ativo total	12 933 355	58 653 347	71 586 701	12 315 559	23 593 097	20 163 895	127 659 252
Passivo total	6 239 806	8 188 014	14 427 821	14 597 730	8 003 283	6 024 341	43 053 175
Investimento ativos:							
- fixos tangíveis (Nota 14)	117 229	155 853	273 082	200 758	210 025	-	683 865
- intangíveis (Nota 16)	-	-	-	-	12 000	-	12 000
- de direito de uso (Nota 17)	43 551	43 551	87 102	36 118	-	5 548	128 768
- Deduções fiscais ao investimento atribuídas (Nota 15)	24 235	691	24 926	9 462	-	-	34 388
Amortizações e depreciações (Nota 10)	(9 679 538)	(4 917 538)	(14 597 076)	(4 092 814)	(171 611)	(22 760)	(18 884 261)
Perdas por imparidade (Nota 21)	(2 568 312)	(1 896 804)	(4 465 116)	-	(223)	-	(4 465 339)
Reforços de provisões (Nota 27)	(239 500)	(239 500)	(479 000)	(442 986)	-	-	(921 986)
Reduções de provisões (Nota 27)	476 913	476 913	953 826	135 295	-	-	1 089 121
Indemnizações - incluídas em "Gastos com o pessoal" (Nota 9)	95 849	-	95 849	-	-	-	95 849
Nº médio de pessoal (Nota 9)	347	315	661	251	28	25	965

Rubrica	31-Dezembro-2019						
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Outros	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online		
Rendimentos operacionais	37 356 854	43 673 964	81 030 818	19 228 742	20 061 559	-	120 321 119
Resultado líquido do segmento	249 375	14 481 244	14 730 618	(8 304 748)	9 167 513	(1 098 222)	14 495 161
Ativo total	47 315 918	63 979 616	111 295 534	24 405 597	25 625 865	9 223 214	170 550 210
Passivo total	9 580 627	18 167 587	27 748 214	21 547 529	12 669 740	5 003 386	66 968 869
Investimento ativos:							
- fixos tangíveis (Nota 14)	325 781	193 001	518 782	1 176 919	9 092	-	1 704 793
- intangíveis (Nota 16)	-	-	-	-	12 000	-	12 000
- de direito de uso (Nota 17)	127 747	20 240	147 987	65 922	200 961	203 385	618 255
- Deduções fiscais ao investimento atribuídas (Nota 15)	147 228	67 084	214 312	548 213	-	-	762 525
Amortizações e depreciações (Nota 10)	(7 059 718)	(6 873 935)	(13 933 653)	(5 221 336)	(114 919)	-	(19 269 908)
Perdas por imparidade (Notas 16 e 21)	19 855	-	19 855	(4 177 014)	-	-	(4 157 159)
Reforços de provisões (Nota 27)	-	-	-	(976 995)	-	-	(976 995)
Reduções de provisões (Nota 27)	-	-	-	41 440	-	-	41 440
Indemnizações - incluídas em "Gastos com o pessoal" (Nota 9)	186 888	145 773	332 661	61 796	-	-	394 457
Nº médio de pessoal (Nota 9)	351	318	669	260	28	25	982

As receitas dos segmentos decorrem de transações com clientes externos. Não existem transações entre segmentos. As políticas contabilísticas utilizadas na preparação da informação financeira por segmento apresentada, são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

6 RECEITAS OPERACIONAIS POR NATUREZA

As receitas operacionais consolidadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, repartem-se da seguinte forma:

Natureza	dezembro - 2020					Total
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online	
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	21 276 196	31 573 326	52 849 522	20 041 226	33 659 742	106 550 490
- Bancados	8 716 845	6 844 382	15 561 227	3 144 681	5 598 542	24 304 450
- Apostas desportivas	-	-	-	-	12 456 726	12 456 726
- Bónus e outros ajustamentos de justo valor	(81 198)	(123 026)	(204 224)	(17 187)	(7 412 966)	(7 634 377)
	29 911 843	38 294 682	68 206 525	23 168 720	44 302 044	135 677 289
Impostos sobre o Jogo:						
- Imposto Especial Jogo	(14 996 521)	(19 208 854)	(34 205 375)	(11 592 954)	(15 843 122)	(61 641 450)
	(14 996 521)	(19 208 854)	(34 205 375)	(11 592 954)	(15 843 122)	(61 641 450)
Subsídios à exploração						
- Segurança Social - Mecanismo de Lay-Off	401 863	320 475	722 338	325 170	-	1 047 508
- IEF - Incentivo extraordinário à retoma de atividade	226 610	226 610	453 220	155 575	-	608 795
	628 473	547 085	1 175 558	480 745	-	1 656 303
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	1 834 323	383 884	2 218 207	263 360	-	2 481 567
- Deduções fiscais - Animação	490 048	-	490 048	-	-	490 048
- Rendimentos suplementares	42 281	5 477	47 757	18 760	-	66 517
- Outros	1 163	2 098	3 260	25 942	81	29 283
	2 367 814	391 458	2 759 272	308 062	81	3 067 415
	17 911 610	20 024 371	37 935 981	12 364 574	28 459 003	78 759 557

Natureza	dezembro - 2019					
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online	
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	46 323 414	68 308 578	114 631 992	39 190 231	27 258 702	181 080 925
- Bancados	16 477 260	16 373 146	32 850 406	6 125 061	4 278 358	43 253 825
- Apostas desportivas	-	-	-	-	13 274 654	13 274 654
- Bónus e outros ajustamentos de justo valor	(105 740)	(261 641)	(367 381)	(38 910)	(6 067 520)	(6 473 811)
	<u>62 694 934</u>	<u>84 420 083</u>	<u>147 115 017</u>	<u>45 276 382</u>	<u>38 744 194</u>	<u>231 135 593</u>
Impostos sobre o Jogo:						
- Imposto Especial Jogo	(31 400 337)	(42 340 862)	(73 741 199)	(22 657 646)	(18 684 236)	(115 083 081)
- Remanescente calculado sobre a sobre a contrapartida mínima	-	-	-	(5 032 562)	-	(5 032 562)
	<u>(31 400 337)</u>	<u>(42 340 862)</u>	<u>(73 741 199)</u>	<u>(27 690 208)</u>	<u>(18 684 236)</u>	<u>(120 115 643)</u>
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	4 700 616	717 258	5 417 873	1 154 697	-	6 572 570
- Deduções fiscais - Animação	1 127 358	846 817	1 974 175	453 153	-	2 427 328
- Rendimentos suplementares	227 465	28 293	255 758	16 476	-	272 234
- Outros	6 818	2 375	9 193	18 242	1 601	29 036
	<u>6 062 257</u>	<u>1 594 743</u>	<u>7 657 000</u>	<u>1 642 568</u>	<u>1 601</u>	<u>9 301 169</u>
	<u>37 356 854</u>	<u>43 673 964</u>	<u>81 030 818</u>	<u>19 228 742</u>	<u>20 061 559</u>	<u>120 321 119</u>

Imposto Especial de Jogo:

O Imposto Especial de Jogo incide sobre as receitas brutas da atividade de jogo exercida pela Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. que explora atualmente o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, e pela Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. (“Varzim Sol”) que explora o Casino da Póvoa de Varzim.

De acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº27 de 1 de fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da atividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa atividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se a respetiva liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89 (Nota 28).

Nesse sentido as atividades desenvolvidas por estas sociedades não se encontram sujeitas a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC).

Remanescente calculado sobre a contrapartida mínima:

O Decreto-Regulamentar nº 29/88, de 3 de agosto, estabelece no número 1 do artigo 3º que cada concessionária fica obrigada ao pagamento de uma Contrapartida anual no valor de 50% das receitas brutas dos jogos, não podendo, em caso algum, as contrapartidas prestadas serem inferiores aos valores indicados no quadro anexo ao referido Decreto-Regulamentar.

Aquando da prorrogação por mais quinze anos do Contrato de Concessão de Jogo, através do Decreto-Lei nº 275/2001 de 14 de dezembro de 2001, foi publicado no quadro anexo ao referido Decreto-Lei, o valor das contrapartidas mínimas anuais, a preços de 2000.

No início do ano 2015 o Decreto-Regulamentar nº1/2015 de 21 de janeiro veio aprovar o pagamento fracionado em prestações dos montantes das contrapartidas mínimas anuais apurados com base no Decreto-lei nº275/2001, mediante a aprovação prévia por parte do Serviço de Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal de um plano de pagamentos proposto pelas Concessionárias de Jogo. O Decreto-Regulamentar nº1/2015 de 21 de janeiro aplicou-se pela primeira vez aos valores da contrapartida mínima referentes ao ano de 2014, uma vez que os mesmos tinham inicialmente como data limite de pagamento o dia 31 de janeiro de 2015. A aprovação dos planos de pagamentos implica o pagamento pelas Concessionárias das zonas de jogo do montante correspondente à percentagem da receita bruta contratualmente fixada a título de contrapartida anual, no caso da Varzim-Sol 50%, acrescido de 10% daquela percentagem, fixando desta forma a taxa efetiva anual a liquidar a título de contrapartida anual pela Varzim-Sol em 55% sobre a receita bruta.

A respeito dos valores apurados a título de contrapartida mínima conforme Decreto-Lei nº275/2001 cumpre-se acrescentar que no início do ano de 2013, e após deliberação unânime tomada em sede da Associação Portuguesa de Casinos, as empresas operacionais do Grupo Estoril-Sol, intentaram contra o Estado ações judiciais em que pedem que seja reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões. Tal pedido é alicerçado, entre outras razões, pelo facto de o Estado, através de ações e omissões, ter dado causa a alterações das circunstâncias que estiveram na base da negociação das concessões. De entre elas releva o facto de ter sido pressuposto na base de cálculo dos impostos a pagar pelas concessionárias uma subida contínua e acentuada de receitas em todo o período da concessão. Não obstante não se ter verificado essa proposição, devido à conjuntura económica e também como consequência da atitude do Estado em relação ao jogo online e ao jogo clandestino, entre outras, continuou este a exigir-lhes o pagamento de elevadíssimos impostos, calculados sobre receitas que estas não obtiveram.

Assim, não restou alternativa às concessionárias que não fosse a de impugnamem junto dos competentes Tribunais Administrativos e Fiscais todas as liquidações de imposto que lhes foram apresentadas desde então (2013 inclusive), tendo para esse efeito, apresentado as necessárias garantias judiciais. Contudo à data de aprovação destas demonstrações financeiras, e pese embora o Grupo tenha impugnado todas as liquidações de imposto que lhe foram apresentadas, as mesmas encontram-se liquidadas, não tendo o Grupo ou qualquer das suas subsidiárias, por esta mesma razão, á data destas mesmas demonstrações financeiras qualquer dívida em mora para com o Estado Português relacionada com o Imposto de Jogo (Nota 27).

Relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, conforme sua pretensão expressa e no âmbito do que vem sendo requerido, as Concessionárias de Jogo, Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim-Sol – Animação, Turismo e Jogos, S.A., por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo, ficaram isentas do pagamento da contrapartida mínima anual prevista nos respetivos contratos de concessão relativa ao ano de 2020, isenção que se estima que venha a ser mantida nos termos das negociações efetuadas com a tutela pela Associação Portuguesa de casinos, e dispensadas do cumprimento das obrigações decorrentes dos artigos 16º (obrigações de índole turística) e 17º (rácio de autonomia financeira) ambos do Decreto-Lei nº 422/89.

O mesmo despacho não reconhece a existência de um crédito de imposto no montante de 4.431.585,04 Euros a favor da Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogos, S.A (Nota 22). O Grupo reclama o reconhecimento deste crédito de imposto ao abrigo do nº1 da Cláusula 5ª do Contrato de Concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente do Estoril. O valor do crédito de imposto foi apurado pela Concessionária de Jogo, Estoril-Sol (III), e pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ), no âmbito do apuramento da contrapartida anual do ano de 2020, e decompõe-se como segue:

Casino Estoril – 2.534.781,50 Euros;
Casino Lisboa – 1.896.803,54 Euros;

7 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas” apresenta o seguinte detalhe:

	2020			Total
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Matérias primas, subsidiárias e de consumo	
Saldo inicial (Nota 20)	6 033 636	3 285 982	339 443	9 659 061
Compras	-	47 150	982 873	1 030 023
Regularizações / Transferências	(6)	-	(14 709)	(14 715)
Saldo final (Nota 20)	6 033 630	3 333 132	277 609	9 644 371
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-	-	1 029 998	1 029 998

	2019			Total
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Matérias primas, subsidiárias e de consumo	
Saldo inicial	6 033 642	3 285 982	353 972	9 673 596
Compras	239	-	3 107 148	3 107 387
Regularizações / Transferências	-	-	(106 109)	(106 109)
Saldo final (Nota 20)	6 033 636	3 285 982	339 443	9 659 061
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	245	-	3 015 568	3 015 813

8 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” detalhava-se como segue:

	Dez - 2020	Dez - 2019
Publicidade e propaganda	6 358 219	5 836 616
Honorários e Comissões	5 368 495	4 240 722
Ofertas a clientes	2 800 988	5 206 965
Subcontratos	2 571 714	4 642 117
Conservação e reparação	2 544 800	2 837 227
Limpeza, higiene e conforto	2 467 460	2 631 437
Serviços bancários	2 275 930	2 261 814
Energia e outros fluídos	2 233 987	3 042 540
Trabalhos especializados	1 785 084	2 504 075
Royalties	1 567 454	2 030 323
Vigilância e segurança	1 486 223	2 093 210
Rendas e alugueres	648 774	1 080 488
Seguros	564 472	577 174
Comunicação	344 018	379 250
Deslocações e estadas	143 429	275 283
Outros	841 246	941 135
	<u>34 002 293</u>	<u>40 580 376</u>

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” inclui gastos com as entidades relacionadas no montante de 4.782.668 Euros e 3.047.770 Euros, respetivamente (Nota 34).

9 GASTOS COM O PESSOAL

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Gastos com o pessoal” detalha-se como segue:

	2020	2019
Remunerações dos órgãos sociais (Nota 33)	2 735 551	2 981 814
Remunerações do pessoal	21 660 278	23 641 994
Indemnizações	317 516	394 457
Encargos sobre remunerações	5 191 251	6 004 366
Seguros	195 803	217 498
Gastos de ação social	1 203 286	1 352 534
Benefícios pós-emprego (Nota 27)	123 000	131 000
Outros	247 222	341 556
	<u>31 673 907</u>	<u>35 065 219</u>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o número médio de pessoal ao serviço do Grupo foi de 965 e 982 empregados, respetivamente.

10 AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Grupo registou as seguintes amortizações e depreciações:

	2020	2019
Ativos fixos tangíveis (Nota 14):		
Ativos fixos tangíveis reversíveis	11 113 435	11 154 510
Ativos fixos tangíveis não reversíveis	2 364 374	2 117 116
Deduções fiscais por investimento (Nota 15)	(4 489 053)	(4 728 321)
Depreciação líquida	8 988 756	8 543 305
Ativos intangíveis (Nota 16)	9 481 970	10 400 431
Ativos por direito de uso (Nota 17)	407 984	320 621
Propriedades de Investimento (Nota 18)	5 551	5 551
	<u>18 884 261</u>	<u>19 269 908</u>

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2020 e 2019 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direito de uso:

	2020	2019
Gastos relativos a locações de curto-prazo (Nota 8)	648 774	1 080 488
Gastos financeiros com passivos de locação (Nota 12)	129 747	147 845
	<u>778 521</u>	<u>1 228 333</u>

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo encontra-se comprometido com locações de curto-prazo no montante de, aproximadamente, 347.000 Euros (312.000 Euros em 2019).

11 OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Outros gastos operacionais” tem o seguinte detalhe:

	2020	2019
Ofertas de bens e serviços próprios	656 363	1 840 849
Quotizações	119 793	146 328
Donativos	97 971	195 284
Despesas diversas	93 734	99 734
Outros impostos e taxas	88 351	121 372
Perdas em inventários	19 075	5 338
Abates de activos fixos tangíveis	7 499	294
Outros	298 200	365 548
	<u>1 380 986</u>	<u>2 774 747</u>

12 GASTOS E RENDIMENTOS FINANCEIROS

As rubricas “Gastos e perdas financeiras” e “Rendimentos e ganhos financeiros”, dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, têm a seguinte composição:

Gastos e perdas financeiras	2020	2019
Juros suportados:		
Financiamentos bancários (a)	(186 792)	(170 958)
Locações (b)	(129 747)	(147 845)
	<u>(316 539)</u>	<u>(318 803)</u>
Rendimentos e ganhos financeiros	2020	2019
Juros de depósitos em instituições de crédito	3 667	8 543
Diferenças de câmbio favoráveis	4 219	15 843
Outros	18 095	30 049
	<u>25 981</u>	<u>54 435</u>
Resultados financeiros	<u>(290 558)</u>	<u>(264 368)</u>

(a) Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Grupo não suportou encargos financeiros com ativos qualificáveis que pudessem ser capitalizáveis, pelo que os referidos encargos foram reconhecidos em resultados quando incorridos.

(b) Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a respetiva rubrica, inclui gastos financeiros relativos a passivos de locação (Nota 10).

13 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

O Grupo encontra-se sujeito a Imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”), nas atividades não associadas ao jogo, à taxa de 21%, sobre a matéria coletável, nos termos do artigo 87º do Código do IRC, que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 22,5%.

Adicionalmente, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros;
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Adicionalmente, para o exercício de 2020 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Os gastos de financiamento considerados excessivos num determinado período de tributação podem ser dedutíveis nos cinco períodos seguintes, após os gastos de financiamento líquidos desse mesmo período, desde que não ultrapassem os limites acima referidos.

Por outro lado, quando os gastos de financiamento deduzidos sejam inferiores ao limite de 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos, a parte não utilizada acresce para efeitos da determinação do montante máximo dedutível, até ao quinto período de tributação posterior.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas o Grupo encontra-se sujeito adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais do Grupo dos anos de 2017 a 2020 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

O gasto com impostos sobre o rendimento em 31 de dezembro 2020 e 2019 tem a seguinte composição:

	2020	2019
Resultado antes de Imposto	(12 800 650)	14 609 975
Anulação do Resultado das sociedades isentas de IRC e sujeitas a imposto especial de jogo	7 183 072	(15 823 011)
Resultado antes de imposto das entidades incluídas no RETGS	(5 617 578)	(1 213 036)
Diferenças permanentes:		
Outros gastos não dedutíveis	278 188	262 582
	278 188	262 582
Outros rendimentos não tributáveis	(235 070)	(235 070)
	(235 070)	(235 070)
Resultado para efeitos fiscais	(5 574 460)	(1 185 524)
Taxa nominal de imposto	21%	21%
	(1 170 637)	(248 960)
Ativos não registados (a)	1 170 637	248 960
Tributação autónoma	110 614	114 814
Imposto corrente do exercício	110 614	114 814
Taxa efetiva de imposto	-0,9%	0,8%

(a) Não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que o Grupo não estima vir a relatar lucros fiscais subsequentes que permitam a recuperação daqueles ativos.

A dedução dos prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável sendo esta regra aplicável às deduções efetuadas nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012, independentemente dos períodos em que tenham sido apurados.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam, respetivamente, a 7.492.880 Euros e 6.350.005 Euros tendo sido gerados conforme segue:

Gerados em:	Limite de utilização	2020	2019
2015	2029	1 191 504	1 191 504
2016	2030	2 446 413	2 446 413
2017	2024	746 153	746 153
2018	2025	780 411	780 411
2019	2026	1 185 524	1 185 524
2020	2032	1 142 875	n.a.
		<u>7 492 880</u>	<u>6 350 005</u>

14 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Decorrente do contrato de concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril e da Póvoa, parte dos ativos fixos tangíveis do Grupo são reversíveis para o Estado Português, essencialmente, os ativos afetos a equipamento de jogo e aos ativos afetos aos Casinos do Estoril e Póvoa.

Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado

Durantes os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos fixos tangíveis reversíveis” foi como se segue:

Ano 2020 - Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado					
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipam. administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Ativo bruto:					
Saldo inicial	135 852 811	113 506 330	2 833 181	60 674	252 252 996
Aquisições	-	124 531	3 688	-	128 219
Transferências / Regularizações	-	-	-	-	-
Abates	(11 670)	(2 981 763)	(6 370)	-	(2 999 803)
Saldo final	<u>135 841 141</u>	<u>110 649 098</u>	<u>2 830 499</u>	<u>60 674</u>	<u>249 381 412</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:					
Saldo inicial	126 651 820	102 780 445	2 744 202	60 674	232 237 141
Depreciações do exercício (Nota 10)	4 727 592	6 334 217	51 626	-	11 113 435
Abates	(7 972)	(2 978 345)	(5 983)	-	(2 992 300)
Saldo final	<u>131 371 440</u>	<u>106 136 317</u>	<u>2 789 845</u>	<u>60 674</u>	<u>240 358 276</u>
Ativo líquido	<u>4 469 702</u>	<u>4 512 781</u>	<u>40 655</u>	<u>-</u>	<u>9 023 138</u>

Nos exercícios findos em 2020 e 2019, a rubrica “Edifícios e outras construções” inclui, essencialmente, obras e benfeitorias afetas aos edifícios onde operam os casinos explorados pelo Grupo.

Nos exercícios findos em 2020 e 2019 a rubrica “Equipamento Básico” respeita, essencialmente, ao equipamento de jogo afeto aos casinos explorados pelo Grupo.

As adições verificadas no exercício de 2020 consistem, essencialmente, na aquisição de equipamento de jogo e de suporte às operações para o Casino do Estoril, com vista à substituição de equipamento de jogo sem reparação possível.

Durante o ano de 2020 foram efetuados diversos abates de equipamento de jogo e de suporte às operações do Casino da Póvoa. Estes abates respeitam, essencialmente, a equipamentos totalmente amortizados e que se encontravam obsoletos do ponto de vista tecnológico.

Ano 2019 - Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado

	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipam. administ.	Outros activos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:						
Saldo inicial	135 900 543	116 376 792	2 850 907	60 674	27 750	255 216 666
Aquisições	-	1 468 748	10 701	-	-	1 479 449
Transferências / Regularizações	-	(19 676)	-	-	(27 750)	(47 426)
Abates	(47 732)	(4 319 534)	(28 427)	-	-	(4 395 693)
Saldo final	135 852 811	113 506 330	2 833 181	60 674	-	252 252 996
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial	122 491 281	100 207 485	2 718 592	60 674	-	225 478 032
Depreciações do exercício	4 208 271	6 892 251	53 988	-	-	11 154 510
Abates	(47 732)	(4 319 291)	(28 378)	-	-	(4 395 401)
Saldo final	126 651 820	102 780 445	2 744 202	60 674	-	232 237 141
Ativo líquido	9 200 991	10 725 885	88 979	-	-	20 015 855

As adições verificadas no exercício de 2019 consistem, essencialmente, na aquisição de novo equipamento de jogo com vista à renovação parcial do parque atual de máquinas de jogo (*slotmachines*) no Casino da Póvoa. Assim foram adquiridas um total de 42 novas *slotmachines* para o referido Casino. Estas aquisições enquadram-se na política de renovação de equipamento de jogo tendo no mesmo período sido abatidos equipamentos de jogo substituídos.

Durante o ano de 2019 foram efetuados diversos abates de equipamento de jogo e de suporte às operações de animação e restauração do Casino do Estoril. Estes abates respeitam, essencialmente, a equipamentos totalmente amortizados que se encontravam obsoletos do ponto de vista tecnológico.

Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos fixos tangíveis não reversíveis” foi como se segue:

Ano 2020 - Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial	16 513 836	61 578 288	9 913 099	20 744	1 426 450	21 618	13 106	89 487 141
Aquisições	-	-	469 507	-	42 479	-	43 661	555 647
Transferências / Regularizações	-	-	13 116	-	-	-	(13 116)	-
Abates	-	-	(120 759)	-	(5 160)	-	-	(125 919)
Saldo final	16 513 836	61 578 288	10 274 963	20 744	1 463 769	21 618	43 651	89 916 869
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial	-	28 713 969	7 657 470	20 744	1 350 932	20 685	-	37 763 800
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	1 217 098	1 080 128	-	67 148	-	-	2 364 374
Abates	-	-	(120 618)	-	(5 160)	-	-	(125 778)
Saldo final	-	29 931 067	8 616 980	20 744	1 412 920	20 685	-	40 002 396
Ativo líquido	16 513 836	31 647 221	1 657 983	-	50 849	933	43 651	49 914 473

A rubrica “Terrenos e recursos naturais” e “Edifícios e outras construções” consiste, essencialmente, no edifício e terreno afeto ao Casino de Lisboa, que não é reversível para o Estado no final da concessão.

Ano 2019 - Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial	16 513 836	61 578 288	9 596 606	20 744	1 499 669	21 618	579 550	89 810 311
Aquisições	-	-	177 987	-	5 830	-	41 527	225 344
Transferências / Regularizações	-	-	481 939	-	-	-	(607 971)	(126 032)
Abates	-	-	(343 433)	-	(79 049)	-	-	(422 482)
Saldo final	16 513 836	61 578 288	9 913 099	20 744	1 426 450	21 618	13 106	89 487 141
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial	-	27 451 157	7 241 547	20 744	1 334 975	20 685	-	36 069 108
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	1 262 812	759 298	-	95 006	-	-	2 117 116
Abates	-	-	(343 375)	-	(79 049)	-	-	(422 424)
Saldo final	-	28 713 969	7 657 470	20 744	1 350 932	20 685	-	37 763 800
Ativo líquido	16 513 836	32 864 319	2 255 629	-	75 518	933	13 106	51 723 342

As transferências de Ativos fixos tangíveis em curso para Ativos fixos tangíveis firmes que ocorreram em 2019, no montante aproximado de 608.000 Euros, respeitam ao equipamento de controlo de acessos e identificação de jogadores à entrada das zonas de jogo, adquirido no final do exercício de 2018, com vista à implementação da Lei do Branqueamento de Capitais.

15 DEDUÇÕES FISCAIS POR INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Grupo beneficiou das seguintes deduções fiscais por investimento:

Deduções fiscais por investimento	Dez - 2020			
	Saldo Inicial	Investimento ano	Rédito do exercício (Nota 10)	Saldo Final
Casino Estoril	1 609 735	24 235	(1 633 970)	-
Casino Lisboa	1 265 999	691	(1 266 690)	-
Casino Póvoa de Varzim	5 343 662	9 462	(1 588 393)	3 764 731
	8 219 396	34 388	(4 489 053)	3 764 731

Deduções fiscais por investimento	Dez - 2019			
	Saldo Inicial	Investimento do ano	Rédito do exercício (Nota 10)	Saldo Final
Casino Estoril	3 180 477	147 228	(1 717 970)	1 609 735
Casino Lisboa	2 647 970	67 084	(1 449 054)	1 265 999
Casino Póvoa de Varzim	6 356 746	548 213	(1 561 297)	5 343 662
	12 185 193	762 525	(4 728 321)	8 219 396

A atribuição destas deduções fiscais por contrapartida do Imposto Especial de Jogo a liquidar está exclusivamente relacionada com a aquisição de equipamento de jogo com a autorização prévia do Serviço de Inspeção de Jogos.

16 ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os movimentos ocorridos na rubrica “Ativos intangíveis”, bem como nas respetivas amortizações e perdas de imparidade acumuladas, foram como segue:

	Dez - 2020	Dez- 2019
	Direitos da Concessão de Jogo	Direitos da Concessão de Jogo
Ativo bruto:		
Saldo inicial	260 638 564	260 662 564
Aquisições	12 000	12 000
Abates (a)	(14 000)	(36 000)
Saldo final	<u>260 636 564</u>	<u>260 638 564</u>
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	247 142 754	232 601 309
Perdas por imparidade do exercício	-	4 177 014
Abates (a)	(14 000)	(36 000)
Amortizações do exercício (Nota 10)	9 481 970	10 400 431
Saldo final	<u>256 610 724</u>	<u>247 142 754</u>
Ativo líquido	<u><u>4 025 840</u></u>	<u><u>13 495 810</u></u>

O detalhe da rubrica “Ativos intangíveis”, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, é como segue:

Concessão de Jogo	Dez - 2020		Ativo Líquido
	Ativo Bruto	Amortizações Acumuladas e Imparidades	
Prémio da Concessão Jogo do Estoril			
-Casino do Estoril	153 576 455	(153 576 455)	-
-Casino de Lisboa	30 000 000	(30 000 000)	-
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	<u>77 034 109</u>	<u>(73 026 260)</u>	<u>4 007 849</u>
	<u>260 610 564</u>	<u>(256 602 715)</u>	<u>4 007 849</u>
Licença jogos fortuna ou azar - online (a)	14 000	(6 376)	7 624
Licença apostas desportivas - online (a)	12 000	(1 633)	10 367
	<u>260 636 564</u>	<u>(256 610 724)</u>	<u>4 025 840</u>

Concessão de Jogo	Dez - 2019		
	Ativo Bruto	Amortizações Acumuladas e Imparidades	Ativo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril			
-Casino do Estoril	153 576 455	(147 626 531)	5 949 924
-Casino de Lisboa	30 000 000	(27 812 807)	2 187 193
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	77 034 109	(71 690 444)	5 343 665
	<u>260 610 564</u>	<u>(247 129 782)</u>	<u>13 480 782</u>
Licença jogos fortuna ou azar - online (a)	14 000	(1 734)	12 266
Licença apostas desportivas - online (a)	14 000	(11 238)	2 762
	<u>260 638 564</u>	<u>(247 142 754)</u>	<u>13 495 810</u>

(a) A Comissão de Jogos do Turismo de Portugal, I.P., em reuniões realizadas em 25 de julho de 2016 e 4 de agosto de 2017, respetivamente, deliberou ao abrigo do Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de Abril, atribuir à Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., uma licença para exploração de Jogos de fortuna ou azar online, e uma licença para exploração de Apostas Desportivas à Cota em que os jogadores jogam contra a entidade exploradora, as quais se encontram a operar sob o domínio de internet www.estorilcasinos.pt, “ESC Online”. Essas licenças serão válidas pelo prazo inicial de três anos, a contar da data da sua emissão, caducando em 24 de julho de 2019 e 3 de agosto de 2020, respetivamente, caso não sejam renovadas, nos termos e condições previstos no RJO. O Grupo, iniciou a exploração da atividade de jogo online através da sua página de internet atrás mencionada no mesmo dia da atribuição da licença e no dia 6 de agosto de 2017, respetivamente. No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o Grupo procedeu à renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar *online*, por um período adicional de 3 anos (Nota 1), pelo montante de 12.000 Euros, sendo a mesma válida até 24 de julho de 2022, caso não venha a ser prorrogada nos termos e condições previstos no RJO.

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Grupo procedeu à renovação da licença para a exploração de Apostas Desportivas à Cota *online*, por um período adicional de 3 anos (Nota 1), pelo montante de 12.000 Euros, sendo a mesma válida até 03 de agosto de 2023, caso não venha a ser prorrogada nos termos e condições previstos no RJO.

Os prémios de concessão têm vida útil finita, tendo ficado totalmente amortizados no final de 2020, no que respeita à concessão da Zona de Jogo do Estoril, e no final de 2023 no que se refere à Zona de Jogo da Póvoa de Varzim (Nota 3).

Zona de Jogo do Estoril

O prémio de concessão da Zona de Jogo do Estoril é amortizado até ao ano em que a mesma expira, ou seja, os ativos intangíveis estão a ser depreciados até ao ano 2020 de acordo com o método das quotas contantes com imputação duodecimal.

Já no final do exercício de 2020, o Decreto-Lei nº106-A/2020 de 30 de dezembro de 2020 prorrogou o contrato de concessão da zona de jogo do Estoril até 31 de dezembro de 2021.

A esta data, ainda não são conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

É, assim, com este espírito, que o Conselho de Administração se declara convictamente empenhado na nova concessão de jogo da zona do Estoril, acreditando que a robustez financeira da concessionária, apoiada, no que para tal vier a ser necessário, pelos parceiros bancários com quem sempre manteve uma relação frutuosa, serão bastantes para continuar a liderar o setor de jogos de casinos físicos em Portugal.

Zona de Jogo da Póvoa de Varzim

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o Grupo previu o valor de recuperação dos ativos afetos às operações da Varzim - Sol – Turismo, Animação e Jogo, S.A. ("Varzim - Sol") em resultado do nível de receitas e resultados verificados no Casino da Póvoa, aprovado pela Entidade, do que o reconhecimento de uma perda por imparidade de, aproximadamente, 4.177.000 Euros.

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo procedeu a nova avaliação do valor estimado de recuperação dos ativos afetos à Varzim - Sol.

A referida avaliação não originou, em 31 de dezembro de 2020, o registo de qualquer perda por imparidade.

Para este efeito, tendo por base as características e natureza da atividade desenvolvida, foi utilizado o método de *discounted cash flow*, tendo como base as projeções financeiras de *cash flow* até ao final do período dessa concessão. As projeções foram descontadas, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, com uma taxa WACC de 7,1%, tendo sido considerada, nas projeções do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, uma taxa de crescimento da receita durante o período da concessão de -22% em 2021, 90% em 2022 e 25% em 2023, considerando, adicionalmente, uma contrapartida anual de 50% das receitas de jogo, o qual se estima que venha a ser mantido nos termos das negociações efetuadas com a tutela pela Associação Portuguesa de Casinos (Nota 1).

O Conselho de Administração estima que uma variação positiva ou negativa de 0,5% na taxa de desconto originaria um impacto de, aproximadamente, 110.000 Euros na análise de imparidade efetuada no exercício de 2020, a qual é sensível, entre outros, ao nível de receitas de jogo que se venha a verificar até ao final da concessão, nomeadamente no que se refere aos eventuais efeitos que possam vir a impactar a receita do Grupo e à eventual alteração das regras de aplicação da referida contrapartida. Desta forma, eventuais desvios nas taxas de crescimento da receita consideradas originariam desvios de montante semelhante nas perdas por imparidade registadas.

17 ATIVOS POR DIREITO DE USO

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os movimentos ocorridos nos Ativos por direito de uso, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi como segue:

2020			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Ativo bruto:			
Saldo em 1 de janeiro de 2020	229 134	912 670	1 141 804
Novos contratos	-	128 768	128 768
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>229 134</u>	<u>1 041 438</u>	<u>1 270 572</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo em 1 de janeiro de 2020	72 622	247 999	320 621
Depreciações do exercício (Nota 10)	73 524	334 460	407 984
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>146 146</u>	<u>582 459</u>	<u>728 605</u>
Ativo líquido	<u>82 988</u>	<u>458 979</u>	<u>541 967</u>
2019			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Ativo bruto:			
Adoção da IFRS 16 em 1 de janeiro de 2019	28 173	495 376	523 549
Novos contratos	200 961	417 294	618 255
Saldo em 31 de dezembro de 2019	<u>229 134</u>	<u>912 670</u>	<u>1 141 804</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Adoção da IFRS 16 em 1 de janeiro de 2019	-	-	-
Depreciações do exercício (Nota 10)	72 622	247 999	320 621
Saldo em 31 de dezembro de 2019	<u>72 622</u>	<u>247 999</u>	<u>320 621</u>
Ativo líquido	<u>156 512</u>	<u>664 670</u>	<u>821 183</u>

A rubrica “Edifícios e outras construções” diz respeito ao contrato de locação das instalações da Estoril Sol Digital, em Oeiras a findar em 2021 e ao contrato de cedência de espaço de estacionamento, na Póvoa de Varzim, com término em 2023.

A rubrica “Equipamentos de transporte” respeita a contratos de locação de viaturas utilizadas pelos colaboradores do Grupo, por prazos entre 2 a 5 anos. Os referidos contratos não preveem a existência de cláusulas de extensão ou término de prazo relevantes nem garantias de valor residual.

18 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido na rubrica “Propriedades de investimento”, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Dez - 2020	Dez - 2019
Activo bruto:		
Saldo inicial	282 509	282 509
Saldo final	282 509	282 509
Depreciações e perdas por imparidade:		
Saldo inicial	100 368	94 815
Depreciações do exercício (Nota 10)	5 551	5 551
Saldo final	105 919	100 368
Valor líquido	176 590	182 141

A rubrica “Propriedades de investimento” respeita, essencialmente, a um apartamento detido pelo Grupo no Monte Estoril. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o valor líquido contabilístico das propriedades de investimento não difere significativamente do seu valor de mercado.

19 ATIVO E PASSIVO POR IMPOSTO CORRENTE

As rubricas “Ativo por imposto corrente” e “Passivo por imposto corrente”, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, tinham a seguinte composição:

	Dez - 2020	Dez - 2019
Ativo corrente:		
Pagamento especial por conta	22.200	22.200
	22.200	22.200
Passivo corrente:		
Imposto estimado sobre o rendimento das pessoas coletivas	110.614	114.814
	110.614	114.814

20 INVENTÁRIOS

A rubrica “Inventários”, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, tinha a seguinte composição:

	Dez - 2020			Dez - 2019		
	Valor bruto (Nota 7)	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido	Valor bruto (Nota 7)	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido
Mercadorias	6 033 630	(2 737 410)	3 296 220	6 033 636	(2 737 410)	3 296 226
Produtos acabados e intermédios	3 333 132	-	3 333 132	3 285 982	-	3 285 982
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	277 609	-	277 609	339 443	-	339 443
	9 644 371	(2 737 410)	6 906 961	9 659 061	(2 737 410)	6 921 651

A rubrica “Mercadorias” é composta, essencialmente, por uma fração de escritórios no Estoril e por um terreno situado em Alcoitão, detidos pelo Grupo e cuja finalidade é a sua revenda.

A rubrica “Produtos acabados e intermédios” consiste num terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar.

A rubrica “Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo” é composta, essencialmente, por bens alimentares e bebidas destinados a ser comercializados nos diversos bares e espaços de restauração dos Casinos do Estoril e da Póvoa de Varzim.

21 CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Clientes e outras contas a receber” tinha a seguinte composição:

	Dez - 2020	Dez - 2019
Cientes conta corrente	199 160	422 360
Imparidades	(61 856)	(22 961)
	<u>137 304</u>	<u>399 399</u>
Cientes cobrança duvidosa	1 897 403	2 334 320
Imparidades	(1 897 403)	(2 334 320)
	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>137 304</u>	<u>399 399</u>

A rubrica “Clientes conta corrente” relaciona-se com as atividades de animação e restauração. Estas contas a receber são alvo de avaliação por parte dos serviços de controlo de crédito do Grupo, sendo que todas as dívidas são sujeitas a uma perda por imparidade de acordo com o modelo de perdas esperadas.

A 31 de dezembro de 2020 e 2019 não se encontravam em aberto saldos a receber com antiguidade maior ou igual a 6 meses, que não se encontrassem totalmente ajustados.

O Grupo não concede crédito na sua atividade de jogo, contudo, existem situações de não cobrabilidade, relacionadas com o meio de pagamento utilizado. Sempre que é detetado um cheque sem provisão relacionado com a atividade de jogo, é constituída de imediato uma perda por imparidade pela totalidade do valor, independentemente do esforço de cobrança que se possa vir a realizar no futuro com vista à boa cobrança dos valores em caixa.

Os reforços/reversões das perdas por imparidade nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 ascendem a 33.754 Euros (reforço) e 19.855 Euros (reversão), respetivamente.

22 OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Outros ativos correntes” tinha a seguinte composição:

	Saldo bruto Dez - 2020	Perdas por imparidade acumuladas	Saldo líquido Dez - 2020	Saldo bruto Dez - 2019	Perdas por imparidade acumuladas	Saldo líquido Dez - 2019
Estado e outros entes públicos						
Contrapartida anual do jogo - Estoril / Lisboa 2020 (a)	4 431 585	(4 431 585)	-	-	-	-
Adiantamentos a fornecedores	160 571	-	160 571	163 764	-	163 764
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 34)	171 221	-	171 221	171 061	-	171 061
Diferimentos:						
Seguros	297 064	-	297 064	454 605	-	454 605
Fees de manutenção, assistência técnica e licenças	249 718	-	249 718	287 262	-	287 262
Outros diferimentos	78 497	-	78 497	78 485	-	78 485
Locatários	117 789	-	117 789	221 939	-	221 939
Cauções e depósitos garantia	32 445	-	32 445	302 066	-	302 066
Outras contas a receber	786 895	-	786 895	394 768	-	394 768
	<u>6 325 785</u>	<u>(4 431 585)</u>	<u>1 894 200</u>	<u>2 073 950</u>	<u>-</u>	<u>2 073 950</u>

(a) O crédito a favor do Grupo Estoril Sol no montante de 4.431.585,04 Euros relativo à contrapartida anual do ano 2020 do Casino Estoril e do Casino Lisboa foi registado ao abrigo do nº1 da Cláusula 5ª do Contrato de Concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente do Estoril, pela subsidiária Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A, e respeita aos Casinos do Estoril e de Lisboa, nos montantes de 2.534.781 Euros e 1.896.804 Euros, respetivamente. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, em resultado do não reconhecimento do referido crédito pela tutela, conforme despacho da Secretária de Estado do Turismo, o Grupo reconheceu uma perda por imparidade relativa àquele montante, sem prejuízo de se continuar a promover o reconhecimento e compensação deste crédito por parte da tutela.

23 CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” tinha a seguinte composição:

Rubrica	Dez - 2020	Dez - 2019
Caixa / Numerário	6 721 821	8 092 016
Depósitos bancários:		
- Depósitos imediatamente mobilizáveis	41 977 029	59 954 191
- Depósitos a prazo (a)	9 999 974	14 999 964
Caixa e seus equivalentes	<u>58 698 824</u>	<u>83 046 171</u>

(a) Referente a depósitos bancários que podem ser imediatamente mobilizáveis com risco de perda do valor do juro.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 o Grupo registou as seguintes transações não monetárias de investimento e financiamento na demonstração consolidada dos fluxos de caixa:

- O Grupo adquiriu bens através de contratos de locação, tal como divulgado nas Notas 17 e 26, no montante de, aproximadamente, 129.000 Euros (618.000 Euros em 2019);
- O Grupo adquiriu ativos fixos os quais não tinham sido ainda liquidados à data da posição financeira, no montante de, 66.000 Euros (313.000 Euros em 2019).

24 CAPITAL

A “Estoril-Sol, SGPS, S.A.”, sociedade emitente de valores mobiliários (“ações”) admitidos à negociação em mercado regulamentado, em 31 de dezembro de 2020 e 2019 apresenta um capital social de 59.968.420 Euros (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte euros), representado por 11.993.684 ações escriturais nominativas (Código ISIN PTESO0AM0000), com o valor nominal unitário de cinco Euros cada uma.

Ações próprias

As ações próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

Em resultado das ações próprias adquiridas tornou-se indisponível uma reserva no montante de 708.306 Euros que se encontra incluída na rubrica “Outras reservas e resultados transitados”.

A estrutura de detentores de capital com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, é como segue:

- Finansol, Sociedade de Controlo, SGPS, S.A., com 57,79% (a);
- Amorim – Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A., com 32,67%.

(a) Esta entidade é controlada pela Macau Tourism and Amusement Company Limited (STDM, sediada em Macau).

Prémios de emissão de ações:

O valor registado nesta rubrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rubrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o montante da rubrica “Prémio de emissão de ações” ascendia a 960.009 Euros.

Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica respeita a resultados gerados em exercícios anteriores não atribuídos a acionistas do Grupo e inclui reservas tornadas indisponíveis em resultado da aquisição de ações próprias no montante de 708.306 Euros. Esta rubrica inclui, adicionalmente, os impactos acumulados da atualização atuarial dos benefícios pós-emprego (Nota 27).

Nas Assembleias Gerais de acionistas realizadas em 29 de junho de 2020 e em 29 de maio de 2019 foram aprovadas as aplicações dos resultados dos exercícios de 2019 e 2018, respetivamente, conforme segue:

	2019	2018
Reserva legal	495 530	687 606
Outras reservas e resultados transitados	7 930 415	7 369 730
Outras variações no capital próprio	1 484 608	694 785
Dividendos (a)	-	5 000 000
	9 910 553	13 752 121

(a) Do montante de dividendos aprovado, a que corresponde um dividendo por ação de 0,42 Euros, já se encontravam liquidados 4.989.101 Euros nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

25 INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Interesses que não controlam” tinha a seguinte composição:

	Dez - 2020				Dez - 2019			
	Saldo inicial	Resultado líquido do exercício	Distribuição de dividendos	Saldo final	Saldo inicial	Resultado líquido do exercício	Distribuição de dividendos	Saldo final
Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. (a)	6 478 063	7 416 844	(6 100 000)	7 794 907	3 513 973	4 584 608	(1 620 517)	6 478 063

(a) No âmbito da atividade de exploração de jogos online, efetuada através da sua subsidiária Estoril-Sol Digital, o Grupo celebrou em julho de 2016 com a sociedade Vision Gaming Holding Limited, sediada em Malta, um acordo de associação, através do qual esta passou a deter uma participação minoritária, correspondente a 49,9998% do capital social da Estoril-Sol Digital, mantendo o Grupo a maioria do capital e dos direitos de votos na referida sociedade. Desta operação não resultaram mais ou menos-valias para o Grupo Estoril-Sol. O contrato de associação previa que o investimento no capital social da Estoril-Sol Digital corresponda a 50% aquando da renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar *online*, o que veio a ocorrer em 24 de julho de 2019. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2020, o Grupo Estoril Sol e a Vision Gaming Holding Limited detêm ambos uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. O Grupo Estoril Sol mantém, no entanto, o direito de nomear o Presidente do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite deter o controlo das operações da Estoril Sol Digital. No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, a Estoril Sol Capital Digital, S.A., cuja área de atuação será a gestão das operações online do Grupo. Em outubro de 2020 esta empresa adquiriu à Estoril Sol (III) a participação financeira que esta detinha na Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A.. A referida transação não produziu impactos ao nível das contas consolidadas.

26 FINANCIAMENTOS OBTIDOS E PASSIVOS POR LOCAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2020, as responsabilidades do Grupo com financiamentos obtidos eram como segue:

Natureza dos financiamentos	Dez - 2020	
	Valor Nominal	Valor em Balanço
Financiamento corrente:		
- Contas correntes caucionadas	6 565 702	6 565 702
	<u>6 565 702</u>	<u>6 565 702</u>
	<u>6 565 702</u>	<u>6 565 702</u>

A taxa de juro média do financiamento incluindo comissões e outros encargos é de 3,75%.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a maturidade das amortizações vincendas de contratos de locação vence-se como segue:

	2020	2019
2020	n.a.	392 077
2021	347 290	260 945
2022	170 966	177 086
2023 e seguintes	46 526	-
	<u>564 782</u>	<u>830 107</u>

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento:

Abaixo apresentam-se as alterações ocorridas nos passivos do Grupo nos exercícios de 2020 e 2019, resultantes de atividades de financiamento, quer caixa e não caixa. Passivos resultantes das atividades de financiamento são aqueles cujos fluxos de caixa foram, ou serão, classificados como de financiamento na demonstração consolidada dos fluxos de caixa:

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento					
Natureza dos financiamentos	2020				
	Saldo Abertura	Fluxos de Caixa (i)	Novos contratos de locação (Nota 17)	Outros (ii)	Saldo Fecho
Passivos de locação	830 107	(416 553)	128 768	22 460	564 782
	<u>830 107</u>	<u>(416 553)</u>	<u>128 768</u>	<u>22 460</u>	<u>564 782</u>
Financiamento corrente:					
- Contas correntes caucionadas	-	6 558 100	-	7 602	6 565 702
	<u>-</u>	<u>6 558 100</u>	<u>-</u>	<u>7 602</u>	<u>6 565 702</u>
Total	<u>830 107</u>	<u>6 141 547</u>	<u>128 768</u>	<u>30 062</u>	<u>7 130 484</u>

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento

Natureza dos financiamentos	2019					Saldo Fecho
	Saldo Abertura	Adoção da IFRS 16	Fluxos de Caixa (i)	Novos contratos de locação (Nota 17)	Outros (ii)	
Passivos de locação	-	523 549	(329 176)	618 255	17 479	830 107
	-	523 549	(329 176)	618 255	17 479	830 107

(i) Os fluxos de caixa resultantes de financiamentos obtidos e dos passivos de locação perfazem os montantes líquidos de recebimentos e pagamentos respeitantes a contas caucionadas e amortização de contratos de locação na demonstração dos fluxos de caixa consolidada.

(ii) Esta rubrica inclui o efeito líquido do desconto financeiro referente aos pagamentos efetuados a credores por locação e o efeito da especialização de juros.

27 PROVISÕES

O movimento ocorrido na rubrica “Provisões”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, é conforme segue:

Movimento ocorrido de janeiro a dezembro de 2020

	Saldo Dez - 2019	Aumentos	Reversões	Utilizações	Saldo Dez - 2020
Provisões para pensões	3 366 526	87 000	-	(52 375)	3 401 151
Processos judiciais em curso	6 470 216	921 986	(1 089 121)	(1 591 420)	4 711 661
Outros riscos e encargos	69 866	-	-	-	69 866
	6 540 082	921 986	(1 089 121)	(1 591 420)	4 781 527
	9 906 608	1 008 986	(1 089 121)	(1 643 795)	8 182 678

Movimento ocorrido de janeiro a dezembro de 2019

	Saldo Dez - 2018	Aumentos	Reversões	Utilizações	Saldo Dez - 2019
Provisões para pensões	3 066 901	352 000	-	(52 375)	3 366 526
Processos judiciais em curso	5 886 661	624 995	(41 440)	-	6 470 216
Outros riscos e encargos	69 866	-	-	-	69 866
	5 956 527	624 995	(41 440)	-	6 540 082
	9 023 428	976 995	(41 440)	(52 375)	9 906 608

Durante o exercício de 2020, foi proferida sentença que julgou totalmente improcedente a acção intentada pela Evolução Gastronómica contra a Estoril Sol (III). A Autora não recorreu da sentença no prazo de que dispunha para o fazer, pelo que esta transitou em julgado não sendo passível de recurso, tendo sido revertida a provisão inicialmente constituída no montante de 907.000 Euros.

Foram efetuados reforços de provisões no montante de 479.000 Euros e reversões de 48.000 Euros relacionados com processos de indemnização de clientes interditos. Os demais reforços, reversões e utilizações de provisões dizem respeito, essencialmente, aos processos de despedimento coletivo relativos ao Casino da Póvoa de Varzim.

Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Entidade aprovados em Assembleia-Geral de 29 de maio de 1998, preveem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela Empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos entretanto alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem à situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Entidade e esses administradores.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Grupo obteve estudos atuariais, preparados por uma entidade independente especializada e credenciada para o efeito, sendo que o valor atual das responsabilidades supra referidas, foi estimado em 3.401.151 Euros e 3.366.526 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os referidos estudos foram efetuados utilizando o método denominado por “Unidade de crédito projetada” e consideraram, naquelas datas, os seguintes principais pressupostos e bases técnicas e atuariais:

	2020	2019
Taxa de desconto	0,6%	0,9%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a	n.a
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a	n.a
Tábua de saídas	n.a	n.a
Idade de reforma	01/jun/21	01/jan/21

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o movimento ocorrido no valor das responsabilidades foi como segue:

	Dez - 2020	Dez - 2019
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no início do exercício:	3 366 526	3 066 901
Benefícios pagos	(52 375)	(52 375)
Benefícios pós-emprego atribuídos no exercício (Nota 9)	123 000	131 000
Perdas e (ganhos) atuariais	(36 000)	221 000
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no final do exercício:	3 401 151	3 366 526

Os impactos da atualização atuarial verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 resultam, das alterações de pressupostos considerados, nomeadamente, a alteração da taxa de desconto utilizada de 0,9% em 2019 para 0,6% em 2020, e da alteração da data de início de pagamento do benefício a administradores.

Em 31 de dezembro de 2020, o impacto de uma redução da taxa de desconto em 0,5%, utilizada no cálculo atuarial, corresponderia a um aumento do valor atual das responsabilidades em aproximadamente, 148.000 Euros (123.000 Euros em 2019).

A provisão para processos judiciais em curso destina-se a fazer face às responsabilidades estimadas com base em informações dos consultores jurídicos e legais, decorrentes de processos jurídicos intentados contra o Grupo, cuja informação se encontra detalhada na Nota 29.

As provisões em 31 de dezembro de 2020 consistem essencialmente em responsabilidades decorrentes dos seguintes processos:

- Despedimento coletivo, 2.573.000 Euros;
- Reequilíbrio económico-financeiro, 1.250.000 Euros (Nota 27);
- Clientes interditos, 624.000 Euros;
- Jackpot, 200.000 Euros.

O Grupo procedeu em 2010 e 2013 a um despedimento coletivo nos Casinos de Lisboa, Estoril e Póvoa de Varzim nos termos estabelecidos na Lei, que abrangeu 133 colaboradores. Parte destes colaboradores contestaram o referido processo e interpuseram uma ação em Tribunal visando a sua anulação e a sua reintegração no quadro do Grupo. Em 31 de dezembro de 2018, o processo de despedimento coletivo relativo aos Casinos de Lisboa e Estoril culminou numa decisão favorável para o Grupo com exceção de cinco colaboradores, os quais foram reintegrados nos quadros do Grupo. Os restantes colaboradores receberam uma indemnização correspondente às obrigações legais previstas na legislação laboral em caso de despedimento coletivo, em linha com a provisão registada nas contas do Grupo. Adicionalmente, no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o processo de despedimento coletivo relativo ao Casino da Póvoa apresentou uma decisão desfavorável ao Grupo, tendo o Grupo apresentado recurso sobre a respetiva decisão. O Grupo reforçou em 502.000 Euros durante o exercício de 2020 a provisão registada nas contas para fazer face à respetiva responsabilidade atento os pareceres jurídicos dos seus advogados, a qual ascende, em 31 de dezembro de 2020 a aproximadamente, 2.573.000 Euros. Decorrente do recurso acima referido, em fevereiro de 2020, o Tribunal da Relação de Guimarães julgou parcialmente procedente a apelação, absolvendo o Grupo quanto ao pedido de quatro dos autores.

Em 24 de março de 2021, o Supremo Tribunal de Justiça proferiu um acórdão que obriga o casino a Póvoa a reintegrar a totalidade dos colaboradores que mantiveram o processo (Nota 31) e a indemniza-los por danos morais, incluindo os quatro colaboradores que o Tribunal da Relação de Guimarães havia absolvido o Grupo. A decisão do Supremo Tribunal de Justiça é passível de recurso para o Plenário Supremo Tribunal de Justiça, sendo convicção do Conselho de Administração que a responsabilidade reconhecida nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 é suficiente para as eventuais responsabilidades que venham a resultar do desfecho do processo.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 o Grupo encontra-se envolvido em diversos processos associados a jogadores interditos, que alegam o incumprimento por parte das concessionárias da ordem de proibição, na entrada dos vários Casinos explorados, a que os mesmos clientes se encontravam sujeitos, exigindo um pedido de indemnização pelo alegado incumprimento. O valor total reclamado para os principais processos desta natureza ascende, em 31 de dezembro de 2020 a 838.000 Euros (450.335 Euros em 2019). O Conselho de Administração, apoiado na opinião dos seus consultores jurídicos, e atendendo ao histórico de resolução dos processos desta natureza, reconheceu nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019, responsabilidades estimadas no montante de 624.000 Euros e 380.000 Euros, respetivamente.

Em janeiro de 2009, uma máquina do Casino de Lisboa anunciou um falso Jackpot numa máquina de jogo de 4.232.774 Euros, sendo que o cliente envolvido, apesar de informado acerca do erro da máquina, colocou um processo judicial contra o Grupo para exigir o referido montante. O Conselho de Administração, apoiado nos seus consultores jurídicos e nas provas periciais preparadas pelos fornecedores das referidas máquinas e do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, onde se conclui que existiu uma avaria do sistema informático da máquina que apresentou o prémio, considera como provável o desfecho favorável para a Empresa, pelo que apenas foi constituída uma provisão de, aproximadamente, 200.000 Euros para fazer face às responsabilidades estimadas que decorrem deste processo.

Naquela data, tendo em consideração as incertezas inerentes a este tipo de processos, a responsabilidade atual resultante das referidas liquidações foi estimada com base nos pareceres dos advogados do Grupo e

tendo por base os argumentos apresentados pelo Grupo nos respetivos processos, atenta à tempestividade estimada para pagamento, a qual depende da evolução judicial do respetivo processo.

28 OUTROS PASSIVOS CORRENTES E NÃO CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as rubricas “Outros passivos correntes” e “Outros passivos não correntes” tinham a seguinte composição:

	Dez - 2020	Dez - 2019
Outros passivos não correntes:		
Remanescente calculado sobre a Contrapartida Mínima		
Relativa ao exercício 2014 (a)	-	1 244 808
	-	1 244 808
Outros passivos correntes:		
Fornecedores correntes	6 199 825	6 712 173
Fornecedores de investimentos	66 211	312 522
Estado e outros entes públicos		
Contrapartida anual do jogo	1 616 662	21 301 642
Remanescente calculado sobre a Contrapartida Mínima		
Relativa ao exercício (Nota 32)	-	5 032 562
Relativa ao exercício 2014 (a)	1 244 808	1 244 808
Imposto especial de jogo (b)	5 575 316	7 709 047
Contribuições para a Segurança Social	753 774	767 046
Outros a favor do Estado	790 279	782 061
Adiantamentos de Clientes (c)	1 901 705	1 531 692
Encargos com férias, sub.natal e outras remunerações a liquidar	4 232 234	4 469 487
Responsabilidades por prémios de jogo acumulados (d)	2 235 871	2 185 508
Outros	3 012 714	2 823 985
	27 629 399	54 872 533

- (a) Estes montantes encontram-se definidos em planos de pagamento aprovados pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal (SRIJ), que se encontravam a ser cumpridos, com o seguinte detalhe:
- Plano de pagamentos aprovado e de acordo com autorização prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal relacionado com a contrapartida mínima anual do ano de 2014. Este plano será pago em três prestações anuais e sucessivas de igual valor, 1.244.808 Euros, encontrando-se o pagamento da última prestação previsto para 2021, motivo pelo qual foi classificado no passivo corrente;
 - A aprovação do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2020 no dia 01 de abril de 2020, contemplou medidas que visavam a alteração da fiscalidade que incide sobre o jogo online. Assim, as taxas de imposto deixaram de ser fixadas num intervalo crescente que varia consoante o volume de receitas e apostas gerado, mantendo os demais princípios de cálculo, isto é, a base de incidência manteve-se inalterada, receita bruta nos jogos de fortuna ou azar e valor apostado para as apostas desportivas. Para os jogos de fortuna ou azar a taxa foi fixada em 25% e para as apostas desportivas em 8%. Neste enquadramento a subsidiária do Grupo Estoril Sol, Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A. foi notificada em 25 de janeiro de 2021 para o pagamento adicional de imposto de jogo referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020 relativo à sua licença de exploração de jogos de fortuna ou azar

online. A Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A. apresentou requerimento junto do SRIJ – Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos no passado dia 11 de fevereiro de 2021, aludindo para o facto de a liquidação adicional de imposto de jogo online (IEJO) ser no seu entendimento, a diversos títulos, ilegal. Por ser ilegal, a Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A. irá impugnar judicialmente a liquidação adicional de imposto (IEJO) relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020 no montante total de 860.597 Euros.

- (c) Os adiantamentos de clientes respeitam na sua totalidade ao negócio online, e correspondem ao saldo disponível para jogo ou levantamento em 31 de dezembro de 2020.
- (d) Esta rubrica respeita a responsabilidades por prémios de jogo acumulados, resultantes dos prémios acumulados anunciados nas diversas salas de jogos dos Casinos explorados pelo grupo.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Fornecedores” inclui contas a pagar às entidades relacionadas ICE Elite Ltd e GAMING ONE Limited no montante total de 899.386 Euros e 568.781 respetivamente (Nota 34).

29 PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Passivos contingentes

No decurso normal da sua atividade, o Grupo encontra-se envolvido em diversos processos judiciais. Face à natureza dos mesmos e provisões constituídas, de acordo com estudos e pareceres de consultores jurídicos, a expectativa existente é de que, do respetivo desfecho, não resultem quaisquer efeitos materiais que não se encontrem já reconhecidos nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Os passivos contingentes resultantes dos referidos processos são os seguintes:

- Divergências de entendimento entre o Grupo e a Administração Fiscal, no que respeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), relativas aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, no âmbito da tributação de despesas não documentadas incorridas no decurso da atividade de jogo por parte das subsidiárias que fazem parte do Grupo e que têm como atividade principal a exploração de jogos de fortuna ou azar no montante de, aproximadamente, 5.629.000 Euros. No decurso de exercício de 2013 ocorreu sentença de 1ª instância contrária às alegações e convicções do Grupo, relativamente ao processo referente aos anos de 2007 a 2009. É convicção do Grupo, fundamentada nos mais diversos pareceres e opiniões favoráveis dos seus consultores jurídicos, de que as alegações e pretensões do Grupo têm fundamento, razão pela qual foi interposto recurso da dita sentença para instâncias superiores. Acresce que à data destas demonstrações financeiras existem decisões judiciais anteriores a favor do Grupo, bem como jurisprudência judicial favorável sobre esta matéria. Ainda assim, foram prestadas garantias bancárias a favor do Serviço de Finanças de Cascais no montante de 7.197.635 Euros, para fazer face a este processo. O Conselho de Administração do Grupo, com base no referido acima, e apoiado na opinião dos seus consultores legais e fiscais, considera apenas possível, mas não provável um desfecho desfavorável para o Grupo, razão pela qual não foi constituída qualquer provisão nas demonstrações financeiras do exercício.

Ativos contingentes

Em janeiro de 2013 o Grupo, em conjunto com outras concessionárias com atividade de jogo em Portugal, colocou um processo contra o Estado Português por forma a que fosse reposto o reequilíbrio económico-financeiro da concessão. Este processo inclui as impugnações das liquidações mensais de Imposto Especial de Jogo e, ainda, as liquidações das contrapartidas anuais de 2012 a 2013, sendo que foram adicionalmente impugnadas as liquidações das contrapartidas anuais de 2014 a 2017, todas liquidadas nos termos do Decreto-Lei nº 275/2001, pelo que, na opinião dos consultores legais e fiscais do Grupo, caso exista sentença favorável das referidas impugnações, as liquidações serão devolvidas acrescidas de juros. Em setembro de

2016, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra pronunciou-se a favor do Grupo quanto à ilegalidade do ato de liquidação do imposto do jogo de outubro de 2013, relativo às máquinas automáticas, imputando ao Grupo a sua quota parte de responsabilidade quanto ao valor das custas judiciais, que para a totalidade das ações envolvidas neste processo ascendem ao montante estimado de, aproximadamente, 2.501.000 Euros, sendo que o Conselho de Administração, apoiado na opinião dos seus consultores legais e fiscais, registou a correspondente responsabilidade estimada, atenta à reclamação apresentada do montante das referidas custas, reconhecendo uma provisão de 1.250.000 Euros (Nota 27).

Garantias prestadas

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 o Grupo apresentava as seguintes garantias prestadas:

	Dez - 20	Dez - 19
Obrigações relacionadas com o Imposto Especial de Jogo e Prémios de Jogo	16 741 305	26 483 983
Processos fiscais em curso / contencioso legal	8 902 368	8 894 368
Fornecedores correntes	39 250	39 250
	<u>25 682 923</u>	<u>35 417 601</u>

30 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o valor contabilístico dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado é conforme segue:

	2020	2019
Ativos financeiros:		
Contas a receber de terceiros	1 406 225	1 720 902
Caixa e seus equivalentes (Nota 23)	58 698 824	83 046 171
	<u>60 105 049</u>	<u>84 767 073</u>
Passivos financeiros		
Contas a pagar a terceiros	27 629 399	56 117 341
Passivos por locação e Financiamentos obtidos (Nota 26)	7 130 484	830 107
	<u>34 759 883</u>	<u>56 947 448</u>

No que se refere às contas a receber e a pagar correntes e caixa e seus equivalentes, o Grupo considera, face às características específicas destes instrumentos financeiros que o justo valor não difere significativamente do seu valor contabilístico, não sendo por isso necessário, nos termos do IFRS 13 apresentar o seu justo valor por níveis de mensuração.

O Grupo Estoril-Sol no normal desenvolvimento das suas atividades, está exposto a uma variedade de riscos financeiros suscetíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial do Grupo.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos o Grupo adota uma política financeira rigorosa assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respetiva análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele analisado numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas atividades desenvolvidas pelo Grupo são os que abaixo se apresenta:

Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das atividades do Grupo como também de fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pelas empresas que compõem o Grupo, entende-se que o risco financeiro a que o Grupo está exposto é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas, reforçado ainda no facto não menos relevante de o Grupo ter vindo sucessivamente ao longo dos anos a reduzir o seu passivo financeiro, dando assim bom cumprimento aos compromissos assumidos.

A maturidade dos passivos financeiros, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, é conforme segue:

Passivos financeiros	2020			Total
	Até 1 ano	1 a 2 anos	+ 2 anos	
<u>Remunerados</u>				
Passivos de Locação e Financiamentos obtidos	6 912 992	170 966	46 526	7 130 484
Fornecedores e contas a pagar	1 244 808	-	-	1 244 808
<u>Não Remunerados</u>				
Fornecedores e contas a pagar	26 384 591	-	-	26 384 591
	<u>34 542 391</u>	<u>170 966</u>	<u>46 526</u>	<u>34 759 883</u>

Passivos financeiros	2019			Total
	Até 1 ano	1 a 2 anos	+ 2 anos	
<u>Remunerados</u>				
Passivos de Locação e Financiamentos obtidos	392 077	401 301	36 729	830 107
Fornecedores e contas a pagar	1 244 808	1 244 808	-	2 489 616
<u>Não Remunerados</u>				
Fornecedores e contas a pagar	53 627 725	-	-	53 627 725
	<u>55 264 610</u>	<u>1 646 109</u>	<u>36 729</u>	<u>56 947 448</u>

Risco de taxa de juro

A exposição do Grupo ao risco de taxa de juro é diminuta em resultado do reduzido montante de financiamento bancário contraído pelo Grupo a 31 de dezembro de 2020, contratado a taxa variável. A alteração das taxas de mercado tem um impacto direto no valor dos juros recebidos e/ou pagos, provocando consequentes variações de caixa.

Caso as taxas de juro de mercado tivessem sido superiores em 1% durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os custos financeiros daqueles exercícios teriam aumentado aproximadamente em, aproximadamente, 32.800 Euros e 37.000 Euros, respetivamente.

Risco e taxa de câmbio

Todas as operações são realizadas em Euros, com exceção de algumas importações correntes, de prazo não superior a 45 dias, realizadas em dólares americanos, pelo que o Grupo tem uma exposição diminuta ao risco cambial.

Risco de crédito:

Este risco é monitorizado numa base regular pelo Grupo com o objetivo de:

- Garantir o cumprimento da política de pagamentos definida;
- Analisar a condição financeira das partes relacionadas numa base regular.

(i) Aumento significativo do risco de crédito

Na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, o Grupo compara o risco de *default* de cada instrumento financeiro à data de reporte com o risco de *default* do respetivo instrumento na data do seu reconhecimento inicial.

Na referida avaliação, o Grupo considera fatores quantitativos e qualitativos que sejam razoáveis e suportados, incluindo a experiência histórica e informação previsional futura que esteja disponível sem custos ou esforços relevantes.

A informação previsional futura inclui perspetivas futuras das indústrias em que os devedores do Grupo operam, obtidas em variadas fontes internas ou externas, quando disponíveis, de informação económica atual e prevista que se relacione com as operações do Grupo.

Em particular, a seguinte informação é tida em consideração na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial:

- Alterações adversas reais ou previstas na operação, nas condições financeiras ou nas condições económicas que se esperam vir a causar uma redução significativa da capacidade do devedor de cumprir as suas obrigações de reembolso;
- Deterioração significativa nos resultados operacionais do devedor;
- Alterações adversas ocorridas ou esperadas no ambiente regulatório, económico ou tecnológico do devedor que resulte numa redução significativa da capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações de reembolso.

Não obstante o acima descrito, o Grupo assume que o risco de crédito de um instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se se entende que o instrumento tem baixo risco de crédito na data de reporte.

Entende-se que um instrumento financeiro tem baixo risco de crédito se:

- (1) O instrumento financeiro tem baixo risco de *default*,
- (2) O devedor tem uma forte capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagamento num prazo curto, e
- (3) Possíveis alterações adversas futuras nas condições económicas e de negócio poderão, num prazo de tempo mais alargado, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento.

(ii) Definição de evento de *default*

O Grupo considera que as seguintes situações constituem um evento de *default* para efeitos da gestão interna de risco de crédito, uma vez que a experiência histórica do Grupo indica que ativos financeiros que cumpram qualquer um dos seguintes critérios são geralmente não recuperáveis:

- incumprimento reiterado dos prazos de pagamento estabelecidos,
- quando informação internamente desenvolvida ou obtida de fontes externas indique que é improvável que o devedor pague aos seus credores, incluindo ao Grupo, na totalidade (sem ter em consideração eventuais garantias relacionadas detidas pelo Grupo).

(iii) Política de *Write-off*

O Grupo procede ao *write-off* (desreconhecimento) de um ativo financeiro quando exista informação que indique que o devedor se encontra em dificuldades financeiras severas e não existe perspetiva realista de recuperação, especificamente quando seja publicada a sua insolvência.

Ativos financeiros desreconhecidos continuam sujeitos a atividades de recuperação e cobrança dentro dos procedimentos implementados no Grupo, tendo em consideração o apoio e aconselhamento legal sempre que apropriado. Quaisquer recuperações efetuadas destes créditos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorram.

31 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

No âmbito das medidas excecionais e temporárias que o Governo Português tem vindo a estabelecer relativas ao controlo da situação epidemiológica da Covid 19 em resultado das quais desde 14 de março de 2020, os casinos físicos das zonas de jogo do Estoril e Póvoa de Varzim foram temporariamente encerrados ou, a partir de 8 de junho de 2020, tiveram os seus horários de funcionamento condicionados, tendo no dia 15 de janeiro de 2021 por imposição do Decreto 3-A/2021, sido determinado o encerramento temporário dos casinos físicos explorados pelo Grupo Estoril Sol, o qual foi prorrogado por imposição dos Decretos 3-D/2021, 3-F/2021, 4/2021 e 7/2021 mantendo-se a esta data em atividade apenas as operações relativas ao jogo online do Grupo. Em resultado, não sendo a esta data conhecida a data de cessação da referida medida de encerramento, que se enquadra no âmbito da estratégia gradual de levantamento de medidas de desconfinamento estabelecidas pelo Conselho de Ministros em março de 2021, a extensão do impacto na posição financeira consolidada futura do Grupo dependerá da evolução da referida Pandemia, das medidas que venham a ser adotadas e da evolução global da economia neste período.

Neste contexto, as subsidiárias Estoril Sol (III) e Varzim Sol decidiram recorrer, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021, à medida de “Lay-off simplificado” nos termos do Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março, e do Decreto-Lei nº 6-E/2021, de 15 de janeiro, do que resulta a suspensão temporária dos contratos de trabalho ou a redução dos tempos de trabalho de trabalhadores das referidas entidades. Adicionalmente, foram ativados os planos de contingência existentes com vista a assegurar a saúde dos trabalhadores e prestadores de serviços e salvaguardar o património afeto às operações. Foram igualmente adotadas uma série de medidas com o objetivo de adequar a estrutura de gastos à realidade atual, nomeadamente, no que respeita a gastos com vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões relacionados com a atividade de jogo.

Desta forma, a duração do referido encerramento, bem como as eventuais medidas adicionais que vierem a ser tomadas pelas autoridades portuguesas relativas à contenção da Covid-19 e as relativas ao encerramento temporário dos casinos físicos no âmbito dos respetivos contratos de concessão, serão determinantes para o valor de realização dos ativos do Grupo, sendo, no entanto, incertos os impactos futuros para o Grupo que decorram desta situação. Contudo, de acordo com as informações disponíveis na presente data, o Conselho de Administração, que se encontra a avaliar as medidas entretanto tomadas para minorar o referido impacto, alicerçado na capacidade financeira do Grupo, que apresenta Caixa e seus equivalentes, em 31 de dezembro de 2020 de, aproximadamente, 59 Milhões de Euros, considera que o pressuposto da continuidade, utilizado na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo em 31 de dezembro de 2020, mantém-se, na presente data, apropriado.

Em 24 de março de 2021, o Supremo Tribunal de Justiça proferiu um acórdão que obriga o casino a Póvoa a reintegrar a totalidade dos colaboradores que mantiveram o processo (Nota 31) e a indemniza-los por danos morais, incluindo os quatro colaboradores que o Tribunal da Relação de Guimarães havia absolvido o Grupo. A decisão do Supremo Tribunal de Justiça é passível de recurso para o Plenário Supremo Tribunal, sendo

convicção do Conselho de Administração que a responsabilidade reconhecida nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 é suficiente para as eventuais responsabilidades que venham a resultar do desfecho do processo.

32 RESULTADO CONSOLIDADO POR AÇÃO

O resultado líquido consolidado por ação básico e diluído dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 foi determinado como segue:

	Dez - 2020	Dez - 2019
Resultados:		
Resultado para efeitos de cálculo dos resultados por ação	(20 328 108)	9 910 553
Número de ações:		
Número médio ponderado de ações em circulação para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído (Nota 24)	11 931 119	11 931 119
Resultado por ação, básico e diluído	(1,70)	0,83

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, não existiram efeitos diluidores, pelo que os resultados por ação básicos e diluídos são idênticos.

33 REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CHAVE DA EMPRESA

As remunerações dos membros chave da gestão do Grupo nos exercícios findos em 31 de dezembro 2020 e 2019 respeitavam exclusivamente a remunerações fixas, no montante de 2.201.185 Euros e 2.353.000 Euros, respetivamente (Nota 9).

34 PARTES RELACIONADAS

Os saldos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e as transações efetuadas com empresas relacionadas, excluídas da consolidação, nos exercícios findos naquelas datas, são os seguintes:

Parte relacionada	2020		2019	
	Outros ativos correntes (Nota 22)	Outros passivos correntes (Nota 28)	Outros ativos correntes (Nota 22)	Outros passivos correntes (Nota 28)
- Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	171 221	-	171 061	-
- Vision Gaming Holding Limited	-	-	-	-
- ICE Elite Limited	-	608 274	-	214 606
- Gaming One Limited	-	291 112	-	354 175
	171 221	899 386	171 061	568 781

Parte relacionada	Fornecimentos e Serviços Externos (Nota 8)	
	2020	2019
- ICE Elite Limited	2 857 559	1 746 582
- Gaming One Limited	1 925 109	1 301 188
	<u>4 782 668</u>	<u>3 047 770</u>

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os saldos e transações com as entidades relacionadas ICE Elite, Ltd. e GAMING ONE, Limited respeitam, essencialmente, a gastos incorridos com a manutenção da plataforma de jogo online e comissões (Nota 8).

35 HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2020 e 2019 foram de 123.000 Euros, acrescidos de IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa.

Esta página está deliberadamente em branco

Esta página está deliberadamente em branco

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
E
RELATÓRIO DE AUDITORIA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS E CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras separadas e consolidadas anexas da Estoril-Sol, SGPS, S.A. (a Entidade) e suas subsidiárias (o Grupo), que compreendem as demonstrações separada e consolidada da posição financeira em 31 dezembro de 2020 (que evidenciam um total de 96.628.738 Euros e 127.659.252 Euros, respetivamente, e um total de capital próprio atribuível aos acionistas da empresa-mãe de 76.811.170 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 20.328.108 Euros), as demonstrações separada e consolidadas dos resultados e do outro rendimento integral, as demonstrações separada e consolidada das alterações no capital próprio e as demonstrações separada e consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras separadas e consolidadas e que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras separadas e consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira separada e consolidada da Estoril-Sol, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa separados e consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



IS 668746

Ênfase

Conforme referido nas Notas 1 e 2 das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, o prazo do contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril terminava em 31 de dezembro de 2020, tendo, no contexto pandémico relacionado com a doença Covid-19, sido prorrogado até 31 de dezembro de 2021, mantendo-se o prazo do contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo da Póvoa de Varzim que termina em 31 de dezembro de 2023. Adicionalmente, conforme referido nas Notas 27 e 31 das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, respetivamente, no âmbito dos esforços de contenção da referida doença, desde 14 de março de 2020, os casinos físicos das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim foram temporariamente encerrados ou, a partir de 8 de junho de 2020, tiveram o seu horário de funcionamento condicionado, encontrando-se a esta data e desde 15 de janeiro de 2021 novamente encerrados, atendendo à estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento estabelecida pelo Conselho de Ministros em março de 2021, mantendo-se em atividade as operações relativas ao jogo online e de apostas desportivas, sendo incertos os impactos futuros para o Grupo que decorram desta situação. O resultado do processo de concessão da exploração das daquelas zonas de jogo para além das referidas datas, nos termos que vierem a ser estipulados pelo Estado, a duração do referido encerramento, bem como as eventuais medidas adicionais que vierem a ser tomadas pelas autoridades portuguesas relativas à contenção da Covid-19 e as relativas ao encerramento temporário dos casinos físicos, no âmbito dos respetivos contratos de concessão e sua prorrogação, serão determinantes para o valor de realização futuro dos ativos do Grupo, tendo o Conselho de Administração da Entidade concluído, com base na capacidade financeira do Grupo e na restante informação disponível, que o pressuposto da continuidade utilizado na preparação das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Entidade em 31 de dezembro de 2020, se mantém apropriado. A nossa opinião não é modificada com respeito a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p>Reconhecimento da receita de jogo</p> <p>Considerando os períodos de encerramento dos casinos físicos do Grupo e as limitações aos respetivos horários de funcionamento verificados em 2020, resultantes dos esforços de contenção da Covid-19 referidos na Nota 2.1 das demonstrações financeiras consolidadas, a receita de jogo físico de máquinas e bancados reconhecida pelo Grupo ascendeu a, aproximadamente, 91.375.000 Euros (Nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas), a qual resulta do apuramento diário efetuado em cada casino de um volume significativo de transações. Adicionalmente, a receita de jogo online e de apostas desportivas reconhecida pelo Grupo no montante de, aproximadamente, 44.302.000 Euros (Nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas) resulta da integração manual do apuramento efetuado na plataforma suporte ao jogo online e de apostas desportivas de um volume significativo de transações. Apesar do referido apuramento ser efetuado com a supervisão diária do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, em resultado do volume de transações mencionado, da referida integração manual e apesar do reconhecimento da receita não requerer julgamentos significativos no seu apuramento, considerámos que o integral reconhecimento da receita é uma matéria relevante para a auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos para mitigar este risco incluíram, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Avaliação da política de reconhecimento da receita de jogo adotada por referência às normas contabilísticas aplicáveis;▪ Obtenção de um entendimento do processo de apuramento da receita de jogo e dos respetivos controlos considerados relevantes;▪ Testes aos controlos implementados relativos ao reconhecimento da receita de jogo considerados relevantes;▪ Aferição da adequada integração da receita apurada de jogo online e de apostas desportivas;▪ Testes de revisão analítica substantiva face ao Imposto de Jogo/contrapartida anual apurado pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos;▪ Análise da evolução diária da receita de jogo físico e teste de detalhe por amostragem à respetiva receita diária apurada;▪ Testes às reconciliações bancárias efetuadas pelo Grupo e reportadas a 31 de dezembro de 2020;▪ Verificação do processo anual de inventariação física dos fundos fixos de caixa.
<p>Imparidade de ativos afetos à zona de jogo da Póvoa de Varzim</p> <p>Conforme referido nas Notas 3 e 16 das demonstrações financeiras consolidadas (Notas 3 e 11 das demonstrações financeiras separadas), o Grupo que explora a zona de jogo da Póvoa de Varzim, em resultado do seu nível de receitas e resultados verificados em 2020 e do contexto pandémico relacionado com a doença Covid-19, bem como do efeito prospetivado da contrapartida a pagar ao Estado até ao fim da concessão dessa zona de jogo (Nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas) efetuou uma análise de imparidade dos respetivos ativos. Face à subjetividade e complexidade dos julgamentos necessários para a definição dos pressupostos utilizados na determinação do valor recuperável daqueles ativos, concluímos que a análise de imparidade efetuada é uma matéria relevante para a auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Avaliação dos controlos considerados relevantes, implementados no Grupo relativos às análises de imparidade efetuadas;▪ Análise da razoabilidade do método adotado pelo órgão de gestão para determinação do valor recuperável utilizado na análise de imparidade efetuada;▪ Aferição da fiabilidade das estimativas efetuadas pelo órgão de gestão, por referência a informação histórica;▪ Análise da razoabilidade aritmética das projeções financeiras de fluxos de caixa descontados utilizadas pelo órgão de gestão e avaliação da informação de base considerada;▪ Comparação de informação relevante considerada nas projeções financeiras de fluxos de caixa descontados com os orçamentos disponíveis;▪ Teste à adequação das divulgações efetuadas.

Processos em contencioso

O órgão de gestão efetua periodicamente a avaliação de eventuais responsabilidades que resultem de eventos passados e cuja probabilidade implique o reconhecimento de uma provisão e/ou uma divulgação nas demonstrações financeiras. Conforme referido na Nota 27 das demonstrações financeiras consolidadas e na Nota 7 das demonstrações financeiras separadas, em 31 de dezembro de 2020, as provisões reconhecidas para fazer face a responsabilidades estimadas com os processos em contencioso existentes ascendem a, aproximadamente, 4.712.000 Euros e 1.250.000 Euros, respetivamente. Atendendo ao valor registado de provisões relativas ao conjunto de processos em contencioso atualmente em curso e ao grau de julgamento envolvido na avaliação e determinação das provisões a reconhecer, bem como das divulgações a efetuar, consideramos que esta é uma matéria relevante para a auditoria.

Os nossos procedimentos incluíram:

- Avaliação da política e metodologia de reconhecimento de provisões com processos em contencioso adotada por referência às normas contabilísticas aplicáveis;
- Avaliação dos controlos implementados considerados relevantes;
- Obtenção de confirmações dos consultores legais e fiscais relativas aos processos que se encontram a acompanhar, bem como sobre a sua evolução e ponto de situação;
- Debater com o órgão de gestão e com os respetivos consultores legais sobre os pressupostos e argumentos que sustentam a avaliação efetuada pelo órgão de gestão do desfecho prospetivado dos referidos litígios;
- Avaliação da razoabilidade e suficiência das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras separadas e consolidadas.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras separadas e consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras separadas e consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e do conjunto de empresas incluídas na consolidação e o seu desempenho financeiro separado e consolidado e os seus fluxos de caixa separados e consolidados de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário, demonstração não financeira consolidada e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade e do Grupo em se manterem em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras separadas e consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade e do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras separadas e consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras separadas e consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que a demonstração não financeira consolidada e o relatório de remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras separadas e consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7, do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira consolidada incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a informação não financeira consolidada

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade incluiu no seu relatório de gestão a demonstração não financeira consolidada prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações

Informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do artigo 245.º-C do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”).

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de maio de 2017 para um mandato compreendido entre 2017 e 2020.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras separadas e consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras separadas e consolidadas devido a fraude.

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 30 de abril de 2021.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade e ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 30 de abril de 2021

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, ROC

RELATÓRIO E PARECER
DO
CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Acionistas da Estoril Sol SGPS, SA

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas, separadas e consolidadas, da **Estoril Sol SGPS, SA** (“**SGPS**”) e subsidiárias (“**Grupo Estoril Sol**”) relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

I. Relatório

I.1. Acompanhamento da atividade

Durante o exercício de 2020 e, em conformidade com o nº 1 do artº 420 do Código das Sociedades Comerciais, este Conselho Fiscal acompanhou a atividade da **SGPS** e do **Grupo Estoril Sol**, com a periodicidade e a extensão considerada adequada, bem como a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor.

Em particular, foi dada especial atenção aos efeitos negativos, na atividade das subsidiárias, provocados pelas limitações impostas ao normal funcionamento das atividades de base territorial no âmbito das medidas de contenção da pandemia Covid-19 decretadas pelo Governo, aliás em conformidade com a Circular da CMVM de 18 de dezembro de 2020 e enviada aos órgãos de fiscalização de entidades de interesse público. Adicionalmente, tivemos em particular atenção a consequente evolução das receitas de jogo nas concessões exploradas pelo Grupo, ao reequilíbrio dos contratos de concessão, sobretudo no enquadramento do término das atuais concessões de jogo que já afetam em 2021 a Estoril Sol (III) e, em 2023, a Varzim Sol.

No âmbito das nossas funções:

- (i) examinámos as demonstrações, separada e consolidada, da posição financeira, em 31 de dezembro de 2020, as demonstrações, separadas e consolidadas, dos resultados e do outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o respetivo anexo às demonstrações financeiras;
- (ii) efetuámos as verificações que considerámos necessárias ao processo e operações de consolidação das contas;
- (iii) observámos a adequação dos princípios contabilísticos adotados, nomeadamente a preparação das presentes demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia;
- (iv) procedemos a uma análise do Relatório de Gestão preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Tendo presente as nossas obrigações legais e estatutárias, tivemos reuniões periódicas quer com o Conselho de Administração quer com os diversos serviços do **Grupo Estoril Sol**, nomeadamente das áreas contabilística e financeira, legal e “Compliance”, de quem obtivemos todas as informações e os esclarecimentos solicitados.

I.2. Factos relevantes do exercício de 2020

a) Impactos do Covid 19 na atividade

A Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, a existência de uma Pandemia relacionada com a doença Coronavírus 2019 (Covid-19), em resultado da qual o Governo português tem vindo a estabelecer desde então um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Covid-19.

Em conformidade, por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo foi confirmado o encerramento dos casinos físicos (abrangendo especificamente as subsidiárias Estoril Sol (III) e Varzim Sol), com início a partir das 15h do dia 14 de março de 2020, por período mínimo de 14 dias, findos os quais as autoridades, conjuntamente com as concessionárias de jogo, procederam regularmente à reavaliação desta medida. Estas decisões foram integradas nos sucessivos estados de emergência até à autorização de reabertura dos casinos físicos do **Grupo Estoril-Sol** que ocorreu a 8 de junho de 2020, embora com períodos fortemente limitados e que naturalmente condicionaram a atividade.

Durante este período de encerramento, as subsidiárias Estoril-Sol (III) e Varzim-Sol decidiram recorrer, com efeitos a partir de 10 abril 2020, à medida de “lay-off simplificado” prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março. Para além destas medidas, as subsidiárias de jogo do Grupo Estoril-Sol adotaram ainda, uma série de medidas com o objetivo de adequar a sua estrutura de custos operacionais.

b) Prorrogação da concessão e isenções concedidas em 2020

No final do exercício de 2020, o Decreto-Lei nº106-A/2020 de 30 de dezembro prorrogou o contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril até 31 de dezembro de 2021, não sendo, contudo, conhecidos à presente data, os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar desta zona de jogo.

Relativamente ao exercício de 2020, a Estoril-Sol (III) e Varzim-Sol, por despacho da Secretaria de Estado do Turismo, ficaram isentas do pagamento da contrapartida mínima anual prevista nos contratos de concessão e dispensadas do cumprimento das obrigações decorrentes dos artigos 16º (obrigações de índole turística) e 17º (rácio autonomia financeira), ambos do Decreto-Lei nº 422/89. De salientar que o citado despacho não reconhece o crédito de imposto, no montante de Eur. 4,4 milhões, a favor da Estoril Sol III que o **Grupo Estoril Sol** reclama ao abrigo do nº 1 da cláusula 5ª do Contrato de Concessão da exploração dos jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril, pelo que foi reconhecida uma perda por imparidade.

c) Constituição de nova Sociedade

No decurso do exercício de 2020, a Estoril Sol, SGPS, S.A. constituiu a Estoril Sol Capital Digital, S.A. para a gestão das operações online do Grupo. Em outubro de 2020, esta empresa adquiriu à Estoril Sol (III) a participação financeira que esta detinha na Estoril Sol Digital - Online Gaming Products and Services, S.A.. Em conformidade com a legislação aplicável, artº 249-A do Código dos Valores Mobiliários, este Conselho Fiscal deu parecer favorável à referida operação. Em 31 de dezembro de 2020, o **Grupo Estoril Sol** e a Vision Gaming Holding Limited detêm ambos uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade.

d) Renovação de licença

Ainda no decorrer do exercício de 2020, o Grupo procedeu à renovação da licença para a exploração de Apostas Desportivas à Cota online, por um período adicional de 3 anos (até 3 de agosto de 2023), podendo ser prorrogada nos termos e condições previstos no Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO).

I.3. Sobre a atividade

Durante o corrente exercício que apresenta um resultado líquido negativo afeto aos acionistas da empresa-mãe de Eur. 20,3 milhões e um total de resultado líquido negativo consolidado de Eur. 12,9 milhões, merece particular relevância o seguinte:

- O **Grupo Estoril Sol** registou durante o ano 2020 receitas brutas combinadas de jogo, territorial e online, no montante total de Eur. 135,7 milhões, tendo registado uma queda global de 41% face a 2019. Se retirarmos o Imposto Especial de Jogo, no montante total de Eur. 61,7 milhões, as receitas de jogo totais do Grupo atingiram Eur. 74,0 milhões (decréscimo de 33% face aos Eur. 111 milhões em 2019).
- As receitas brutas da atividade do jogo físico do **Grupo Estoril Sol** em Portugal totalizaram Eur. 91,4 milhões (diminuição de 53% face a 2019 – Eur. 192,4 milhões), basicamente como resultado da pandemia Covid-19.
- Durante 2020, o **Grupo Estoril Sol** registou receitas brutas de jogo online, no montante global de Eur. 44,3 milhões, dos quais Eur. 34,2 milhões relativos a jogos de fortuna ou azar e Eur. 10,1 milhões de apostas desportivas.
- No entanto, constata-se que a quota de mercado do jogo físico do **Grupo Estoril Sol** desceu ligeiramente face ao exercício anterior – 58% contra 61,16% em 2019;
- Relativamente à atividade do jogo online há a registar, provavelmente resultante da pandemia, o forte crescimento do jogo em Portugal; a ES Digital detém uma quota de 22% nos jogos de fortuna ou azar e 7% nas apostas desportivas;
- O exercício de 2020, em resultado dos efeitos da pandemia, voltou a encerrar com endividamento bancário no montante de Eur. 6,6 milhões e que se encontrava integralmente liquidado em 2019;
- Em 2020, foi efetuado um estudo sobre o valor estimado de ativos afetos à Varzim-Sol, calculado com pressupostos considerados prudentes e adequados nas presentes circunstâncias, nomeadamente decorrentes da pandemia Covid-19, do qual se concluiu não ser necessário qualquer reforço das imparidades contabilisticamente relevadas em exercícios anteriores sobre o valor da concessão.

I.4. Colaboração recebida dos auditores externos

No cumprimento do nº 1 do artº 452 do Código das Sociedades Comerciais, tivemos reuniões periódicas com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Deloitte & Associados, SROC (“Deloitte”) que, no exercício das suas funções, examinou as presentes demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, de 2020, emitindo a correspondente Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria em 30 de abril de 2021, sem reservas, mas com uma ênfase onde se declara que a opinião não é modificada e que incide sobre os seguintes temas, a saber:

- (i) a realidade dos prazos dos atuais contratos de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril e Póvoa de Varzim terminarem em 31 de dezembro de 2021 e 2023, respetivamente;
- (ii) na sequência da pandemia Covid-19, foram encerrados os casinos físicos a partir de 14 de março de 2020, sendo reabertos com condicionamentos, a partir de 8 de junho de 2020; de

salientar que se mantiveram em atividade as operações relativas ao jogo “online” e de apostas desportivas;

- (iii) o resultado do processo de concessão da exploração das referidas zonas de jogo para além das datas acima mencionadas, nos termos em que vierem a ser estipulados pelo Estado, a duração do atual encerramento dos casinos físicos bem como outras eventuais medidas a tomar pelas autoridades portuguesas relativas à contenção da Covid-19, serão determinantes para o valor de realização de ativos do Grupo;
- (iv) com base na capacidade financeira do **Grupo Estoril Sol** e na restante informação disponível, refere-se que o Conselho de Administração continua a considerar apropriado o pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras, separadas e consolidadas.

Pela relevância do documento, este Conselho Fiscal acrescenta que recebeu da Deloitte um “Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização” que incluiu, de forma muito detalhada, a análise das áreas consideradas como de maior relevância para a auditoria das demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, de 2020, bem como as conclusões obtidas sobre a auditoria efetuada e um conjunto de recomendações de controlo interno.

Obtivemos ainda a comunicação dos requisitos de independência por parte da Deloitte ao Grupo Estoril Sol, conforme requerido pelo artº 71º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) e a confirmação de que não foram prestados quaisquer serviços proibidos, nos termos do nº 8 do artigo 77º do mesmo EOROC.

Assim, na sequência das reuniões havidas com a Deloitte e com base no documento supramencionado e nos esclarecimentos obtidos, aqui expressamos a nossa concordância com a referida Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria que aqui se dá por integralmente reproduzido.

I.5. Outros assuntos

No âmbito das suas competências, este Conselho Fiscal verificou que o Relatório do Governo da Sociedade inclui os elementos exigidos pelo nº 1 do artº 245-A do Código dos Valores Mobiliários.

Mais informa este Conselho Fiscal que conforme previsto nos nº 1 e 2 do artº 245-C do Código dos Valores Mobiliários, o Relatório do Governo da Sociedade inclui o Relatório sobre Remunerações.

Além destes temas, mereceu particular atenção a este Conselho Fiscal durante o exercício de 2020:

- O cumprimento do programa de “Compliance”, sustentado num Código de Conduta devidamente aprovado, contemplando entre diversas outras atividades o tema do combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e prevenção de outras práticas indevidas bem como num Código de Ética e Conduta Profissional visando padrões de comportamento profissional, internos e com entidades externas, mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas bem como mecanismos de monitoração e controlo destas temáticas;
- O acompanhamento com detalhe de todos os processos legais relevantes em que o **Grupo Estoril Sol** se encontra envolvido, através de reuniões, com regularidade, com o Departamento Legal e que se encontram descritos nas notas anexas às demonstrações financeiras, separadas e consolidadas;
- O facto de ter sido incluída no Relatório de Gestão a demonstração da informação não financeira consolidada prevista no artº 508-G do Código das Sociedades Comerciais.

Pela relevância e pertinência dos assuntos, chamamos a atenção para os “Factos subsequentes” referidos no Capítulo 15 do Relatório de Gestão e para os “Acontecimentos após a data de balanço” incluídos na Nota 31 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas. Em particular, para os impactos que a pandemia Covid-19 continua a ter em 2021 na atividade do **Grupo Estoril Sol**, conforme a seguir se relata:

- Em consequência do Decreto 3-A/2021, foi determinado, no dia 15 de janeiro de 2021, o encerramento temporário dos casinos físicos explorados pelo **Grupo Estoril Sol**, o qual foi prorrogado por imposição dos Decretos 3-D/2021, 3-F/2021, 4/2021 e 7/2021, mantendo-se a esta data em atividade apenas as operações relativas ao jogo online. Desta forma, a extensão do impacto na posição financeira consolidada futura do Grupo dependerá da evolução da referida pandemia, das medidas que venham a ser adotadas e da evolução global da economia neste período.
- Neste contexto, as subsidiárias Estoril Sol (III) e Varzim Sol decidiram recorrer de novo e com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021, à medida de “Lay-off simplificado” nos termos do Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março e do Decreto-Lei nº 6-E/2021, de 15 de janeiro, do que resulta a suspensão temporária dos contratos de trabalho ou a redução dos tempos de trabalho de trabalhadores das referidas entidades.

II. Parecer

Face ao exposto, somos da opinião que, tendo em consideração o teor da Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria emitida pela Deloitte, as demonstrações financeiras separadas da **Estoril Sol SGPS** e consolidadas do **Grupo Estoril Sol** supra referidas e o Relatório de Gestão que inclui a proposta de aplicação de resultados, referentes a 31 de dezembro de 2020, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados na Assembleia Geral da **Estoril Sol SGPS, SA**.

III. Declaração

O Conselho Fiscal declara nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, relativa ao exercício de 2020, foi elaborada em conformidade com normas internacionais de relato financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, o resultado das operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa da **Estoril Sol** e do **Grupo Estoril Sol**, e que os relatórios de Gestão e de Governo expõem fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira e contêm uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços do **Grupo Estoril Sol** o nosso apreço pela colaboração prestada.

Estoril, 30 de abril de 2021

Manuel Maria Reis Boto

Vitor Pratas Sevilhano

Paulo Ferreira Alves